

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CONTROLADORIA**

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

**ANÁLISE DOS RESULTADOS ECONÔMICOS DOS JUIZADOS ESPECIAIS NÃO-
CRIMINAIS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO NO
PERÍODO DE 2016 A 2020**

**RECIFE
2021**

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

**ANÁLISE DOS RESULTADOS ECONÔMICOS DOS JUIZADOS ESPECIAIS NÃO-
CRIMINAIS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO NO
PERÍODO DE 2016 A 2020**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Controladoria da Universidade Federal Rural de Pernambuco (PPGC/UFRPE), como pré-requisito para à obtenção do título de Mestre em Controladoria.

Orientador: Prof. Dr. Anailson Márcio Gomes

**RECIFE
2021**

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação
Universidade Federal Rural de Pernambuco
Sistema Integrado de Bibliotecas
Gerada automaticamente, mediante os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

- S586a SILVA, ANTÔNIO ALVES
 ANÁLISE DOS RESULTADOS ECONÔMICOS DOS JUIZADOS ESPECIAIS NÃO-CRIMINAIS DO TRIBUNAL
 DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO NO PERÍODO DE 2016 A 2020 / ANTÔNIO ALVES SILVA. - 2021.
 141 f. : il.
- Orientador: Anailson Marcio Gomes.
 Inclui referências e apêndice(s).
- Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal Rural de Pernambuco, Programa de Pós-Graduação em Controladoria,
 Recife, 2021.
1. Resultado Econômico. 2. Juizados Especiais. 3. Pernambuco. 4. Não-Criminais. I. Gomes, Anailson Marcio, orient.
 II. Título

CDD 658.151

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

**ANÁLISE DOS RESULTADOS ECONÔMICOS DOS JUIZADOS ESPECIAIS NÃO-
CRIMINAIS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO NO
PERÍODO DE 2016 A 2020**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Controladoria da Universidade Federal Rural de Pernambuco (PPGC/UFRPE), como pré-requisito para a obtenção do título de Mestre em Controladoria.

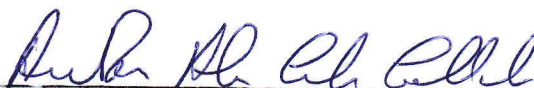
Linha de pesquisa: Planejamento, Controle e Análise Financeira

Aprovada em: 26 de novembro de 2021.

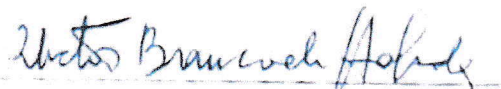
BANCA EXAMINADORA



Prof. Dr. Anailson Márcio Gomes
Universidade Federal do Rio Grande do Norte - Orientador



Prof. Dr. Antônio André Cunha Callado
Universidade Federal Rural de Pernambuco



Prof. Dr. Victor Branco de Holanda
Universidade Federal do Rio Grande do Norte

**RECIFE
2021**

AGRADECIMENTOS

O escrever sobre agradecimentos leva a uma pausa no processo de pesquisa, que busca analisar a realidade vivenciada com base em um método que tem como pressupostos objetividade, imparcialidade e verificabilidade. Neste momento sai de cena o pesquisador que tenta se distanciar do objeto estudado e brota a figura do EU - indivíduo e suas relações com o meio, manifestando-se essa parte do trabalho sob a forma da pergunta: quais fatores concorreram para que houvesse sucesso nessa etapa acadêmica? Eu certamente não conseguiria enumerar todas as pessoas ou circunstâncias que contribuíram para esse êxito, já que nossa mente é de capacidade limitada em memória e raciocínio conforme evidenciado pela ciência, sendo impossível quantificar situações e pessoas que tiveram efeito de maior causalidade nos eventos que concorreram para o sucesso individual.

É fato que a palavra agradecer tem a mesma origem etimológica da palavra agradável, que é *gratus* do latim que significa ser acolhido de forma agradável, este significado é oposto a palavra mais usada no cotidiano brasileiro para reportar agradecimento: obrigado. Quando se diz obrigado, é como se colocasse a situação a que se reporta em estado de contrato e a pessoa favorecida está em dívida perante a outra. Essa relação contratual não é o que representa as relações humanas que ocorreram na minha vida, pois recebi ajuda de indivíduos sem expectativa alguma de retorno, começando pelas relações materna e paterna, pois quem tem filho(s) tenderá a concordar com a seguinte afirmação: a maior prova de amor perante outro ser humano é ser pai ou mãe, trata-se de uma dedicação inexplicável do ponto de vista contratual, apesar de haver legislação hoje com obrigações e direitos, o ser humano cria e nutre seus descendentes desde que se tem notícia. Nesta linha, as primeiras pessoas que merecem estar presentes na lista de agradecimento são meus pais, em ordem de importância: Eliza Pereira Leal Alves e Heleno Alves da Silva. Em segundo lugar aos meus irmãos, pelo ótimo porto-seguro que formam.

Reduzindo o escopo ao ambiente de estudo, pois a lista consumiria páginas incontáveis e ainda com o risco provável de esquecer alguém, quero registrar agradecimento aos professores maravilhosos do ensino fundamental (Virgílio, João e Reis) que sempre incentivaram o gosto e a curiosidade pela ciência. No ensino médio, Marcos Crasto pelos seus ótimos conselhos e amizade, Waldemir pelo exemplo de profissionalismo e ótimos direcionamentos. Ao meu amigo e colega de ensino fundamental e médio Ivan Rodrigues que sempre esteve presente de forma

positiva em todos os momentos bons e ruins de minha vida, tornando-os mais positivos ou menos negativos.

Ainda em relação ao ambiente acadêmico, dessa vez em nível superior, ao meu orientador de graduação Caio Mulatinho pela excelente performance como mentor. Em nível de pós-graduação: Prof. Dr. André Callado pela mentoria inestimável que levarei para o resto da vida, cujos ensinamentos com tamanha objetividade tem uma profundidade que quanto mais o tempo passa, mais aprecio as contribuições. Ao meu orientador Prof. Dr. Anailson Gomes pela disponibilidade (tem energia para responder em domingos à noite!), compreensão e mentoria, trata-se de uma pessoa que soma positivamente em nossa sociedade. À Prof. Dra. Alessandra Ceolin por toda gigante ajuda que me forneceu durante esse período, uma pessoa ímpar, não caberiam aqui palavras para descrevê-la. À Prof. Dra. Carla Leitão pela mentoria, compreensão e profissionalismo exemplar que exerce suas funções. A todos os demais professores do programa que muito contribuíram para meu crescimento pessoal e profissional.

Aos ótimos colegas do Mestrado da turma 2020.1 do PPGC: Lucas Luís, Alex Oliveira, Joaes Mota, Ivan Silva, Paulo de Tasso, Pablo Silva, Michael Douglas, Wagner Silva e Leonardo Porfírio, pelas ótimas experiências compartilhadas que levarei como ensinamentos valiosos. Formamos um time, temos um laço que não poderá ser quebrado jamais, seremos sempre a turma 2020.1 que sofreu o processo complexo que é um mestrado acadêmico.

Por fim, meus profundos agradecimentos aos colegas de trabalho que viabilizaram a operacionalização desta pesquisa: Isaac Barros, Erasto Mustafa, Jailson Gomes, Eudes Cardoso, Ricardo Wanderley, Liosvaldo de Souza, Maria das Graças. Também registro meus agradecimentos à Carleide Maria Bezerra, Mestre, Diretora, Mentora, excelente mãe e amiga, que embora não tenha contribuído à operacionalização desta pesquisa, teve incomensurável impacto em minha vida profissional e pessoal, trata-se de um excelente ícone de mulher bem-sucedida.

“Se a vontade se combinar um dia completamente com a razão, passaremos a raciocinar em vez de desejar, justamente porque não podemos, por exemplo, conservando o uso da razão, querer algo desprovido de sentido e, deste modo, ir conscientemente contra a razão e desejar aquilo que é nocivo a nós próprios.”

Fiódor Mikhailovich Dostoiévski - Memórias do Subsolo

RESUMO

Este estudo buscou elaborar e analisar as Demonstrações do Resultado Econômico (DRE) do Juizados Especiais Não-Criminais integrantes do Judiciário pernambucano no período de 2016 até 2020. Usou a teoria da gestão do resultado econômico como suporte na identificação do custo de oportunidade, elaborando 243 DRE's seguindo o modelo proposto por Slomski (1996) e norma de custos do Conselho Federal de Contabilidade aplicada ao Setor Público. O custo de oportunidade identificado para os órgãos analisados foi o custo do serviço prestado pela Justiça comum, sendo alternativa aplicável tendo em vista a atividade jurisdicional ser precípua de Estado. Nesse sentido foram comparadas as estruturas de custos dos Juizados com a estrutura de custos da instituição pernambucana. O cálculo dos custos da Justiça comum foi feito através da abordagem de custeio de absorção integral, onde se ajustou os valores de Variações Patrimoniais Diminutivas com as depreciações dos bens móveis calculadas. Para identificação dos custos aplicáveis aos Juizados Especiais não-Criminais fez-se entrevistas semiestruturadas com Diretorias técnicas da instituição (financeira e contabilidade) com o fito de nortear a coleta de dados e compreensão sobre as práticas contábeis que suportam os demonstrativos publicados. Observou-se que as informações geradas pela contabilidade atendem aos requisitos das normas contábeis aplicados ao Setor Público, restando apenas ajustar somando a depreciação de bens móveis às despesas reconhecidas nos períodos, usou-se as regras já definidas pela instituição para fins de cálculo da depreciação. Foi identificado que apenas 25,30% dos Juizados apresentaram resultados econômicos negativos, não havendo padrão de concentração do ponto de vista geográfico (interior ou região metropolitana). Por fim, foi trabalhada uma regressão com dados em painel com o intuito de verificar se os índices de gestão utilizados pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) poderiam ser variáveis explicativas dos resultados econômicos calculados nessa pesquisa. Os índices IAD (Índice de Atendimento à Demanda) e CN_M (Casos Novos por Magistrado) apresentaram resultado com significância estatística ($p < 0,01$), mostrando comportamento do tipo: quanto menor o valor dessas variáveis, menor tenderá a ser o resultado econômico. Em contrapartida Índice de Produtividade dos Magistrados, por outro lado, evidenciou comportamento contrário: coeficiente positivo (789,33) e significância estatística ($p < 0,01$). Não foram encontradas significância estatística para os outros índices do CNJ. Esta pesquisa contribui com a literatura ao proporcionar um estudo de caso no âmbito da administração pública dentro da linha de atenuar a assimetria informacional entre Estado e Sociedade, assim como embasar decisões internas de gestão no contexto de escassez de recursos (decidir sobre manutenção ou desativação de determinadas unidades). Apresentam-se como limitações os critérios de rateio utilizados e os custos que não foram possíveis atribuir às unidades analisadas. Sugere-se para pesquisas futuras a elaboração de Demonstrações de Resultado Econômico em outros órgãos do Poder Judiciário, para que se forme um panorama da realidade nacional.

Palavras-chave: Resultado Econômico. Juizados Especiais. Pernambuco. Não-Criminais.

ABSTRACT

This study sought to prepare and analyze the Economic Income Statement (DRE) of the Special Non-Criminal Courts that are part of the Pernambuco Judiciary in the period from 2016 to 2020. It used the theory of economic income management as support in identifying the opportunity cost, preparing 243 DRE's following the model proposed by Slomski (1996) and the cost standard of the Federal Accounting Council applied to the Public Sector. The opportunity cost identified for the analyzed bodies was the cost of the service provided by the common courts, which is an applicable alternative considering the jurisdictional activity being a State-principle. In this sense, the cost structures of the Courts were compared with the cost structure of the Pernambuco institution. The calculation of the costs of the common court was done using the full absorption costing approach, in which the values of Diminutive Equity Variations were adjusted with the calculated depreciation of movable assets. To identify the costs applicable to Special Non-Criminal Courts, semi-structured interviews were carried out with the institution's technical directors (financial and accounting) in order to guide the collection of data and understanding of the accounting practices that support the published statements. It was observed that the information generated by the accounting meets the requirements of the accounting standards applied to the Public Sector, leaving only to adjust by adding the depreciation of movable assets to the expenses recognized in the periods, using the rules already defined by the institution for purposes calculation of depreciation. It was identified that only 25.30% of the Courts presented negative economic results, with no pattern of concentration from a geographic point of view (inland or metropolitan region). Finally, a regression with panel data was used in order to verify if the management indexes used by the National Council of Justice (CNJ) could be explanatory variables of the economic results calculated in this research. The IAD (Demand Compliance Index) and CN_M (New Cases by Magistrate) indices presented results with statistical significance ($p < 0.01$), showing behavior of the type: the lower the value of these variables, the lower the tendency to be the economic result. In contrast, the Magistrates' Productivity Index, on the other hand, showed the opposite behavior: positive coefficient (789.33) and statistical significance ($p < 0.01$). No statistical significance was found for the other CNJ indexes. This research contributes to the literature by providing a case study within the scope of public administration within the line of attenuating the informational asymmetry between State and Society, as well as supporting internal management decisions in the context of scarcity of resources (decide on maintenance or deactivation of certain units). The apportionment criteria used and the costs that could not be attributed to the analyzed units are presented as limitations. It is suggested for future researches the elaboration of Statements of Economic Results in other bodies of the Judiciary Power, so that a panorama of the national reality can be formed.

Keywords: Economic Result. Special Courts. Pernambuco. Non-Criminals.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1: Distribuição nacional dos magistrados	19
Figura 2: Distribuição nacional dos servidores	19
Figura 3: Visão clássica função custo/receita.....	28
Figura 4: Estrutura do sistema de informação contábil público	31
Figura 5: Modelo de Gestão Econômica e Sistemas Componentes	40
Figura 6: Resultado de evento econômico.....	40
Figura 7: Visão sistêmica do ambiente do setor público	42
Figura 8: Distribuição físico-geográfica dos Juizados Especiais não-criminais	51
Figura 9: Funcionamento dos Juizados Especiais Cíveis	55
Figura 10: Variáveis e ciência	57
Figura 11: Estrutura hierárquica das Diretorias entrevistadas.....	59
Figura 12: Tela de pesquisa folha TJPE	60
Figura 13: Sistema de execução orçamentário-financeiro	65
Figura 14: Orçamento dos Juizados Especiais do TJPE.....	67

LISTA DE TABELAS

Tabela 1: Força de trabalho dos Juizado Especiais não-Criminais (em quantidade)	71
Tabela 2: Força de trabalho dos Juizado Especiais não-Criminais (em valores R\$ 1.000,00). 71	
Tabela 3: Fatores de Inflação da Variância	88
Tabela 4. Estatística descritiva dos Índices de Gestão Judiciária do CNJ.....	89
Tabela 5. Regressão de dados em painel	91

LISTA DE EQUAÇÕES

Equação 1: Regressão com dados em painel.....	87
---	----

LISTA DE QUADROS

Quadro 1: Restrições comportamentais e técnicas para implantação de sistemas de custos....	33
Quadro 2: Conceito de custo de oportunidade sob o enfoque econômico:	35
Quadro 3: Conceitos de custo de oportunidade sob o enfoque contábil.....	36
Quadro 4: Comparação entre o lucro contábil e o lucro econômico	38
Quadro 5: Modelo de DRE proposto por Slomski	43
Quadro 6: Pesquisas que utilizaram a DRE.....	43
Quadro 7: Integrantes do Sistema de Juizados Especiais (art. 56 do COJE).....	49
Quadro 8: Juizados não-Criminais pendentes de criação e funcionamento	50
Quadro 9: Relação do Juizados Especiais Cíveis do Tribunal de Justiça de Pernambuco.....	52
Quadro 10: Grupos de variáveis e objetivos.....	57
Quadro 11: Questões aplicadas à Diretoria de Contabilidade	60
Quadro 12: Questões semi-estruturadas aplicadas à Diretoria Financeira	60
Quadro 13: Objetivos e técnicas estatísticas.....	61
Quadro 14: Legislação aplicável aos Juizados Especiais não-criminais	66
Quadro 15: Custo dos imóveis onde funcionam os Juizados Especiais	69
Quadro 16: Depreciação dos bens móveis – Juizados não Criminais	70
Quadro 17: Consumo de materiais nos Juizados Especiais não-Criminais (R\$ 1,00).....	72
Quadro 18: Quantidade de serviços prestados na Justiça Comum (processos trabalhados no período).....	74
Quadro 19: Custo unitário da Justiça Comum (Custo de Oportunidade em valores R\$ 1.000,00).....	75
Quadro 20: Receita Econômica dos Juizados Especiais não-Criminais.....	75
Quadro 21: Depreciação dos bens imóveis do TJPE (valores arredondados para inteiros)	76
Quadro 22: Idade de construção dos imóveis.....	77
Quadro 23: Depreciação do TJPE por contas do PCASP.....	78
Quadro 24: Custos indiretos - concessionárias.....	79
Quadro 25: Custos indiretos - Coordenadoria dos Juizados Especiais.....	80
Quadro 26: Custos indiretos - outros.....	80
Quadro 27: Resultados econômicos dos Juizados Especiais não-Criminais	81
Quadro 28: Resultados econômicos dos Juizados localizados na Central do Recife (R\$ 1,00)	82
Quadro 29: Resultados econômicos Juizados não-Criminais da região metropolitana (exceto Capital) (R\$ 1,00).....	83
Quadro 30: Resultados econômicos dos Juizados não-Criminais do interior (R\$ 1,00)	85
Quadro 31: Índices de Gestão Judiciária do CNJ	86

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ABC	Activity-Based Costing
CAPES	Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
CBC	Congressos Brasileiros de Custos
CFC	Conselho Federal de Contabilidade
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
CO	Custo de Oportunidade
COJE	Código de Organização Judiciária
CPC	Código de Processo Civil
CVM	Comissão de Valores Mobiliários
DH	Documento Hábil
DRE	Demonstração do Resultado Econômico
DVP	Demonstração das Variações Patrimoniais
GECON	Gestão do Resultado Econômico
IPSAS	International Public Sector Accounting Standards
IFAC	International Federation of Accountants
JEC	Juizados Especiais Cíveis
NBCASP	Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público
LDO	Lei de diretrizes orçamentárias
LOA	Lei orçamentária anual
LRF	Lei de Responsabilidade Fiscal
PFC	Princípios Fundamentais de Contabilidade
PPA	Plano-Plurianual
RKW	Reichskuratorium für Wirtschaftlichkeit
SICSP	Sistema de Informação de Custos do Setor Público
STN	Secretaria do Tesouro Nacional
TJPE	Tribunal de Justiça do estado de Pernambuco

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	17
1.1 PROBLEMA DE PESQUISA	17
1.2 OBJETIVOS	21
1.2.1 Objetivo Geral	21
1.2.2 Objetivos Específicos	21
1.3 JUSTIFICATIVA	22
2 REFERENCIAL TEÓRICO	24
2.1 CONCEITOS CLÁSSICOS DE CUSTOS	24
2.2 CLASSIFICAÇÕES DE CUSTOS	25
2.3 MÉTODOS DE CUSTEIO	28
2.4 CUSTOS NO SETOR GOVERNAMENTAL	30
2.5 CUSTO DE OPORTUNIDADE	34
2.6 RECEITA EM ENTIDADES PÚBLICAS	37
2.7 GESTÃO DO RESULTADO ECONÔMICO (GECON)	38
2.8 RESULTADO ECONÔMICO NO SETOR PÚBLICO SOB ÓTICA GECON	41
2.9 PESQUISAS ANTERIORES QUE UTILIZARAM A DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ECONÔMICO	42
3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS	46
3.1 TIPOLOGIA DA PESQUISA	46
3.2 ESCOPO DE PESQUISA	48
3.3 UNIVERSO DE PESQUISA	51
3.4 CONTEXTUALIZAÇÃO DO <i>LOCUS</i> DA PESQUISA	53
3.4 GRUPOS DE VARIÁVEIS	56
3.5 COLETA DE DADOS	57
3.6 TÉCNICAS ESTATÍSTICAS DE DADOS	61
4 ANÁLISE DOS RESULTADOS	62
4.1 ESTRUTURA DE SUPORTE À PRODUÇÃO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS	62
4.2 CARACTERÍSTICAS DOS JUIZADOS ESPECIAIS NÃO-CRIMINAIS SOB A ÓTICA DA TEORIA DA GESTÃO DO RESULTADO ECONÔMICO	66
4.3 DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO ECONÔMICO DOS JUIZADOS ESPECIAIS NÃO-CRIMINAIS DE PERNAMBUCO	72
4.3.1 Receita Econômica	73
4.3.2 Depreciação	75
4.3.3 Custos Indiretos dos Juizados Especiais não-Criminais	79
4.3.4 Análise do Resultado Econômico por Juizado	81

4.4 ANÁLISE DA TENDÊNCIA DOS RESULTADOS ECONÔMICOS NO INTERVALO 2016 À 2020 COM BASE NOS INDICADORES DE GESTÃO JUDICIÁRIA	86
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS	92
REFERÊNCIAS	95
APÊNDICE A - Tabela de classificação dos bens móveis para fins de cálculo da depreciação	109
APÊNDICE B – Demonstração dos Resultados Econômicos (modelo de Slomski) dos Juizados Especiais não Criminais (2016) parte 1	97
APÊNDICE C – Demonstração dos Resultados Econômicos (modelo de Slomski) dos Juizados Especiais não Criminais (2016) parte 2	98
APÊNDICE D – Demonstração dos Resultados Econômicos (modelo de Slomski) dos Juizados Especiais não Criminais (2017) parte 1	99
APÊNDICE E – Demonstração dos Resultados Econômicos (modelo de Slomski) dos Juizados Especiais não Criminais (2017) parte 2	100
APÊNDICE F – Demonstração dos Resultados Econômicos (modelo de Slomski) dos Juizados Especiais não Criminais (2018) parte 1	101
APÊNDICE G – Demonstração dos Resultados Econômicos (modelo de Slomski) dos Juizados Especiais não Criminais (2018) parte 2	102
APÊNDICE H – Demonstração dos Resultados Econômicos (modelo de Slomski) dos Juizados Especiais não Criminais (2019) parte 1	103
APÊNDICE I – Demonstração dos Resultados Econômicos (modelo de Slomski) dos Juizados Especiais não Criminais (2019) parte 2	104
APÊNDICE J – Demonstração dos Resultados Econômicos (modelo de Slomski) dos Juizados Especiais não Criminais (2020) parte 1	105
APÊNDICE K – Demonstração dos Resultados Econômicos (modelo de Slomski) dos Juizados Especiais não Criminais (2020) parte 2	106
APÊNDICE L – Índices de Gestão Judiciária utilizados na regressão (taxas de congestionamento)	107
APÊNDICE M – Índices de Gestão Judiciária utilizados na regressão (Índice de Atendimento à Demanda)	108
APÊNDICE N – Índices de Gestão Judiciária utilizados na regressão (Casos Novos por Servidor) parte 1	109
APÊNDICE O – Índices de Gestão Judiciária utilizados na regressão (Casos Novos por Servidor) parte 2	110
APÊNDICE P – Índices de Gestão Judiciária utilizados na regressão (Casos Novos por Magistrado) parte 1	111
APÊNDICE Q – Índices de Gestão Judiciária utilizados na regressão (Casos Novos por Magistrado) parte 2	112
APÊNDICE R – Índices de Gestão Judiciária utilizados na regressão (Carga de Trabalho por Magistrado) parte 1	113
APÊNDICE S – Índices de Gestão Judiciária utilizados na regressão (Carga de Trabalho por Magistrado) parte 2	114
APÊNDICE T – Índices de Gestão Judiciária utilizados na regressão (Carga de Trabalho por Servidor) parte 1	115

APÊNDICE U – Índices de Gestão Judiciária utilizados na regressão (Carga de Trabalho por Servidor) parte 2	116
APÊNDICE W – Índices de Gestão Judiciária utilizados na regressão (Índice de Produtividade por Magistrado) parte 1.....	117
APÊNDICE X – Índices de Gestão Judiciária utilizados na regressão (Índice de Produtividade por Magistrado) parte 2.....	118
APÊNDICE Y – Índices de Gestão Judiciária utilizados na regressão (Índice de Produtividade por Servidor) parte 1	119
APÊNDICE Z – Índices de Gestão Judiciária utilizados na regressão (Índice de Produtividade por Servidor) parte 2	120
GLOSSÁRIO	121

1 INTRODUÇÃO

1.1 PROBLEMA DE PESQUISA

Formular um problema científico não é tarefa fácil, já que exige imersão sistemática no objeto, estudo da literatura existente e discussão com as pessoas que tem experiência no campo de estudo para, na sequência, estruturá-lo na forma de pergunta que deve ser empírica, suscetível de solução e limitada a uma dimensão viável Gil (2017).

Para ser de natureza científica, um problema deve envolver variáveis que possam ser testáveis e verificáveis, ficando fora desse campo os problemas de engenharia (buscam fazer algo de maneira eficiente) ou de valor (filosofia ao indagar se algo deve ou não ser feito), pois não possibilitam a investigação segundo os métodos próprios da ciência Gil (2017).

A aplicação da justiça não tem preço, pois o benefício proporcionado ao jurisdicionado, bem como a todo o tecido social vai além dos usuais critérios que o mercado pode captar e precificar (HOLMES e SUNSTEIN, 1999). Entretanto, o exercício da jurisdição requer uma estrutura (recursos humanos, materiais e tecnológicos) que consome recursos no sofisticado processo de buscar um nível satisfatório de justiça, seja na resolução de disputas ou conflitos. Esse esforço do Estado tem um custo monetário, que é variável e pode ser mensurado.

O poder judiciário brasileiro custou a nação 1,3% do PIB em 2020, correspondente a R\$ 100,06 bilhões, segundo relatório do Conselho Nacional de Justiça (CNJ, 2021), sendo que R\$ 92 bilhões foi empregado em recursos humanos (pagamento de pessoal, terceirizados e benefícios), correspondente a 92,6%. O material humano está distribuído da seguinte forma, em números aproximados, 17,9 mil magistrados, 267 mil servidores e cerca de 147 mil auxiliares.

A análise do custo e benefício desse braço Estatal é complexa e de difícil análise. Considerando sob a ótica da eficiência, por exemplo, uma justiça poderia ser considerada eficiente quando oferece os resultados a que se propõe no menor de tempo possível. Quando analisada sob a ótica da decisão mais rápida, um fator que pode preocupar seria a qualidade do processo como um todo, sob esse ponto Voigt (2016) explica

Empiricamente, não se constatou que tribunais mais rápidos produzem decisões de qualidade inferior (medidas pela porcentagem de casos apelados no próximo nível). No entanto, é óbvio que, além de um certo limite, deve haver alguma compensação entre velocidade e qualidade. Como os dois devem ser equilibrados um contra o outro? Voigt (2016, p.204, tradução livre)

Nesse contexto, o sistema de custos auxilia os gestores da coisa pública a tomarem melhores decisões, assim como a própria sociedade na função de fiscal do uso dos recursos públicos. Estes objetivos estão descritos no item 3 do normativo do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) de nº 1.366/11 que trata do Sistema de Informação de Custos do Setor Público. Esta

norma informa que os dados apurados subsidiarão a elaboração de relatórios próprios, inclusive da Demonstração do Resultado Econômico (DRE).

Segundo Slomski (2013), a Demonstração do Resultado Econômico interliga o sistema de informação de custos com as ações do setor público do ponto de vista econômico ao considerar o custo de oportunidade, cujo modelo apresentado na resolução 1.366/11 do CFC é resultado de sua dissertação de mestrado na FEA/USP.

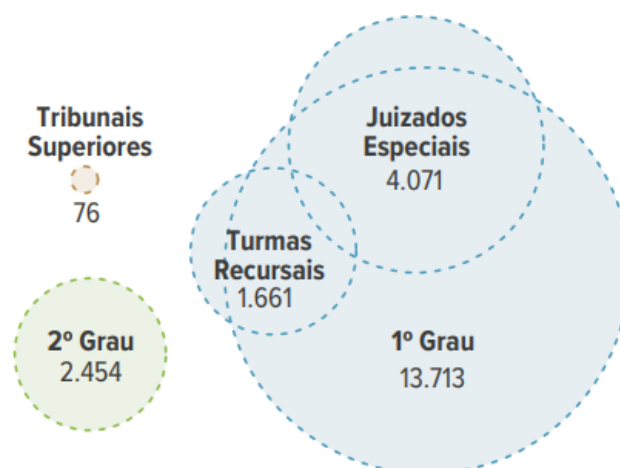
Conforme Mauss e Souza (2020) explicam, existe toda uma regulamentação desde 1964 impondo a manutenção de uma contabilidade especial para determinação de custos e cálculo do resultado econômico, tendo sido as normas desrespeitadas por quase todos os órgãos públicos e também não há uma utilização de forma estruturada das ferramentas gerenciais proporcionadas por esse tipo de informação de custos.

Lamoglia, Ohay e Marques 2020 examinaram a literatura nacional a respeito da utilização da DRE, pesquisando nas bases SPELL, SciELO e Google Acadêmico no período de 2008 a 2019. As dificuldades encontradas na pesquisa sobre a utilização do referido demonstrativo foram: o tratamento dos custos pelas entidades e a pouca adoção de práticas gerenciais conforme preceitua a Nova Gestão Pública.

Os Juizados Especiais (JE) são órgãos do Poder Judiciário brasileiro que possuem a finalidade de promover a conciliação, o julgamento e a execução das causas consideradas de menor complexidade pela legislação. Alicerçados na Constituição Federal de 1988 e regulamentados atualmente pela Lei Federal nº 9.099 de 1995. Segundo esta lei os Juizados Especiais serão criados pela União, no Distrito Federal e nos Territórios, e pelos Estados para promover o acordo, procedimentos processuais, julgamento e execução nas causas de sua competência (CARBONI, 2018).

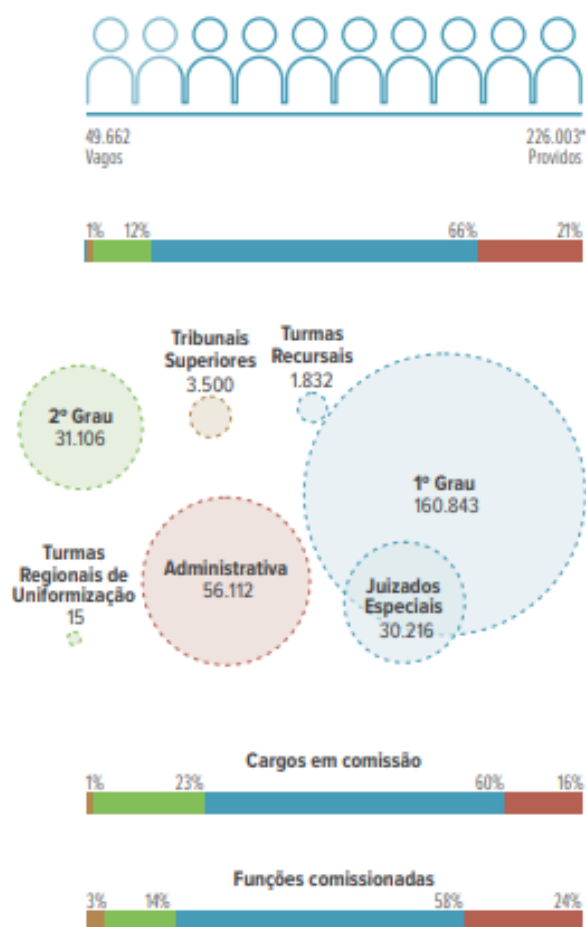
Para Souza (2013), a criação dos Juizados de pequenas causas se justificou na criação pela grande quantidade de processos que abarrotam os Tribunais do país, havendo um posicionamento político para definir o que é pequena causa, onde o valor econômico passou a ser sinônimo de processos judiciais de menor complexidade.

Os Juizados Especiais Não-Criminais somente podem julgar causas que não exceda a quarenta vezes o valor do salário-mínimo, enumeradas no art. 275, inciso II, do Código de Processo Civil, as ações de despejo para uso próprio e as ações possessórias sobre bens imóveis de valor dentro do valor monetário supracitado. Apesar da limitação do valor das causas, a quantidade de magistrados alocados no cenário nacional para os Juizados é relevante (29,76%), havendo mais de 4 mil magistrados acumulando funções segundo justiça em números 2021, conforme Figura 1.

Figura 1: Distribuição nacional dos magistrados

Fonte: Justiça em Números 2021

Conforme se observa na Figura 2 a Justiça Especial requer menos servidores do que a Justiça Comum. Conforme se observa, somente 12,82% dos servidores estão direcionados para esse segmento.

Figura 2: Distribuição nacional dos servidores

Fonte: Justiça em Números 2021

É dever do Estado a prestação jurisdicional aos cidadãos segundo a Carta Magna. O acesso aos Juizados Especiais não exige o pagamento de custas, mas isto não impede a evidencição das políticas de gestão pública e responsabilidade social. Dessa forma, a apuração dos custos contribuirá para o monitoramento dos gastos públicos, bem como proporcionar a transparência das atuações governamentais.

Considerando a relação existente entre o cidadão e entidade pública, onde o primeiro é a fonte de recursos para a manutenção do segundo, a prestação de contas sobre o uso dos recursos é um elemento importante para manutenção da relação. Neste contexto, é verificado que existe uma assimetria informacional entre a gestão da coisa pública e o cidadão, que pode ser mitigada pela evidencição do Resultado Econômico dos Serviços Públicos. Através desse demonstrativo, pode-se fazer uma comparação teórica, caso o cidadão buscasse outra opção de menor preço no mercado para a contratação dos serviços públicos (SLOMSKI; GUILHERME; AMARAL FILHO; SLOMSKI, 2010).

A evidencição necessária à mitigação dos problemas inerente à relação principal-agente é denominada *accountability*, sendo a prestação de contas inserida no contexto de responsabilização da delegação de poder, demonstrando os resultados obtidos conforme teoria da Agência. O dicionário de Oxford (2020) define *accountability* da seguinte forma: “*the fact or condition of being accountable; responsibility*”, ou seja, está dentro do contexto de o agente justificar suas ações ou decisão perante o principal.

Para Petrakaki (2018), o avanço tecnológico implica em mudança de paradigma no setor público, na medida em que modifica as relações entre governo e cidadão, ao reorganizar as informações e conhecimentos disponíveis, possibilitando um controle mais eficaz por parte da população quanto as ações tomadas pelos líderes políticos.

Nessa mesma linha, Conto (2010) entende que todo gestor deve apresentar a qualificação dos recursos públicos, assim como avaliar a qualidade dos gastos em favor a sociedade, cujas ferramentas são os sistemas que geram informações para análise e interpretação de resultados econômicos.

Para mensurar o resultado econômico de uma entidade pública é preciso conhecer a receita econômica, definida como o valor apurado tendo por base os benefícios que foram gerados pela ação pública para a sociedade (quantidade de serviços prestados x custo de oportunidade) e os custos diretos e indiretos apontados pelo sistema de informações de custos da entidade (SLOMSKI, 2013).

O conceito de resultado econômico encontra fundamento na teoria da década de 1970 de Gestão do Resultado Econômico (GECON) do professor Armando Catelli. Com foco

inicialmente ao setor privado, essa teoria prega que os gestores devem ser avaliados em relação aos resultados econômicos auferidos em detrimento da ótica do lucro, sendo esse resultado econômico o melhor indicador de eficácia do negócio.

Na visão de Martins (2018) o conceito de gasto é expandido ao se incluir o custo de oportunidade, passando a não se limitar somente ao dispêndio de um ativo ou criação de um passivo para aquisição de algum bem ou serviço, formando uma visão mais abrangente do esforço necessário a entrega do bem ou serviço público.

Nesse contexto, considerando que informações geradas atualmente pelos sistemas contábeis do setor público não são suficientes para análises de eficiência, eficácia e economicidade na aplicação dos recursos (JESUS; DALONGARO 2018). A Demonstração do Resultado Econômico se presta a auxiliar no processo decisório da gestão de públicos, onde os administradores poderão enfrentar desafios de forma mais preparada, seja na aquisição e utilização de capital dentro do paradigma da escassez de recursos.

Diante do exposto, a presente pesquisa se propõe a responder a seguinte pergunta: **Existiu vantagem na aplicação de recursos públicos nos Juizados Especiais Não-Criminais do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco no período de 2016 até 2020 sob a ótica da Teoria do Resultado Econômico?**

1.2 OBJETIVOS

1.2.1 Objetivo Geral

O objetivo geral desta pesquisa é analisar as Demonstrações do Resultado Econômico dos Juizados Especiais Não-Criminais no período de 2016 até 2020 utilizando a teoria do Gestão do Resultado Econômico como base.

1.2.2 Objetivos Específicos

Os objetivos específicos propostos para esta pesquisa são:

- Analisar a estrutura de suporte à produção de informações econômico-financeiras;
- Identificar as principais características econômicas e financeiras dos Juizados Especiais Não-Criminais do estado de Pernambuco à luz da teoria Gestão do Resultado Econômico;
- Elaborar as Demonstrações do Resultado Econômico de todos os Juizados Especiais Não-Criminais do estado de Pernambuco no período de 2016 até 2020 à luz da teoria Gestão do Resultado Econômico utilizando o demonstrativo proposto por Slomski (1996);

- Analisar tendência do Resultado Econômico ao longo dos anos 2016 até 2020, individualmente e no contexto do Tribunal, usando como parâmetro indicadores do CNJ;

1.3 JUSTIFICATIVA

Marconi e Lakatos (2017, p. 219) explicam a justificativa é o item do projeto que buscará demonstrar a importância da pesquisa, sendo “[...] o elemento que contribui mais diretamente na aceitação da pesquisa pela(s) pessoa(s) ou entidades”, consistindo em uma exposição resumida das razões teóricas, bem como os motivos de ordem prática que tornam importante a realização da pesquisa.

Os normativos para área pública que determinam a apuração de custos não são recentes (lei 4.320 de 1964, decreto nº 200 de 1967, Constituição Federal de 1988, lei de responsabilidade fiscal de 2000), no entanto, foi com o processo de convergência das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) as Padrões Internacionais de Contabilidade do Setor Público que a contabilidade de custos ganhou força nesse campo (SCARPIN; SOTHE; KREUZBERG, 2012).

A estrutura normativa supracitada converge com o novo modelo de administração pública, que na visão de Bresser-Pereira (1998) combate a excessiva hierarquização e formalidade do modelo anterior tido como altamente ineficiente, pugnando por uma gestão pública estruturada, buscando reduzir custos e maximizar resultados.

A contabilidade de custos poderá ser usada como ferramenta para satisfazer esse anseio de busca por eficiência, pois segundo Machado (2002, p. 158) o sistema de custo do setor público tem por objetivo “[...] prover informações que auxiliem a tomada de decisão do gestor público, bem como o controle e a avaliação da eficiência, eficácia e da efetividade relativos aos programas em execução ou já executados”. Nesse sentido, o sistema de custos se prestará a mensurar, reunir e resumir os dados internos das entidades governamentais.

Mauss e Souza (2020) complementam a linha de raciocínio, explicando que esse novo modelo de gestão se alimenta das informações da contabilidade de custos, pois esta oferece parâmetros e mecanismos para planejamento e a mensuração do resultado das atividades públicas, sendo um instrumento de amparo à tomada de decisões, controle gerencial e para a transparência do serviço público.

Fernandes e Slomski (2011) também partilham desse pensamento, pois consideram que a contabilidade de custos auxilia na promoção da qualidade da gestão do serviço público, pois

serve como métrica técnica que lastreia a implantação de um sistema de gestão eficaz, eficiente e efetivo.

A contabilidade de custos contribui para atender as demandas tanto do usuário interno quanto externo, podendo ser relacionada a dois contributos centrais: melhora na tomada de decisão por parte dos gestores e transparência, relacionados aos usuários interno e externo respectivamente (MONTEIRO; PINHO, 2017).

A definição de custos, segundo Martins (2018, p. 24) é “gasto relativo a bem ou serviço utilizado na produção de outros bens ou serviços”. O gasto de recursos públicos no Brasil é orientado por três leis principais: Plano-plurianual (PPA), Lei de diretrizes orçamentárias (LDO) e Lei orçamentária anual (LOA), sendo a primeira com intervalo de quatro anos e as duas últimas anuais, para Cavalcante (2014) a mensuração de resultados em termos de indicadores está claramente incluída na estrutura do PPA, no entanto,

Em relação aos indicadores de custos, o PPA deixa muito a desejar. As análises de custos ou eficiência dos programas finalísticos são praticamente inexistentes e os programas não são cobrados pela melhoria da eficiência dos gastos. (CAVALCANTE, 2014, v. 58, p. 145)

Barbosa *et al.* (2016) argumenta que a sobrevivência das organizações em momentos de turbulência do mercado depende de tomadas de decisões que otimizem os recursos disponíveis, pois quando há alterações bruscas na economia as dificuldades podem ser atenuadas com uma gestão de custos eficaz, essas medidas podem ser determinantes para assegurar a continuidade e sobrevivência organizacional.

Enquanto no setor privado a produção das informações sobre custos é regra há muito tempo, as experiências são recentes no setor público e tem como objetivo geralmente apurar desempenho, e nesses casos a sistemática aplicada é precária porque não é uniforme, limitando análises de eficiência da administração pública (HAMANN *et al.* 2014).

A qualidade da informação gerada para tomada de decisão pelas metodologias dominantes é contestada na literatura já faz algum tempo, conforme Catelli *et al* (2001), onde destaca a insuficiência dos números e índices formados pelas metodologias do *mainstream* para analisar a eficiência da gestão pública, quando são normalmente definidos em termos de indicadores físicos, quando um peso maior deveria ser trabalhado no aspecto qualitativo, vez que poderia melhor se avaliar a efetividade das ações no setor público.

Considerando que a contabilidade vem se utilizando, desde os primórdios, de técnicas de mensuração dos eventos de forma mecânica ou instrumental, o GECON surge como alternativa que busca ao assumir um papel diferenciado, pois associa as decisões dos gestores à

geração de resultados econômicos (PEREIRA; CORNACCHIONE JUNIOR; GUERREIRO, 2020)

Diante do exposto, o presente trabalho visa contribuir na discussão sobre alocação de recursos no setor público, possibilitando uma visão teórica da relação custo-benefício em alguns órgãos do Poder Judiciário pernambucano, contribuindo também para redução a assimetria informacional existente entre cidadão e gestor público, onde os conceitos de superávit e déficit possam ser complementados com uma análise mais abrangente ao levar em conta o custo de oportunidade.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 CONCEITOS CLÁSSICOS DE CUSTOS

A literatura sobre esse assunto é vasta, no entanto, há pouca variação do ponto de vista da conceituação de custo, cuja definição segue seguinte linha: gasto incorrido na produção de outros produtos ou serviços.

A palavra custo se associa a sacrifício, mas não se restringindo ao sentido comum desta, visto que todo custo se relaciona a uma vantagem, ao passo que os sacrifícios nem sempre tem essa relação, podendo ser relacionados da seguinte forma: a palavra custo é um subconjunto e sacrifício é o conjunto maior (IUDÍCIBUS, 2020).

Iudícibus (2020) entendo que a definição formal da palavra custo aplicada à contabilidade está associada a fase em que os fatores de produção são retirados do estoque e postos na produção.

A definição de Lanen, Anderson e Maher (2013) para custos é genérica “[...] um sacrifício de recursos”, complementando-a com a diferenciação em relação à despesa: “[...] Despesa é um custo lançado contra a receita de um período”, estes autores adicionam que a despesa é geralmente regulada por normativos específicos como o imposto de renda.

Para Martins (2018, p. 17) trata-se “Gasto relativo a bem ou serviço utilizado na produção de outros bens ou serviços”, esse conceito é convergente com o definido na Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (Resolução CFC nº 1.366/11): “gastos com bens ou serviços utilizados para a produção de outros bens ou serviços”.

Outros autores incrementam no conceito ao incluir a valoração monetária, como é o caso de Atkinson *et al.* (2019, p. 125) “Custo é definido como o valor monetário de bens e serviços gastos para se obter benefícios reais ou futuros”, ou a visualização do processo produtivo, como a definição de Silva e Lins (2017, p. 14): “recursos consumidos no processo de produção de um

bem ou serviço que se espera tragam benefícios atuais ou futuros para a entidade após a conclusão ou venda do produto ou serviço”.

Para Figueiredo e Caggiano (2017, p. 50), no entanto, os custos tem uma ligação com a finalidade do negócio: “são essencialmente medidas monetárias dos sacrifícios com os quais uma organização tem que arcar a fim de atingir seus objetivos”, em contrapartida, Warren, Reeve e Fess (2008, p. 5) fazem ligação entre os objetivos de forma concreta: “um desembolso de caixa, ou seu equivalente, ou o compromisso de pagar em espécie no futuro, com o propósito de gerar receitas”.

Também nessa linha, Bornia (2010, p. 37) inclui a gestão na definição de custos, ressaltando a finalidade básica dentro do contexto organizacional: “Custo gerencial é o valor dos insumos (bens e serviços) utilizados pela empresa”, que segundo Garrison, Noreen e Brewer (2017) será objeto de estudo da administração para tomada de decisão de acordo com as especificidades de cada organização.

2.2 CLASSIFICAÇÕES DE CUSTOS

Os custos possuem algumas classificações, a depender do interesse e da metodologia empregada. Os sistemas utilizados podem classificá-los em função dos produtos elaborados, de acordo com a variação dos custos em relação ao volume produzido, em relação ao controle exercido sobre os custos, ou ainda em relação a alguma situação específica.

Quando a ótica da classificação dos custos é função dos produtos fabricados, obtêm-se custos diretos ou indiretos. Os custos diretos são os que podem ser apropriados diretamente aos produtos ou serviços, que segundo Martins (2018) tem uma medida de consumo apurável (kg, unidade, horas trabalhadas etc.). Acrescentando a essa definição, Atkinson *et al.* (2019) acrescentam que esse tipo de custo pode ser identificado facilmente aos produtos fabricados ou serviços realizados.

Para Padoveze (2013), custos diretos são os que podem ser fisicamente identificados para um segmento particular sob consideração, ou seja, caso seja uma linha de produtos que esteja sendo considerada, todos os materiais e mão-de-obra serão custos desta linha. O autor explica que ao determinar quais os custos serão tratados como diretos, deve-se levar em conta sua materialidade.

A definição de Materialidade pode ser encontrada na NBC TSP para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público (NBCTSPEC), sendo descrita como sendo a condição restritiva acerca da informação de tal forma que sua omissão ou distorção pode influenciar as seguintes situações: cumprimento da

prestação de contas, responsabilização (*accountability*) ou as decisões tomadas pelos usuários da informação.

Kaplan e Cooper (2000) consideram os custos diretos como indispensáveis na produção de determinado bem ou serviço, sendo facilmente identificados e mensurados para cada unidade produzida. Acrescentando ao tópico, Bornia (2010) explica que os custos diretos podem ser identificados e apropriados diretamente a cada produto ou serviço, estando assim ligado a cada tipo de bem ou serviço. Seriam aqueles que podem ser atribuídos diretamente aos produtos, centros de custos, departamentos etc. não necessitando de rateios para atribuição ao produto custeado.

Os custos indiretos seguem raciocínio tautológico, ou seja, são os que não são diretos, sendo remanescentes da produção ou prestação dos serviços, que não podem ser apropriados. Para Leone (2010) os custos indiretos não são facilmente identificados com o objeto de custeio, essa afirmação é alinhada com Bornia (2010, p. 41), que os define assim: “Os custos indiretos não podem ser facilmente atribuídos às unidades, necessitando de alocações para isso. Exemplos de custos indiretos em relação aos produtos são a mão-de-obra indireta e o aluguel [...]”.

Atkinson et al. (2019, p. 43) complementam a definição de custos indiretos explicando que “esses custos são incorridos para fornecer os recursos necessários para realizar diversas atividades que dão apoio à produção de diversos produtos”. São chamados também de “custos de apoio à produção”, que geralmente são rateados por departamento de forma a ajudar a alta administração na avaliação do desempenho de gerentes na ótica do controle de seus custos (LANEN; ANDERSON, MAHER, 2013).

Martins (2018) considera que o critério de rateio utilizado para alocar esse tipo de custo não é objetivo, tendo em vista sua natureza, sendo necessário estimativa para sua alocação aos produtos finais, o autor cita como exemplo aluguel, salários dos supervisores, salários das chefias, complementando que essa classificação está relacionada diretamente ao produto ou serviço prestado e não a produção em geral ou aos departamentos da empresa.

Outra perspectiva possível de classificação dos custos é analisar seu comportamento em relação aos níveis das atividades, podendo ser fixos ou variáveis, esse relacionamento entre custos e atividades é importante para a organização tomar decisões bem embasadas no seguimento de custos (LANEN; ANDERSON, MAHER, 2013).

Segundo Warren, Reeve e Fess (2001) os custos variáveis são custos que mantêm proporcionalidade em relação às mudanças no nível de atividade, esse também é o entendimento de Padoveze (2013, p. 17): “esses custos variam na proporção direta das variações do nível de atividades”.

Bornia (2010) ratifica as afirmações dos autores anteriores sobre custos variáveis e acrescenta que a proporcionalidade nesse tipo de custo é direta, ou seja, aumentam quando o volume de produção aumenta e diminui quando o volume diminui, citando como exemplo a matéria-prima. A expressão do comportamento desse tipo de custo é exemplificada por Garrison e Noreen

Custo variável é aquele cujo total varia na razão direta das alterações do nível da atividade, que pode ser expressa de muitas maneiras, como, por exemplo, unidades produtivas, unidades vendidas, quilometragem percorrida, leitos ocupados, linhas de impressão, horas trabalhadas e assim por diante [...] (GARRISON e NOREEN, 2017, p. 37).

Os custos fixos, nas palavras de Leone (2010, p. 23), “são todos aqueles cujos valores são os mesmos, qualquer que seja o volume da produção da empresa, ou seja, permanecem inalterados”. O autor complementa que a afirmação é verdadeira somente para determinados níveis de produção, pois no longo prazo, os custos podem variar.

Bornia (2010, p. 37) também define este tipo de custo na perspectiva do volume de atividade ou produção, admitindo que a aplicação do conceito se restringe ao curto prazo, ou seja, “(...) não variam com alterações no volume de produção, como o salário do gerente, por exemplo”.

Martins (2018, p. 25) segue a mesma linha dos autores anteriores e acrescenta que custos fixos “(...) não são, mesmo os repetitivos, eternamente o mesmo valor”, admitindo existir variáveis a exemplo de variação de preços, expansão da empresa ou mudança de tecnologia que determinam a sua mudança.

Nesse contexto, Lanen, Anderson e Maher (2013, p. 61) complementam a conceituação de custos fixos ao trazer a definição de intervalo relevante: “níveis de atividade entre os quais dado custo fixo total ou custo variável não se alteram”, exemplificando que o enquadramento em fixo ou variável será resultante do tipo de organização que está em análise.

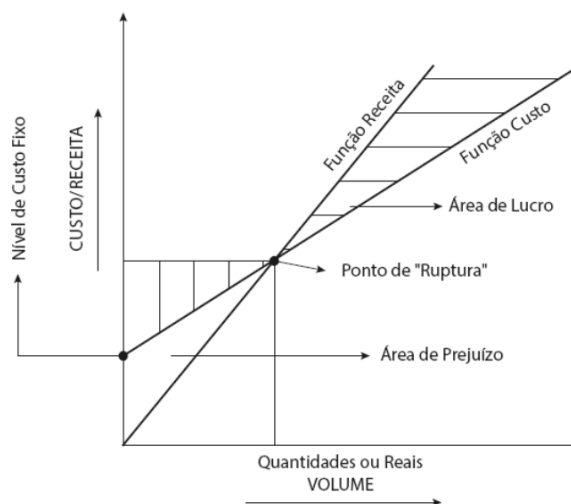
Quando determinado custo contém características fixas e variáveis, este é denominado misto, pois nem todos os custos são rigorosamente enquadráveis em uma das categorias dicotômicas clássicas, podendo ser chamados também de custos em degraus (LANEN; ANDERSON, MAHER, 2013).

Vasconcelos (2008, p. 28) define da mesma forma que o autor anterior, “esses custos apresentam os dois tipos de comportamento, composto de parte fixa e parte variável”, acrescentando como exemplo a conta de telefone onde a assinatura corresponde a custos fixos e os custos variáveis irão depender da utilização do serviço no período.

A Figura 3 representa as funções de receitas e custos clássicas, onde a reta de receita se inicia na origem, porque a organização que não vender não obterá o faturamento no período,

no entanto, em função da existência de custos fixos, a função custos totais não começa do zero (IUDÍCIBUS, 2020).

Figura 3: Visão clássica função custo/receita



Fonte: Iudícibus (2020, p. 156)

Conforme se observa no gráfico, as premissas são simplistas, onde as retas seguem os pressupostos euclidianos e tendem a se expandir inercialmente conforme suas equações, entretanto, alerta Iudícibus (2020, p. 156): “é claro que o contador admite essas simplificações dentro de certos limites de produção”.

2.3 MÉTODOS DE CUSTEIO

O método de custeio diz respeito a como serão atribuídos os custos aos produtos ou serviços, para Bornia (2010) estes integram a parte operacional de um sistema de custeio, determinando “como os dados são processados para a obtenção das informações”.

Para Crepaldi (2017) os métodos de custeio se diferenciam de acordo com uso da informação dos custos fixos quando da apuração aos produtos ou serviços, para este autor os principais métodos de custeio são: absorção, variável, por atividade e pleno.

O custeio por absorção é o método mais utilizado na contabilidade de custos no Brasil, decorrendo da adoção dos Princípios Fundamentais de Contabilidade (PFC), respaldado pelas legislações comercial e fiscal (CREPALDI, 2017).

Para Martins (2018) o custeio por absorção, além de ser aderente aos PFC's, surgiu da necessidade da contabilidade em comparar, da maneira mais adequada possível, as receitas resultantes das vendas dos produtos com os gastos efetuados em seu processo produtivo.

Segundo Bornia (2010) o custeio por absorção compreende dois grupos: total e ideal, no primeiro caso ele afirma que todos os gastos relativos ao esforço de fabricação deverão ser distribuídos para todos os bens produzidos, inclusive aqueles relacionados às perdas e

desperdícios. No caso do custeio por absorção ideal não se considera a ineficiências do processo de produção, ou seja, não se deve incluir as perdas e desperdícios no custo dos produtos ou serviços.

O custeio variável, de acordo com Martins (2018), é o método de alocação em que somente os custos variáveis são atribuídos aos produtos ou serviços. Dessa forma, os custos fixos serão separados e reconhecidos diretamente no resultado, ficando no estoque apenas os custos variáveis.

A razão para não alocar os custos fixos aos produtos, segundo Megliorini (2015), é porque os custos fixos são inerentes aos recursos que a empresa necessita para manter sua estrutura de produção, sendo que esta independe da quantidade produzida.

Em uma visão focada na evidenciação contábil, Ribeiro (2017) considera que o uso do custeio variável deve ficar restrito a análise gerencial, pois caso a empresa não consiga vender todo o estoque produzido no período, implicará em estoques e lucro líquido subavaliados.

O cálculo da margem de contribuição, segundo Santos (2011), é embasado por essa abordagem diferença entre a receita de venda dos produtos ou prestações de serviços e os custos diretos respectivos, essa informação poderá ser útil no processo decisório ao possibilitar identificar a potencialidade de cada produto ou serviço por meio de sua lucratividade.

No custeio por atividade (*Activity-Based Costing* – ABC), busca-se identificar as atividades que consomem recursos, para numa etapa posterior distribuir aos produtos. Segundo Martins e Rocha (2015), o custeio ABC é muito mais do que uma de rateio, trata-se de uma ferramenta de gestão de custos.

O método ABC nasceu nos Estados Unidos, na segunda metade da década de 80, sendo que sua pretensão inicial era apurar com maior precisão os custos indiretos de fabricação aos produtos. Evoluindo posteriormente para uma técnica de gestão para suportar a lógica da empresa moderna, ou seja, o foco na melhoria dos processos e redução dos desperdícios (BORNIA, 2010).

Além de apurar os custos, segundo Ching (1997), o método ABC auxilia na gestão de processos, pois identifica as atividades existentes em um processo e permite classificá-las entre agregadoras e não-agregadoras de valor, possibilitando a empresa ganhar competitividade ao melhorar sua eficiência interna.

O método de custeio pleno é comumente conhecido pela sigla RKW no Brasil, que representa as iniciais de um antigo instituto alemão de pesquisas aziendais (Reichskuratorium für Wirtschaftlichkeit), conforme explica Martins (2018) o nome é referência ao instituto obrigava as empresas alemãs a utilizarem essa metodologia nos cálculos de seus produtos.

A vantagem da utilização da abordagem RKW está ligada a sustentabilidade do negócio no longo prazo, pois não somente os custos, mas também as despesas fixas e variáveis necessitam ser absorvidas ao longo do tempo, apresentando, portanto, uma informação relevante para os gestores (MARTINS; ROCHA, 2015).

Em termos de produção acadêmica em relação ao tema custos no serviço público, Zaniewicz et al (2013) verificaram que o método de custeio ABC (*Activit Based Costing*) é mais pesquisado, correspondendo a 60% das pesquisas publicadas nos congressos brasileiros de custos (CBC) no período de 1994 até 2010, sendo a área de educação a que mais recebeu atenção dos pesquisadores dentro do período analisado.

Söthe et al (2014) encontrou resultado similar em uma amostra de artigos no período de 2001 a 2010, onde 59% dos artigos publicados sobre custos no setor público utilizaram o método ABC.

Complementando as pesquisas supracitadas, Pereira e Calado (2019) analisaram a produção científica de custos no período de 2014 até 2018 nos sites do CBC e no Portal de Periódicos CAPES, em busca de trabalhos abordando custos no setor municipal, com resultado semelhante, os autores encontraram a seguinte ordem de preferência dentro do tema de custos: Educação Básica Municipal, Sistemas de Informações de Custos e Custos na Saúde Pública Municipal.

2.4 CUSTOS NO SETOR GOVERNAMENTAL

Quando se trata de ações no setor público, estas deverão estar necessariamente reguladas por normativos legais, cujo espectro varia desde a Carta Magna às instruções normativas mais básicas. Isso quer dizer que na área pública, a lei (em sentido amplo) deve preceder a ação. Trata-se de um mecanismo para proteger os indivíduos perante o Estado, buscando mitigar as distorções possíveis de sua atuação.

Nesse sentido, considerando o ordenamento jurídico em voga atualmente, a determinação para apuração de custos no setor público tem começo em 1964 com a lei nº 4.320, cujos artigos 85 e 99 obrigam as entidades públicas a determinar os custos dos serviços industriais através da contabilidade. Nesta lei, que regulamenta primariamente a contabilidade pública, a palavra custo aparece somente duas vezes nos artigos supracitados.

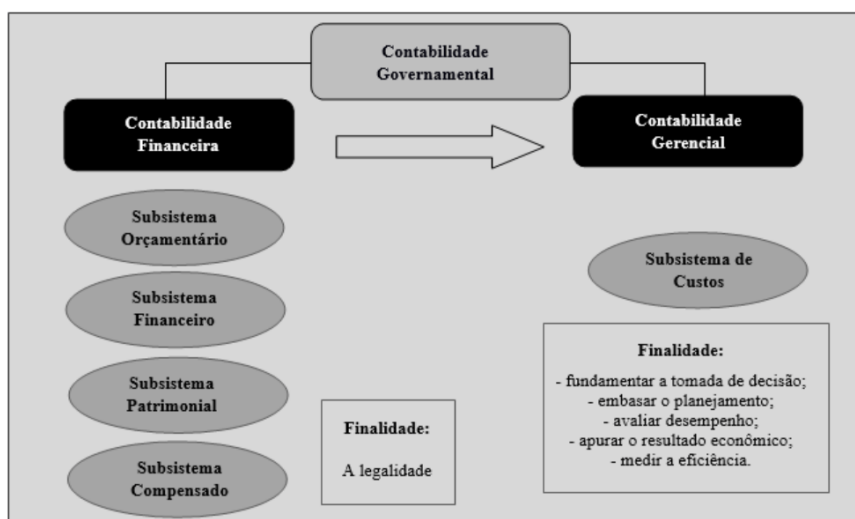
Passados 36 anos da publicação da lei 4.320/64, surge outro marco importante para legislação de custos: a lei complementar nº 101 de 2000 (LRF), esta lei trata de finanças públicas e de responsabilidade da gestão fiscal, sendo que a palavra custo é usada no contexto de instrumento de controle e apuração.

Ao contrário da lei 4.320/64, a palavra custo aparece 5 vezes na LRF, entretanto, somente em 3 deles a redação refere-se ao tema em tratado. São eles o art. 4º (como forma de controle dos recursos orçamentários na LDO), art.50 (sistema de custos que permita a avaliação e o acompanhamento da gestão) e art.59 (custos ou os resultados dos programas). Sendo importante mecanismo que vincula o planejamento governamental ao acompanhamento dos custos.

Apesar de a Lei nº 4.320/64 contemplar a apuração de custos. O primeiro avanço significativo foi sentido com a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF segundo Monteiro, Pereira e Pereira (2014). Essas mudanças introduzidas pela LRF contribuíram para o saneamento das contas públicas, reestruturação na capacidade de prestação dos serviços públicos e consequentemente na promoção do bem-estar social na visão de Borges, Mário e Carneiro (2011).

Com a legislação citada até momento, a estrutura da contabilidade pública seguia o roteiro da Figura 4, onde não considerava os eventos de natureza econômica e também não apresentava flexibilidade quanto à classificação econômica das receitas e despesas (MAUSS; SOUZA, 2020).

Figura 4: Estrutura do sistema de informação contábil público



Fonte: Mauss e Souza (2020, p. 12)

Na sequência surgem as Normas Internacionais de Contabilidade para o Setor Público (IPSAS) com o objetivo de padronizar procedimentos e permitir ampla comparabilidade de demonstrações contábeis de entidades distintas supranacionais. Nesse conjunto normativo são estabelecidas diretrizes para a estrutura e os requisitos mínimos de conteúdo a ser apresentado (IFAC, 2010).

O órgão legalmente habilitado para fazer essa conexão entre as IPSAS e sua aplicação no âmbito interno brasileiro é o Conselho Federal de Contabilidade (CFC), cuja iniciativa foi

representada através das Resoluções nos 1.128 a 1.137 em 2008 (NBCASP). Destaque para a NBCASP 16.2 (resolução 1.129/2008) que segrega o sistema contábil público em cinco sistemas, dentre eles o de Custos. Essas normas, na visão de Daros e Pereira (2009), resgataram a essência da Ciência Contábil, ou seja, trouxeram ao centro a evidenciação das alterações no patrimônio da entidade pública.

Os conceitos trazidos pelas IPSAS e a novas normas do CFC eram inéditos para o setor público, havendo a necessidade de elaborar manuais e normas técnicas mais específicas para operacionalizar as novas regras e técnicas. Nesse contexto surge a portaria 184 de 2008 do Ministério da Fazenda, que deu competências à Secretaria do Tesouro Nacional (STN) para identificar as necessidades operacionais quanto a convergências internacional de normas contábeis do setor público, bem como editar normativos e manuais necessários.

O lastro legal utilizado para legitimar a STN como entidade protagonista está no art. 50 da LRF, que trata das consolidações das contas públicas, onde atribui ao órgão central de contabilidade da União (STN) a edição de normas gerais para este fim. Considerando a necessidade de implantação de forma gradual, em virtude das tecnologias disponíveis e profissionais não capacitados, a STN estabeleceu na portaria 828/2011 que até o ano de 2014 todos os entes federados deveriam divulgar cronograma para implantação de sistema de custos.

Ainda em 2011 e três anos após o surgimento das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o CFC publicou a NBC T 16.11, que estabelece a conceituação, o objeto, os objetivos e as regras básicas para mensurar e evidenciar os custos no setor público, apresentou-a como Sistema de Informação de Custos do Setor Público (SICSP). Segundo a norma, o SICSP tem por objetivo:

- a) mensurar, registrar e evidenciar os custos dos produtos, serviços, programas, projetos, atividades, ações, órgãos e outros objetos de custos da entidade;
- b) apoiar a avaliação de resultados e desempenhos, permitindo a comparação entre os custos da entidade com os custos de outras entidades públicas, estimulando a melhoria do desempenho dessas entidades;
- c) apoiar a tomada de decisão em processos, tais como comprar ou alugar, produzir internamente ou terceirizar determinado bem ou serviço;
- d) apoiar as funções de planejamento e orçamento, fornecendo informações que permitam projeções mais aderentes à realidade com base em custos incorridos e projetados;
- e) apoiar programas de controle de custos e de melhoria da qualidade do gasto (CFC, 2012). (BRASIL, 2011)

O disposto na norma do CFC se alinha com a produção acadêmica prévia a sua publicação. Filho (2004), por exemplo, citaram alguns benefícios propiciados pela implantação e o uso contínuo de sistemas de custos, tanto para o setor público e quanto para a sociedade:

- a) O aperfeiçoamento da apreensão (captura) e delimitação dos valores que contribuirão para o desenvolvimento dos diversos processos e atividades, resultando nos custos dos vários serviços públicos disponibilizados;
- b) O dimensionamento ou redimensionamento dos preços dos serviços públicos com maior transparência e objetividade, pela identificação dos seus custos reais (ou quase reais);
- c) O controle da economicidade das operações. O uso de um adequado planejamento e acompanhamento das atividades, avaliando a eficácia das operações, propiciará subsídio ao processo de tomada de decisões, com um efetivo controle de custos, redução de desperdícios, entre outros;
- d) A melhoria do processo de planejamento. Com o detalhamento dos custos por centro de custos e a determinação dos custos totais de cada serviço disponibilizado, o orçamento seria muito melhor utilizado;
- e) O dimensionamento e redução da capacidade ociosa, através da identificação da capacidade total e do grau de utilização desta pelo órgão ou unidade analisados;
- f) A conseqüente racionalização dos custos, otimizando a aplicação dos recursos públicos;
- g) A avaliação, simulação e análise de alternativas, visando otimizar os processos e atividades de elaboração dos serviços públicos (FILHO, 2004, p. 4)

Para Monteiro, Pereira e Pereira (2014) explicam que existiam muitas interpretações erradas e desiguais até mesmo dentro de uma unidade federativa, fruto da inexistência de normas que disciplinassem a contabilidade pública nacional, havendo uma grande melhoria com o advento das novas normas.

A literatura já reconhecia há algum tempo, conforme se observa em Slomski (2013), a necessidade dos gestores públicos em relação a informação que lhes permitissem tomar melhores decisões entre as alternativas de produzir ou de comprar bens e serviços.

No entanto, a implantação de um sistema de custos no setor público não é uma tarefa das mais fáceis, existindo diversas barreiras impeditivas conforme descritas no Quadro 1 a seguir:

Quadro 1: Restrições comportamentais e técnicas para implantação de sistemas de custos

COMPORTAMENTAIS E CULTURAIS	TÉCNICAS
Ausência cultura (contexto organizacional)	Fragilidade nos sistemas de controles internos
Elevada burocracia	Ativo imobilizado desatualizado (idem para depreciação)
Resistência cultural (feudos)	Competência anual ao invés de mensal
Baixo interesse (alternância poder executivo)	Contabilidade não contempla setores (centros custos)
	Entrega bem ou serviço e efetivo consumo incompatíveis
	Função controle incipiente (baixo uso)

Fonte: FILHO (2004)

Messias, Ferreira e Soutes (2018) investigaram, por meio de análise bibliométrica, as experiências internacionais de implementação de sistemas e ferramentas de gestão de custos, procurando identificar as principais dificuldades enfrentadas e benefícios gerados aos entes. As principais dificuldades encontradas para implantação: a falta de integração entre os sistemas estruturantes organizacionais e o planejamento estratégico, escassez de recursos e burocracia inerente ao setor. Em relação aos benefícios, os autores encontraram melhoria na gestão de projetos e otimização na gestão da redução de custos.

2.5 CUSTO DE OPORTUNIDADE

O surgimento do conceito de custo de oportunidade se dá no campo da economia, dentro do campo da escassez de recursos, ou seja, em virtude dessa restrição, os agentes econômicos têm que optar por algum tipo de bem ou serviço em detrimento de outro. Esta escolha implicará em um custo.

O conceito de custo de oportunidade, segundo Burch e Henry (1970), foi cunhado por Frederick Von Wieser (1851-1926) na determinação do valor dos fatores de produção, que assim o definiu “a renda líquida gerada pelo fator em seu melhor uso alternativo” de um fator de produção. Field e Field (2016) definem custo de oportunidade como o valor máximo que teria sido ou poderia ter sido obtido produzindo outro produto ou serviço, trazendo uma perspectiva industrial para o conceito.

Dentro deste conceito existem duas características a serem observadas quando de sua aplicabilidade: a primeira é que pressupõe a existência de duas ou mais alternativas viáveis e a segunda característica é que necessariamente as alternativas devem ser exclusivas, ou seja, a escolha de uma eliminará a possibilidade não escolhida. Segundo Beuren (1993), os economistas consideram que este é um custo verdadeiro.

Para Silva, Coelho e Assunção (2019), o custo de oportunidade “deveria ser levado em consideração pelos gestores, pois a partir dele pode-se definir o lucro mínimo esperado do empreendimento. Paradoxalmente, estudos apontam que os gestores [...] não utilizam”.

A decisão de aplicar recursos em uma alternativa em detrimento de outras deve ser avaliada sob a ótica do custo de oportunidade, pois será possível obter uma visão mais abrangente da rentabilidade dos investimentos realizados, sendo possível para o gestor justificar com teoria sólida os sacrifícios financeiros na prestação de contas (MARTINS, 2018; PADOVEZE, 2010).

Para Beuren (1993), o custo de oportunidade não depende de quem está usando estes recursos, bem como a materialização não fica restrita ao ambiente interno da organização, ou

seja, a análise de seu melhor uso alternativo deve considerar também o valor fora da organização.

Em seu livro *Introdução ao sistema de gestão econômica*, Santos (2005) traz um apêndice com os conceitos históricos de custo de oportunidade sob dois enfoques: econômico e contábil, sendo que o primeiro está relacionado a mensuração do custo de produção, ao passo que o segundo enfoque contábil é definido como uma ferramenta que auxilia de forma relevante o processo decisório, tais como: preço de venda, preço de transferência, compra ou fabricação interna, dentre outros.

A compilação das definições de custo de oportunidade, sob o enfoque econômico, dos principais autores extraídos de Santos (2005) se encontra a seguir:

Quadro 2: Conceito de custo de oportunidade sob o enfoque econômico:

Autores	Definição
WIESER (1860)	Receita líquida gerada pelo uso de um bem ou serviço no seu melhor uso alternativo
MEYERS (1942, p. 194)	Custo de produção de qualquer unidade de mercadoria é o valor dos fatores de produção empregados na obtenção desta unidade – o qual se mede pelo melhor uso alternativo que se poderia dar aos fatores se aquela unidade não tivesse sido produzida.
DEAN (1951, p. 352)	Tomam a forma de lucros originários de riscos alternativos que são superados pelo uso de vantagens limitadas por um propósito particular.
BILAS (1980, p. 168)	Os custos dos fatores de uma empresa são iguais aos valores destes mesmos fatores em seus melhores usos alternativos.
LIPSEY E STEINER (1969, p. 215)	O custo de se utilizar alguma coisa num empreendimento específico é o benefício sacrificado (ou custo de oportunidade) por não o utilizá-lo no seu melhor uso alternativo.
LEFTWICH (1970, p. 23)	O custo de uma unidade de qualquer recurso usado por uma firma é o seu valor em seu melhor uso alternativo.
BURCH e HENRY (1974, p. 120)	É o sacrifício envolvido quando um recurso ou conjunto de recursos limitados requeridos pela alternativa sob consideração é deslocado de seu melhor uso alternativo... é o valor total dos sacrifícios envolvidos.
MILLER (1981, p. 188)	É o valor do recurso em seu melhor uso alternativo.

BAUMOL e BLINDER (1991, p. 6)	O custo de oportunidade de certa decisão é o valor da próxima melhor alternativa de que se desistiu por causa desta decisão.
PINDYCK e RUBINFELD (1994, p. 257)	São custos associados com as oportunidades que serão deixadas de lado, caso a empresa não empregue seus recursos em sua utilização de maior valor.

Fonte: Santos (2005, p. 169)

No quadro seguinte se encontram as definições de custo de oportunidade, sob o enfoque contábil, dos principais autores extraídos de Santos (2005):

Quadro 3: Conceitos de custo de oportunidade sob o enfoque contábil

Autores	Definição
EDWARDS e BELL (1961, p. 78)	O custo de oportunidade de um ativo representa o melhor valor de saída que poderia ser obtido pelo ativo se ele fosse vendido no presente momento.
MATZ, CURRY e FRANK (1973, p. 72)	O valor mensurável de uma oportunidade secundária, pela rejeição de um uso alternativo.
ANTHONY (1976, p. 411)	É o sacrifício envolvido em aceitar a alternativa em consideração, de preferência à melhor oportunidade possível.
GRAY e JOHNSTON (1977, p. 162)	É o lucro que poderia ter sido conseguido se um conjunto de recursos tivesse sido aplicado em certo uso alternativo. Pode ser positivo (lucro perdido), negativo (despesa evitada) ou nulo.
MORSE (1978, p. 32)	É o recebimento líquido de caixa esperado que poderia ser obtido se o recurso fosse usado na outra ação alternativa mais desejável.
KAPLAN (1982, p. 28)	O custo de oportunidade de um ativo é o seu valor quando o mesmo é utilizado na próxima melhor alternativa.
BACKER e JACOBSEN (1984, p. 10)	É o custo resultante de uma alternativa à qual se tenha recusado.
HORNGREN (1986, p. 528)	É o sacrifício mensurável da rejeição de uma alternativa; é o lucro máximo que poderia ser obtido se o bem, serviço ou capacidade produtivos tivessem sido aplicados a outro uso operacional.
GLAUTIER e UNDERDOWN (1986, p. 638)	Pode ser medido como o valor da próxima melhor alternativa abandonada, ou o recebimento líquido de caixa perdido como resultado de preferir uma alternativa em vez da melhor seguinte.

MARTINS (1990, p. 208)	O quanto a empresa sacrificou em termos de remuneração por ter aplicado seus recursos em uma alternativa ao invés de outra.
------------------------	---

Fonte: Santos (2005)

Observa-se que a abordagem contábil e econômica diverge muito pouco na literatura apresentada, podendo ser destacado que os conceitos econômicos estão mais no campo das ideias enquanto os contábeis procuram operacionalizar a verificabilidade no caso concreto.

Para a sobrevivência no mundo competitivo atual, o Estado também deve considerar o custo de oportunidade ao tomar decisões sobre produzir internamente ou terceirizar, que preço atribuir aos seus produtos e serviços, assim como remuneração de suas categorias funcionais, com isso obterá melhor uso de seus recursos.

2.6 RECEITA EM ENTIDADES PÚBLICAS

O termo receita recebe diferentes sentidos técnicos a depender da área do conhecimento que o usa. Podendo variar no Direito Financeiro, Contabilidade Pública Orçamentária, Contabilidade aplicada ao setor privado ou a ciência Econômica. No campo da contabilidade aplicada ao setor privado, a receita é definida como

[...] aumentos nos benefícios econômicos durante o período contábil, sob a forma da entrada de recursos ou do aumento de ativos ou diminuição de passivos, que resultam em aumentos do patrimônio líquido, e que não estejam relacionados com a contribuição dos detentores dos instrumentos patrimoniais. (CVM, 2008)

Essa definição da contabilidade privada para receita considera a aplicação do princípio da competência para seu reconhecimento, nesse sentido, pouco importa se o recurso foi recebido ou não. O fator que determinar o surgimento e registro da receita é fato gerador, que segundo o Pronunciamento Conceitual Básico (CVM, 2008) poderá ser reconhecida com a diminuição de uma dívida, por exemplo.

Na contabilidade pública, a definição de receita sofre influência do direito financeiro e da cultura orçamentária determinada pelas normas (desde a Constituição até as leis ordinárias). Nesse sentido, sob a ótica do subsistema orçamentário, a contabilidade pública reconhece receitas (orçamentárias) pela arrecadação, pelo denominado regime de caixa. Para Carvalho (2014), a finalidade desse subsistema contábil visa controlar e evidenciar os fatos orçamentários da Receita e Despesa pública.

A receita econômica é conceituada por Slomski (2013) como resultado da multiplicação do custo de oportunidade pelos serviços efetivamente prestados. Com essa informação será possível calcular e evidenciar a receita não explícita produzida pelo setor público para os cidadãos que usufruem dos seus serviços.

No contexto da utilização da informação de custos no setor público e a importância do assunto em tela, Mauss e Souza (2020) explicam que o processo de gestão é dinâmico e para melhor gerenciar os resultados o tomador de decisões deve ser proativo, buscando resultado econômico positivo para a entidade atrelado a criação de valor aos serviços prestados aos usuários.

2.7 GESTÃO DO RESULTADO ECONÔMICO (GECON)

O GECON é um sistema de gerenciamento de resultado econômico que busca administrar resultados, otimizando-os através da busca de melhorias em produtividade e eficiências operacionais. Essa sistemática permeia o planejamento (estruturado com base na missão da empresa, crenças e valores), a execução e o controle operacional das atividades (Catelli, 2001, p. 30).

A ideia por trás desse modelo de gestão é que as atividades contemplam aspectos operacionais, financeiros e econômicos, podendo dessa forma serem medidos os resultados econômicos envolvidos, atrelado a subdivisão da empresa em centros de responsabilidade será possível medir os esforços realizados por cada centro na busca pela eficácia empresarial (CATELLI; GUERREIRO, 1993; CATELLI 2001).

Este modelo proposto por Catelli abrange todos dos subsistemas do negócio (gestão, informação, pessoas, até o nível do subsistema físico). Começando com o nível mais estratégico do modelo de gestão (crenças, valores e princípios que orientam a forma a organização buscam maximizar seus resultados) até o nível mais operacional (PEREIRA; CORNACCHIONE; GUERREIRO, 2020).

O lucro contábil, conforme evidenciado no Quadro 4, apresenta diversas características que limitam sua utilidade como elemento de tomada de decisão para o usuário interno, pois as normas contábeis que regem sua formação tem como usuário destinatário o investidor, cujas necessidades moldaram a mensuração, reconhecimento e evidenciação dos fenômeno, conforme Hendriksen (1999, p. 76) explica: “Existem ainda indícios de um uso cada vez mais arbitrário, durante este período, do diferimento de prejuízos e itens de resultado para permitir um suavizamento da variação do lucro de um ano para o seguinte”.

Quadro 4: Comparação entre o lucro contábil e o lucro econômico

Lucro contábil	Lucro Econômico
1. Maior objetividade	1. Maior subjetividade

2. Apurado pelo confronto entre receitas realizadas e pelas vendas e custos consumidos (ativos expirados)	2. Apuração pelo incremento no valor presente do patrimônio líquido.
3. Os ativos são avaliados na base de custos originais.	3. Os ativos são avaliados pelo valor presente do fluxo de benefícios futuros
4. O patrimônio líquido aumenta pelo lucro.	4. O lucro deriva do aumento do patrimônio líquido da entidade.
5. Ênfase em custos.	5. Ênfase em valores.
6. Não reconhece ganhos não realizados	6. Reconhecimento de ganhos realizados e não realizados
7. Não se efetuam ajustes em função de mudanças nos níveis de preços dos bens.	7. São efetuados ajustes devido a mudanças nos níveis de preços dos bens na economia.
8. “Amarração” do lucro à condição de distribuição de dividendos.	8. “Amarração” do lucro à condição de aumento da riqueza, independentemente da condição de distribuição de dividendos.
9. Não reconhecimento do <i>goodwill</i> .	9. Reconhecimento do <i>goodwill</i> .
10. Utilização de regras e critérios dogmáticos.	10. Utilização de regras e critérios econômicos.

Fonte: Catelli e Guerreiro (2010)

Dentre as diversas características listadas no Quadro 4, observa-se que existe maior subjetividade no lucro econômico, entretanto, a maior liberdade em se trabalhar com valor presente ajustado do patrimônio líquido gera informações que poderão ser úteis nas decisões nas decisões rotineiras como política de vendas, compras ou estocagem.

A análise dos eventos econômicos é central para o GECON, pois o modelo decisório será alimentado a partir do sistema físico-operacional. Os eventos buscam representar os fatos e seus impactos no modelo de decisão, sendo diretamente relacionados à apuração do resultado econômico (PEREIRA, CORNACCHIONE E GUERREIRO, 2020).

A Figura 5 demonstra a abrangência do GECON envolvendo desde o sistema institucional, onde tem por objetivo orientar e solidificar conceitos em nível de controle gerencial, passando pelo sistema de gestão de forma abrangente abrangendo todas as etapas de planejamento, ou seja, desde o nível estratégico até o operacional.

Ainda explicando a figura 5, tem-se que o modelo de decisão é ancorado tanto no sistema social quanto no organizacional, este último favorecido pela visão de centros de responsabilidade baseadas em resultados econômicos, que é ancorada nos sistemas de informações (capturando informações do ambiente externo, operacionais e do sistema contábil tradicional) que são alimentados pelas informações dos eventos.

Figura 5: Modelo de Gestão Econômica e Sistemas Componentes

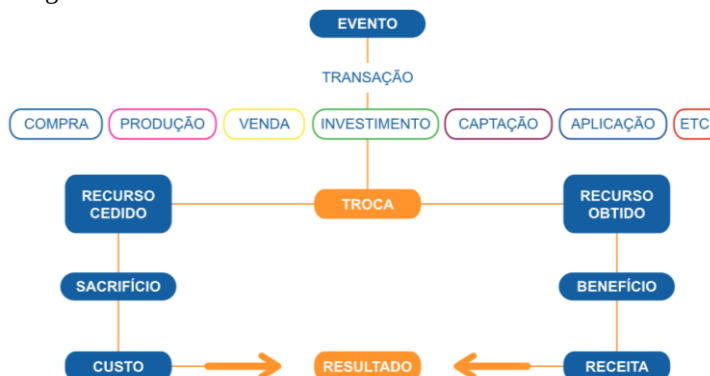


Fonte: Cornacchione (1998, p. 22)

Para Padoveze (2013, p. 180), os eventos são “as atividades, os recursos e a empresa devem ser avaliados sob conceitos econômicos, de tal forma que, ao mesmo tempo que apurem o resultado correto”. São exemplos de eventos: compra, venda, produção, investimento, captação, alienação aplicação. A

Figura 6 ilustra um evento econômico.

Figura 6: Resultado de evento econômico



Fonte: PEREIRA; CORNACCHIONE; GUERREIRO (2020)

Sales *et al.* (2012) analisaram as publicações sobre o tema GECON numa janela de 22 anos (1989 a 2010), considerando trabalhos em periódicos contábeis classificados em A e B de congressos E1, conforme normas de qualificação da CAPES vigente na época. Encontraram apenas 17 artigos, que em sua maioria não seguiam as recomendações da teoria (apontar o problema analisado, objetivos e metodologias), assim como falta de relação entre a metodologia e

o ano analisado. Os autores concluíram que há poucas publicações em fontes contábeis, onde o auge de publicações ocorreu em 2006.

Em contrapartida Pereira, Cornacchione Junior e Guerreiro (2020) justificam a relevância do tema ao evidenciar trinta e três teses de doutoramento selecionadas sobre GECON no âmbito do PPGCC/FEA/USP no intervalo de 1987 até 2015. Sendo que vinte e uma (aproximadamente 63%) dos trabalhos selecionados foram orientados pelo prof. Armando Catelli. Também se observa que só quatro teses foram elaboradas na última década, sendo metade dessas orientadas pelo prof. Cornacchione Jr., corroborando neste aspecto com os achados de Sales *et al.* 2013 que há concentração em alguns autores.

2.8 RESULTADO ECONÔMICO NO SETOR PÚBLICO SOB ÓTICA GECON

O setor público também evolui em termos de modelo de gestão, tendo passado de um Estado burocrático para um que busca gestão por resultados, procurando diferentes formas atender ao cidadão e entendê-lo como um cliente. Nesse sentido, os benefícios sociais gerados precisam de uma análise mais completa que ultrapasse os índices físicos e escalas qualitativas usualmente empregadas. A avaliação sob a ótica do GECON possibilita “avaliação completa dos resultados ao manter custos e benefícios em escalas diferentes de mensuração” (CATELLI; SANTOS, 2004).

Segundo Osborne e Gaebler (1995, p.51-80), essa visão do estado empreendedor se mostra como uma organização que “pertence à comunidade, dando responsabilidade ao cidadão em vez de servi-lo”, ou seja, o foco das ações não são os interesses da burocracia, mas sim os cidadãos que são equivalentes a clientes.

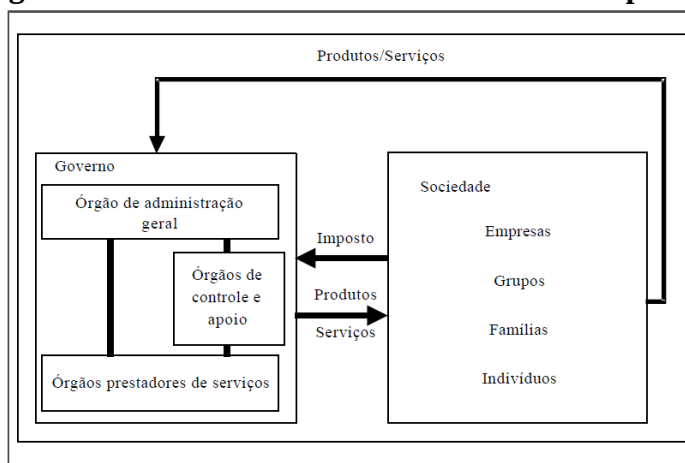
Nesse modelo de gestão, são consideradas as limitações dos recursos disponíveis (escassez), buscando ganho de competitividade na prestação dos serviços, não se restringindo ação dos gestores não se restringindo ao mero cumprimento de rubricas orçamentárias (DRUCKER, 1991, p. 80-116).

Para determinar o valor econômico de um serviço no Setor Público, deve-se comparar com o valor da melhor alternativa rejeitada. Conforme Catelli *et al.* (2001, p. 437) exemplifica: “o valor dos serviços jurídicos da procuradoria pública pode ser determinado a partir do valor de outros serviços jurídicos similares”.

A interação do Governo com a sociedade se encontra ilustrada na Figura 7. Onde se observa a sociedade fornece recursos para que o Governo cumpra suas funções (diretamente relacionadas à geração de benefícios de valor), mas também há uma troca de produtos e serviços entre esses dois atores. Esta relação é econômica, pois os recursos trocados (bens e serviços)

têm valor econômico e a eficácia sustentável da relação depende custo/benefício ser favorável ao Governo, no sentido que os benefícios sejam superiores aos custos.

Figura 7: Visão sistêmica do ambiente do setor público



Fonte: Catelli (2001:3)

O critério de análise explicado é o de Custo de Oportunidade, que requer a observação de determinadas premissas, tais como propensão ao risco, acesso à informação, diferenças de utilidades

A mensuração econômica mediante comparação com a melhor alternativa rejeitada, como custo de oportunidade, não exclui diferenças de utilidade, de propensão ao risco, de conhecimento e de acesso à informação que modificam a percepção de valor quer entre os diversos agentes quer ao longo do tempo para um mesmo agente.

Essa diferença de percepção ocorre freqüentemente entre o gestor público ou suas entidades e a sociedade, como componente normal do processo político e econômico — e se exprime na determinação diversa de custos de oportunidade —, sendo levada em consideração pelo modelo proposto, como se detalhará. (CATELLI et al., 2001, p. 438)

2.9 PESQUISAS ANTERIORES QUE UTILIZARAM A DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ECONÔMICO

A Demonstração do Resultado Econômico (DRE) encontra suporte normativo nos itens 25 a 27 da resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº 1.366/11 (NBC T 16.11 - Sistema de Informação de Custos do Setor Público) publicada em 02 de dezembro de 2011. Este demonstrativo não é obrigatório atualmente para as entidades públicas, apesar de ter sido inicialmente previsto na resolução 1.133 (NBC T 16.6 – Demonstrações Contábeis) em 25 de novembro de 2008 como obrigatório, teve sua obrigatoriedade eliminada em menos de três anos pela resolução 1437/2013.

Na academia o demonstrativo tem sua origem na dissertação de mestrado do Prof. Dr. Slomski em 1996, extraído da interpretação do artigo 85 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 que afirma ser necessário à organização dos serviços de contabilidade de forma que haja

interpretação dos resultados econômicos. Segundo Slomski (2009) os demonstrativos contábeis fornecidos pela contabilidade são financeiros, prejudicando a interpretação pelo usuário final da informação no aspecto econômico. O quadro a seguir evidencia o modelo proposto:

Quadro 5: Modelo de DRE proposto por Slomski

<Identificação da Esfera de Governo> DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ECONÔMICO <Período de Referência>	
(+) Receita Econômica	
(-) Custos Diretos Identificáveis aos Serviços	
(=) Margem Bruta	
(-) Custos Indiretos Identificáveis aos Serviços	
(=) Resultado Econômico	

Fonte: Slomski (2013)

Foram realizadas buscas sobre o tema nas bases ScienceDirect, SPELL, SciELO e Google Acadêmico e portal de periódicos da Capes com os termos: Demonstração, Econômico, Resultado, DRE, Setor Público e Slomski. Estes termos foram inseridos de forma isolada no primeiro momento e conjuntamente em pares ou outras combinações no campo de busca dos portais. O resultado se encontra no Quadro 6 a seguir:

Quadro 6: Pesquisas que utilizaram a DRE

Referências	Setor/objeto de estudo	Resultado
Barros, Vasconcelos, Santos, Silva e Tavares (2009)	Vinte e três Juizados Especiais Cíveis em Pernambuco no exercício de 2007	Dezessete dos vinte e três Juizados apresentaram resultado econômico positivo, o restante foi negativo. Para cálculo do custo de oportunidade foi utilizado um modelo <i>Benchmarking</i> , através de metodologia comparativa em que se buscou a unidade mais eficiente para ser parâmetro para as demais, para tanto, foram considerados os seguintes elementos: relatórios de produtividade processual, pautas de audiências, planilhas de custos diretos e indiretos.
Milani Filho (2009)	Duas entidades filantrópicas que atendem crianças e adolescentes carentes no município de Barueri - SP	Foi elaborada DRE para as duas entidades com base no modelo de mensuração do resultado econômico proposto por Slomski (1996), onde os resultados apurados foram: positivo para uma e negativo para outra. Os autores concluem que a simples apresentação de demonstrações financeiras é insuficiente para julgar o desempenho organizacional. Os dados de custos foram coletados nos relatórios financeiros das entidades pesquisadas.
Santos (2009)	Restaurantes administrados pela Divisão de Alimentação da USP	A pesquisa apurou resultado econômico positivo para a unidade analisada. A coleta dos dados se deu através de documentos da Divisão de Alimentos da USP, formando planilhas eletrônicas para tratá-los.
Slomski, Camargo, Amaral Filho e Slomski (2010)	Procuradoria-Geral do Município de São Paulo (PGMSP)	A pesquisa encontrou resultado econômico positivo, sugerindo que o demonstrativo possibilita evidenciar o cumprimento ou não do princípio constitucional da eficiência.

		As informações para compor os custos foram coletadas junto registro de controle de serviços prestados em cada um dos departamentos da Procuradoria.
Bezerra, Vasconcelos, Lagioia e Vasconcelos (2010)	Vinte e três Juizados Cíveis do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco	Neste estudo houve um recálculo da pesquisa de Barros, Vasconcelos, Santos, Silva e Tavares (2009), acrescentando a depreciação calculada pelos autores com o fito de encontrar o impacto no resultado. Foi encontrado impacto de proporções relevantes em 4 dos 23 Juizados, onde um passou de lucro econômico para prejuízo.
Galante, Oenning e Lettnin (2011)	Transporte escolar no município de Morro Redondo - RS	O resultado econômico encontrado foi positivo. Os dados para atribuição de custos foram coletados por meio de entrevistas com gestores da Secretaria, visitas, análise de documentos e discussões de processos.
Corrêa, Corrêa, Leite e Monteiro (2012)	Campus Abaetetuba do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará (IFPA)	Adotado o modelo conceitual do Resultado Econômico proposto por Slomski (1996), que acusou um resultado econômico positivo. A coleta dos dados para cálculo dos custos foi realizada junto ao SIAFI gerencial.
Crozatti, Fuster, Marion e Panico (2012)	ONG (atende crianças com idades de 3 até 10 anos) conveniada com a prefeitura do estado de São Paulo	O resultado econômico encontrado na pesquisa foi positivo. As informações foram obtidas por meio de entrevistas com funcionários e diretores, assim como por meio de relatórios contábeis da creche.
Crozatti, Silveira, Pereira e Ferreira (2012)	Escola de ensino fundamental em um município da região Centro-Oeste	A pesquisa evidenciou que o resultado econômico aproximadamente dobrou positivamente em função do estabelecimento de metas do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica. Foram coletados dados de custos no site da prefeitura, assim como em relatórios contábeis e entrevistas.
Oliveira e Casagrande (2012)	Transporte escolar para os ensinos fundamental e médio em municípios catarinenses	O resultado econômico encontrado na pesquisa foi positivo. Usou como base normativa as legislações dispostas no MCASP para elaboração da DRE. Os custos diretos foram levantados por meio dos relatórios contábeis da prefeitura.
Carneiro, Farias e Oliveira (2013)	Os gastos na função educação da Secretaria de Educação Municipal de Vilhena - RO	Foram elaboradas as Demonstrações do Resultado Econômico dos anos 2009 e 2010, onde o primeiro apresentou resultado econômico positivo, ao passo que o segundo foi negativo. A análise foi complementada com entrevistas semiestruturadas com servidores e o Secretário de Educação. Observou-se ser difícil aplicar o modelo proposto por Slomski (1996) devido à falta de estrutura processamento de informações de custos.
Vicente & Amaral (2014)	Curso de ciências contábeis da UFSC	Aplicou modelo de regressão linear múltipla para identificar Universidade particulares que servissem de parâmetro para o custo de oportunidade considerando os conceitos do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE) a partir dos dados divulgados pelo INEP. Os resultados foram inconclusivos por não haver Universidade privada com mesmo conceito que as Universidades públicas.
Queiroz, Xavier Junior e Miranda (2014)	Curso de Administração da Universidade Federal do Semi-Árido (UFERSA)	A universidade apresentou resultado econômico negativo nos três períodos analisados. Os dados sobre os custos foram coletados do SIAFI. Foi utilizada a modelagem conceitual proposta por Machado e Holanda (2010) para apuração dos custos.

Silva, Pereira e Araújo (2014)	Serviço de vacinação da Secretaria Municipal de Saúde de Patos de Minas	Foi encontrado resultado econômico positivo. Concluiu-se com o entendimento que o órgão tem melhorado ao longo dos anos.
Gomes (2017)	Ministério Público do Estado de Pernambuco (MPPE)	Foram elaboradas Demonstrações do Resultado Econômico da instituição para os exercícios de 2012 e 2013, onde o primeiro apresentou resultado positivo, já no segundo exercício teve resultado contrário. O autor sugere a utilização do demonstrativo para formação de um <i>ranking</i> de melhores instituições que possam servir de <i>benchmarking</i> .
Xavier Junior, Santos, Silva e Souza (2015)	Curso de Ciências Contábeis de Universidade Federal do Semi-Árido (UFERSA) e da Universidade Estadual de Londrina (UEL) no período de 2010 até 2013	As Instituições de Ensino Superior apresentaram resultado econômico negativo. Para apuração dos custos foi utilizada a metodologia proposta por Machado e Holanda (2010). Os autores ressaltam que os resultados apresentados refletem variáveis quantitativas apenas ou financeiras, desconsiderando fatores qualitativos
Silva, Braga & Silva (2016)	Instituto Federal do Rio Grande do Norte	O estudo buscou relacionar os indicadores de gestão com o resultado econômico calculado no período de 2011 e 2012. Foi usada regressão múltipla com dados em painel que evidenciou cinco indicadores como influentes no resultado econômico: Relação de Concluintes por Alunos Matriculados (RC/A), Relação Alunos por Docente em Tempo Integral (RA/DTI), Percentual de Gastos com Pessoal (PGP), Percentual de Gastos com Outros Custeios (PGOC) e Índice de Titulação do Corpo Docente (ITCD).
Monteiro e Souza (2016)	Hospital Militar do Exército Brasileiro	Calculou-se nessa pesquisa o resultado econômico de cada um dos cinquenta e dois serviços categorizados, sendo que quarenta e cinco apresentaram resultado positivo e o restante negativo. A pesquisa buscou identificar os itens que foram mais relevantes nos sete serviços hospitalares que apresentaram resultado negativo (aquisição de equipamentos cirúrgicos específicos e exames laboratoriais diferenciados).
Guimarães, Rodrigues, Silva e Neves (2016)	Escolas Municipais de ensino infantil de 1º ao 5º ano nos municípios de Caetitê e Guanambi da Bahia	O resultado econômico foi positivo para as duas escolas analisadas. Os dados que formaram os custos das escolas municipais foram coletados diretamente nas secretarias das escolas
Radtke, Michelin, Campanhola, Garlet e Siluk (2016)	Ensino fundamental do município de Cachoeira do Sul/RS	A pesquisa apontou resultado econômico negativo, indicando que houve ineficiência do setor público na visão dos autores. A coleta de dados teve por base documentos e registro contábeis da secretaria do município estudado.
Silva (2016)	Serviços ambulatoriais de Hospital público do DF (Hospital da criança de Brasília)	A pesquisa trabalhou dois cenários distintos para o custo de oportunidade: 1 - Valores base da tabela do SUS (Resultado econômico negativo); 2 - Valores da consulta no mercado privado (resultado econômico positivo) Concluiu que o hospital analisado é mais eficiente que o setor público, com sinais de boas práticas de gestão.
Lopes (2018)	Campus Alegrete do Instituto Federal Farroupilha	O estudo de caso na Instituição de ensino buscou calcular o resultado econômico com base no demonstrativo proposto pela lei 4.320/64, encontrando resultado negativo para a organização. A coleta dos dados se deu através dos demonstrativos contábeis do SIAFI, assim como questionários aplicados aos gestores da instituição.

Souza (2018)	Escola de Contas do Tribunal de Contas do Espírito Santo	A pesquisa apurou Resultado Econômico positivo aplicando o custeio direto e custo de oportunidade. Usou como parâmetro o preço de mercado dos cursos ofertados ao público externo como custo de oportunidade.
Lamoglia (2019)	Identificar a eficiência no serviço de ensino superior em Engenharia de Computação do Instituto Militar de Engenharia (IME).	Elaborou a DRE para o exercício de 2017. O curso de Graduação apresentou resultado econômico positivo (lucro). O mestrado, ao contrário, apresentou resultado econômico negativo (prejuízo). Por fim, Departamento Acadêmico que oferta os dois cursos apresentou resultado econômico positivo (lucro).

Fonte: elaboração própria

Percebe-se pela literatura apontada no Quadro 6 que o assunto tem sido debatido no âmbito acadêmico ao longo da última década, com publicações em congressos, dissertações e revistas diversas. Tendo sido objeto de estudo em diversos setores (hospitais, Organizações sem Fins Lucrativos, Tribunal de Justiça e Instituições de Ensino de diversos níveis). Os resultados são variáveis (positivo ou negativo) ao longo dos estudos e em alguns casos variáveis em uma pesquisa.

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

3.1 TIPOLOGIA DA PESQUISA

A tipologia da pesquisa abrange as diversas características ao considerar sua natureza, como aborda o problema, quais são os objetivos e procedimentos técnicos aplicados. Esses conhecimentos são necessários para a definição dos procedimentos e instrumentos necessários ao planejamento e investigações subsequentes (KAUARK; MANHÃES; MEDEIROS, 2010).

Segundo Gil (2017), quando o critério de classificação da pesquisa é visualizado em função dos objetivos poderá se enquadrar nas categorias de exploratórias, explicativas ou descritivas.

Em relação aos objetivos, a pesquisa classifica-se como descritiva, pois objetiva com o uso de procedimentos estatísticos, evidenciar e descrever os indicadores do resultado econômico dos Juizados Especiais Cíveis do estado de Pernambuco. De acordo com Gil (2017), a pesquisa descritiva tem como objetivo principal a descrição das características de determinada população ou fenômeno ou o estabelecimento de relações entre variáveis.

Segundo Kauark, Manhães e Medeiros (2010) esse tipo de pesquisa, “envolve o uso de técnicas padronizadas de coleta de dados: questionário e observação sistemática”, esse entendimento é complementado Prodanov e Freitas ao estabelecer que a pesquisa descritiva

[...] quando o pesquisador apenas registra e descreve os fatos observados sem interferir neles. Visa a descrever as características de determinada população ou fenômeno ou o estabelecimento de relações entre variáveis. Envolve o uso de técnicas padronizadas de coleta de dados: questionário e observação sistemática. Assume, em geral, a forma de Levantamento. (PRODANOV e FREITAS, 2013, p. 52).

Os estudos descritivos buscam especificar propriedades, características e perfis importantes do objeto analisado, dessa forma, tem-se medições, avaliações ou coleta de dados sobre os diversos aspectos, dimensões ou componentes do fenômeno pesquisado. Num estudo do tipo descritivo, seleciona-se uma série de questões e medem-se ou coletam-se informações para assim descrever o que se pesquisa (SAMPIERE; COLLADO; LUCIO, 2013).

Sob o ponto de vista de Vergara (2016), a pesquisa descritiva joga luz sobre características o objeto pesquisado (determinada população ou fenômeno), podendo também estabelecer correlações entre variáveis e definir sua natureza.

Quanto à natureza, essa pesquisa se classifica como aplicada que, segundo Prodanov e Freitas (2013, p. 51) “objetiva gerar conhecimentos para aplicação prática dirigidos à solução de problemas específicos”. Nesse sentido, se pretende analisar os custos das unidades de juizados especiais do Tribunal de Justiça, conjugando com as informações de custos de oportunidade para elaboração do Demonstrativo de Resultado Econômico.

Thiollent (2018) explica que a pesquisa aplicada se concentra em torno dos problemas presentes nas atividades das organizações, estando empenhada na elaboração de diagnósticos, identificação de problemas e busca de soluções. Complementando o raciocínio, Zanella (2009) explica que a pesquisa aplicada se concentra em torno dos problemas concretos, práticos e operacionais, sendo denominada também de pesquisa empírica, já que o pesquisado necessita ir a campo, interagir com pessoas e observar relações sociais, estando empenhada na elaboração de diagnósticos, identificação de problemas e busca de soluções.

Nessa mesma linha, Fleury e Welang (2017) definem pesquisa aplicada como atividades em que conhecimentos previamente adquiridos são utilizados para coletar, selecionar e processar fatos e dados, a fim de obter e confirmar resultados, e de gerar impacto.

A pesquisa aplicada tem como característica o interesse prático, ou seja, a aplicação dos resultados na solução de problemas que ocorrem na realidade, podendo também ser relacionada à objetivos comerciais por meio de desenvolvimento de novos processos ou produtos para atender o mercado Miguel *et al.* (2012).

Esta pesquisa também se caracteriza como sendo um estudo de caso, que segundo Gil (2017), é o estudo aprofundado e exaustivo de um ou de poucos objetos, de maneira a permitir conhecimentos amplos e detalhados do objeto pesquisado.

O estudo de caso, para Prodanov e Freitas (2013, p. 60) “consiste em coletar e analisar informações sobre determinado indivíduo, uma família, um grupo ou uma comunidade, a fim de estudar aspectos variados de sua vida, de acordo com o assunto da pesquisa.” Poderá ser

classificado como pesquisa do tipo qualitativa e/ou quantitativa, onde se procura entender uma categoria de investigação (um sujeito, de um grupo de pessoas, de uma comunidade etc.) de forma aprofundada.

Para Bastos e Ferreira (2016), os estudos de caso são pesquisas que buscam analisar exaustivamente uma situação, inserida em seu contexto real, objetivando o detalhamento de um ou poucos objetos com as mesmas características, compondo um caso. Estes estudos podem ser inconclusivos, e tem como uma das principais críticas o fato de os resultados obtidos têm validade somente para “o caso” e não poderem ser generalizados.

Complementando a definição, Slomski & Martins (2008), afirmam que o papel do investigador é fundamental, ao construir as descrições e interpretações originais, na extração das conclusões e recomendações e para tanto deverá desenvolver atributos de perseverança, criatividade e raciocínio crítico.

Quanto à abordagem do problema, a pesquisa é do tipo quantitativa, pois objetiva, com o uso de procedimentos estatísticos, evidenciar e descrever os indicadores resultado econômico dos Juizados Especiais não criminais do estado de Pernambuco. Para Prodanov e Freitas (2013), na pesquisa quantitativa, o pesquisador se limita à descrição factual de um evento em específico, não levando em conta a complexidade da realidade social.

Para Gerhardt e Silveira (2009) a pesquisa quantitativa focaliza numa quantidade pequena de conceitos, inicia com ideias preconcebidas do modo pelo qual os conceitos estão relacionados, se utiliza procedimentos estruturados e instrumentos formais para coleta de dados e analisa os dados numéricos através de procedimentos estatísticos.

Nessa mesma linha, Creswell (2010), identifica que a pesquisa quantitativa analisa as relações entre variáveis estudadas a fim de responder à uma questão de pesquisa, e utiliza-se para tanto, de técnicas de análise estatística de dados. Com esse método, segundo Marconi e Lakatos (2017), procura-se garantir a precisão dos resultados e prevenir a influência do pesquisador nos achados.

3.2 ESCOPO DE PESQUISA

Neste tópico delimita-se o lugar onde serão feitas as investigações, bem como os assuntos que serão analisados. Trata-se de uma delimitação que permite ao pesquisador trabalhar de maneira focada considerando as características de relevância e tempo disponível para realização da pesquisa (KAUARK; MANHÃES; MEDEIROS, 2010).

Esta pesquisa foi realizada nos Juizados Especiais Não-Criminais do estado de Pernambuco, integrantes da Justiça Estadual e com o objetivo de efetuar o levantamento de informações

necessárias para a elaboração da Demonstração do Resultado Econômico no intervalo de 2016 até 2020, assim como buscar explicações para variações ano a ano.

Os Juizados Especiais, são órgãos do Poder Judiciário brasileiro que possuem a finalidade de promover a conciliação, o julgamento e a execução das causas consideradas de menor complexidade pela legislação. Alicerçados na Constituição Federal de 1988 e regulamentadas atualmente pela Lei Federal nº 9.099 de 1995, os Juizados deverão ser criados pela União, Distrito Federal/Territórios e pelos Estados para promover o acordo, procedimentos processuais, julgamento e execução nas causas de sua competência, com objetivo de prestar uma Justiça acessível, gratuita e célere à população.

Esses órgãos somente podem julgar causas que não exceda a quarenta vezes o valor do salário-mínimo, as causas enumeradas no art. 275, inciso II, do Código de Processo Civil, as ações de despejo para uso próprio e as ações possessórias sobre bens imóveis de valor não excedente a quarenta vezes do valor do salário-mínimo. Os Juizados Especiais não exigem as mesmas formalidades da Justiça Comum, sendo seus serviços isentos de pagamentos e primam pela objetividade.

A origem dos Juizados Especiais, conforme explica Vargas (2019), teve influência nas no modelo norte-americano de justiça denominado *small claims courts* (também conhecidas como *small debtors' courts* e *conciliation courts*), cujos juízos funcionam com o franqueamento da atuação profissional de interessados leigos em causa própria para causas com baixa repercussão econômica.

A organização do Poder Judiciário no estado de Pernambuco é disciplinada pela Lei Complementar nº 100 de 2007 (Código de Organização Judiciária – COJE), onde elenca no inciso IV do artigo 14 os Juizados Especiais como órgãos do Poder Judiciário do Estado, que são partes integrantes de um Sistema detalhado no artigo 56 detalhado no Quadro 7.

Quadro 7: Integrantes do Sistema de Juizados Especiais (art. 56 do COJE)

Integrantes do sistema	Atribuições
Coordenadoria Geral dos Juizados Especiais	órgão central de supervisão e coordenação administrativa do Sistema de Juizados Especiais no Estado de Pernambuco, vinculada à Presidência do Tribunal de Justiça (§ 1º, art. 56 do COJE).
Turma Estadual de Uniformização de Jurisprudência	processar e julgar os pedidos de uniformização de interpretação de lei, quando houver divergência entre decisões proferidas por Colégios ou Turmas Recursais em questões de direito material e demais competências fixadas em Resolução do Tribunal, é

	integrada por todos os Presidentes das Turmas Recursais em funcionamento no Estado de Pernambuco, sob a Presidência e Vice-Presidência de dois Desembargadores, escolhidos pelo Órgão Especial, e possuirá sede e secretaria próprias (§§ 2º e 3º, art. 56 do COJE).
Colégios Recursais	Agrupamentos de Turmas Recursais de uma ou mais comarcas contíguas ou integradas, as quais partilham da mesma sede e serviço auxiliar (§ 4º, art. 56 do COJE).
Turmas Recursais	Única e última instância em matéria de recurso contra as decisões proferidas pelos juízes dos Juizados Especiais, com competência, inclusive, para processar e julgar os mandados de segurança e os habeas corpus contra as suas próprias decisões (§ 5º, art. 56 do COJE).
Juizados Especiais	constituem uma unidade jurisdicional, vinculados à entrância da comarca em que se situam e serão providos da mesma forma que as varas judiciais. (Art. 58 do COJE).

Fonte: COJE (Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco)

O artigo 59 do COJE dispõe que a criação do Juizados Especiais depende de lei de iniciativa do Tribunal de Justiça, sendo suas instalações disciplinadas por ato do Presidente do Tribunal de Justiça (§ 2º, art. 59). A lista de Juizados Especiais previstos está disposta no anexo II do referido código, não estando em funcionamento as seguintes unidades:

Quadro 8: Juizados não-Criminais pendentes de criação e funcionamento

Unidade	Município
Juizado Especial Cível e das Relações de consumo	Abreu e lima
Juizado Especial Cível e das Relações de consumo	Araripina
Juizado Especial Cível e das Relações de consumo	Arcoverde
Juizado Especial Cível e das Relações de consumo	Belo jardim
Juizado Especial Cível e das Relações de consumo	Bezerros
Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo	Carpina
Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo	Igarassu
Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo	Ipojuca
Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo	Ouricuri
Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo	Salgueiro
Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo	São Lourenço da Mata
Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo	Serra Talhada

Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo	Surubim
Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo	Timbaúba
19º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo	Capital
20º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo	Capital

Fonte: dados da pesquisa

Atualmente existem 49 Juizados Especiais Não-Criminais no estado de Pernambuco, sendo 24 em Recife, 10 nas outras cidades da região metropolitana (Cabo de Santo Agostinho, Paulista, Olinda, Camaragibe e Jaboatão dos Guararapes) e o restante distribuído no interior (Petrolina).

Os Juizados não-criminais são categorizados em Juizados Cíveis das Relações de Consumo, que representam o maior grupo em termos quantitativos e em quantidade de processos trabalhados, o segundo grupo é de Juizados da Fazenda Pública, que trata de processos envolvendo o Estado de Pernambuco como polo das relações e apresenta o segundo maior fluxo processual, por fim, os Juizados itinerantes representam órgãos criados em ocasiões específicas para atender demandas tais como eventos esportivos e festividades locais, apresentando baixo volume de processos trabalhados. Conforme se observa na Figura 8, essas unidades judiciárias estão alocadas em 16 unidades físicas, sendo 7 (43,75%) em imóveis locados.

Figura 8: Distribuição físico-geográfica dos Juizados Especiais não-criminais



Fonte: elaboração própria

3.3 UNIVERSO DE PESQUISA

Nesse tópico será demarcado o grupo sobre o qual há interesse de se conhecer alguma característica. Esse grupo, que concentra o interesse da pesquisa, corresponde ao universo. Segundo Marconi e Lakatos (2017, p. 27), “O universo ou população de uma pesquisa depende do assunto a ser investigado”.

Vergara (2016) explica que população ou universo estatístico de uma pesquisa corresponde ao conjunto de todos os elementos que serão objeto de estudo e que têm pelo menos uma característica comum. Já quando a coleta dos dados realizada sobre populações, explicam Prodanov e Freitas (2013) que o estudo passa a ser denominada censitário.

Para Gil (2017, p. 51), os censos “são extremamente úteis, pois proporcionam informação gerais acerca das populações, que são indispensáveis”, essa utilidade destacada pelo autor se deve ao fato de se poder reunir informações mais precisas das características do objeto estudado por meio desse tipo de levantamento, já o uso de inferências estatísticas tenderá a serem dispensadas.

O universo escolhido para ser alvo deste estudo são os 49 Juizados Especiais Não-Criminais do estado de Pernambuco, detalhado no Quadro 9. Estes são órgãos do Poder Judiciário estadual que buscam dar celeridade na aplicação da Justiça para as causas que tenham valor de até quarenta salários-mínimos.

Quadro 9: Relação do Juizados Especiais Cíveis do Tribunal de Justiça de Pernambuco

Descrição do Juizado	Cidade
1º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Capital	Recife
2º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Capital	Recife
3º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Capital	Recife
4º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Capital	Recife
5º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Capital	Recife
6º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Capital	Recife
7º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Capital	Recife
8º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Capital	Recife
9º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Capital	Recife
10º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Capital	Recife
11º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Capital	Recife
12º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Capital	Recife
13º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Capital	Recife
14º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Capital	Recife
15º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Capital	Recife
16º Juizado Especial Cível - UNICAP	Recife
17º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Capital	Recife
18º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Capital	Recife
21º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Capital	Recife
22º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Capital	Recife
23º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Capital	Recife
24º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Capital	Recife
25º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Capital	Recife
1º Juizado Especial Cível da Fazenda Pública	Recife
2º Juizado Especial Cível da Fazenda Pública	Recife

3º Juizado Especial Cível da Fazenda Pública	Recife
4º Juizado Especial Cível da Fazenda Pública	Recife
Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo e Criminal do Torcedor da Capital	Recife
Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca do Cabo de Santo Agostinho	Cabo de Santo Agostinho
Juizado Especial Cível da Comarca de Camaragibe	Camaragibe
1º Juizado Especial Cível da Comarca de Jaboatão dos Guararapes	Jaboatão dos Guararapes
2º Juizado Especial Cível da Comarca de Jaboatão dos Guararapes	Jaboatão dos Guararapes
3º Juizado Especial Cível da Comarca de Jaboatão dos Guararapes	Jaboatão dos Guararapes
1º Juizado Especial Cível da Comarca de Olinda	Olinda
2º Juizado Especial Cível da Comarca de Olinda	Olinda
3º Juizado Especial Cível da Comarca de Olinda	Olinda
1º Juizado Especial Cível da Comarca de Paulista	Paulista
2º Juizado Especial Cível da Comarca de Paulista	Paulista
Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca de Caruaru	Caruaru
Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca Garanhuns	Garanhuns
Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo e Criminal da Comarca de Goiana	Goiana
Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo de Gravatá	Gravatá
Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca de Limoeiro	Limoeiro
Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca de Palmares	Palmares
Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo de Pesqueira	Pesqueira
I Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca de Petrolina	Petrolina
II Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca de Petrolina	Petrolina
Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo de Santa Cruz do Capibaribe	Santa Cruz do Capibaribe
Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca de Vitória de Santo Antão	Vitória de Santo Antão

Fonte: Tribunal de Justiça do estado de Pernambuco - TJPE.

3.4 CONTEXTUALIZAÇÃO DO *LOCUS* DA PESQUISA

Conforme explica Vargas (2019), o modelo de Juizado Especiais Cíveis teve início no projeto de lei nº 1950/83 no período de ditadura Militar, por meio do então Ministério da Desburocratização (funcionou entre 1979 e 1986) e tinha como objetivo a criação dos Juizados Especiais de Pequenas Causas assim como disciplinar o seu funcionamento.

Em apenas um ano (07/11/1984) entrou em vigor a Lei 7.244/84 que integrou a Justiça Especial aos Estados e regulou os procedimentos a serem adotados nos julgamentos envolvendo causas de naturezas patrimoniais e reduzidas. Para Vargas (2019) houve “indisfarçado cinismo”

por parte do grupo político regente ao relativizar a defesa técnica no processo civil sob o pretexto de benefícios à classe mais pobre brasileira.

Desde a criação, as seguintes Leis foram publicadas para regular o modelo de Juizados Especiais: Lei 9.099/95 (Juizado Especial no âmbito da Justiça Estadual), 12.153/2009 (Juizado Especial da Fazenda Pública, no âmbito dos três entes federados: Estados, Distrito Federal e dos municípios) e 10.259/2001 (Juizado Especial no âmbito da Justiça Federal).

A ideia por trás da implantação dessa modalidade na Justiça tem como pano de fundo a crise de morosidade que assolava o Judiciário conforme explica Vargas (2019), entretanto, para atingir celeridade processual houve um deslocamento de poderes do Juiz no âmbito da valoração e produção de provas, como por exemplo o art. 6º da Lei 9.099/95, “O Juiz adotará em cada caso a decisão que reputar mais justa e equânime, atendendo aos fins sociais da lei e às exigências do bem comum”.

Para Nunes (2012) o sistema de Juizados especiais baseia-se na ideia de que o Juiz assume o papel de pai (postura paternalista) buscando compensar deficiências no sistema de distribuição material entre as partes.

O modelo de Juizados foi importado, segundo Barbosa Moreira (2004), do universo anglo-saxônico diretamente para o universo jurídico brasileiro, são as denominadas *small claims courts* norte-americanas, onde os leigos podem atuar nos processos em que são partes desde que os litígios estejam consignados dentro de determinada faixa de repercussão econômica.

Ferraz (2010) explica que a implantação dos Juizados de Pequenas Causas teve sua implantação motivada pela impressão positiva de um membro do Governo brasileiro em relação as *Small Claims Courts* de Nova York quando as visitou na década de 1980, onde foi alegado que com o sistema implantado houve um aumento no acesso à Justiça por parte da população mais carente. Entretanto, observa a autora que não houve uma preocupação com as diferenças de tradição existentes nos dois ordenamentos jurídicos (no brasileiro vigora a tradição civilista ao passo que no americano o *commom law*).

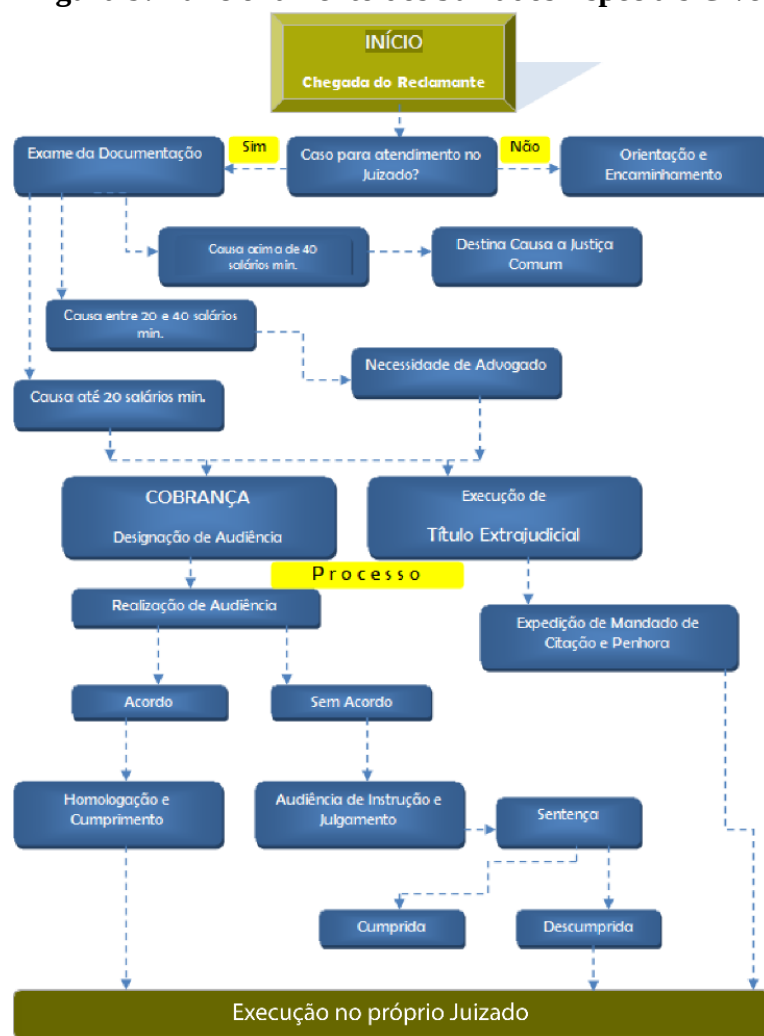
Sobre a implantação das *Small Claims Courts*, Steele (1981) explica que o eixo central do sistema reside na ideia de que todos podem ser seus próprios advogados, tendo suas raízes no individualismo dos pioneiros americanos expondo um profundo senso de autoconfiança e independência do homem médio.

Diferentemente dos Estados Unidos da América, onde os estados têm mais autonomia e consequentemente os valores máximos das causas nas *Small Claims Courts* varie bastante (Vargas, 2019), no Brasil o valor máximo é fixado por Lei Federal em quarenta salários-mínimos.

O fluxo processual nos Juizados de Pernambuco segue as seguintes etapas: primeiro se analisa a documentação do reclamante para certificar se a causa se encontra dentro do limite de até quarenta salários-mínimos, caso ultrapasse o limite, o processo será direcionado para a Justiça comum, se a causa tiver valor situado entre vinte e quarenta salários-mínimos é informado que será necessária a presença de advogado é necessária.

Para as causas em que não seja necessário advogados (até vinte salários-mínimos), há a designação de audiência em que se busca a conciliação, caso não haja acordo, nova audiência de instrução e julgamento é realizada e o Juiz profere uma sentença que será executada pelo próprio Juizado. Todo o procedimento pode ser resumido na Figura 9 a seguir:

Figura 9: Funcionamento dos Juizados Especiais Cíveis



Fonte: Tribunal de Justiça do estado de Pernambuco

Dentre as causas julgadas pelos Juizados Especiais não criminais estão: substituição de produto por outro da mesma espécie; restituição de quantia paga; abatimento proporcional do preço; complementação do peso/medida; cumprimento forçado da obrigação nos termos da

oferta, apresentação e publicidade; consórcio de bens e serviços; contrato de transporte, turismo e viagem; contratos bancários e de financiamentos; dano moral decorrente de relação de consumo; leasing (Arrendamento Mercantil); perdas e danos decorrentes de vício/fato do produto/serviço; prestação de serviços hospitalares; reexecução dos serviços; relação a banco de dados; relação a cartão de crédito; relação a contratos em geral; relação a seguro de saúde; relação a serviços educacionais; relação de contratos imobiliários; responsabilidade civil de profissionais liberais; seguro de veículos automotores; serviços públicos terceirizados contra o prestador direto; serviços prestados por concessionárias de serviços públicos e serviços públicos delegados.

É dever do Estado a prestação jurisdicional aos cidadãos segundo a Carta Magna. O acesso aos Juizados Especiais não exige o pagamento de custas, mas isto não impede a evidência das políticas de gestão pública e responsabilidade social. Dessa forma, a apuração dos custos contribui para o monitoramento dos gastos públicos, bem como proporciona a transparência das atuações governamentais. As demais características do Juizados Especiais Não-Criminais do estado de Pernambuco estão analisadas na sessão 3.2.

3.4 GRUPOS DE VARIÁVEIS

A palavra variável, segundo o Michaelis (2020) quer dizer algo “que está sujeito a variação”, no entanto, o esse significado assume diferentes características específicas a depender da área do saber humano, como por exemplo informática, matemática, astronomia ou estatística.

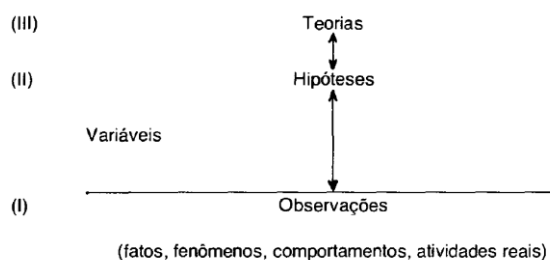
Para Gil (2017), o termo variável é um dos mais utilizados pelos pesquisadores com o objetivo de atingir um nível maior de precisão aos enunciados científicos, que poderão assumir a forma de teorias, leis, princípios ou generalizações. Segundo este autor, conforme os casos particulares ou as circunstâncias mudem os valores ou diferentes aspectos do objeto estudado também mudarão.

Wazlawick (2009, p. 45) explica que “variável é um nome que se dá a um fenômeno que pode ser medido e que varia conforme a medição. Se não variasse seria uma constante e não teria maior interesse para a pesquisa”, evidenciando a sua importância no campo científico.

As variáveis têm uma estrutura atrelada ao conceito de funções matemáticas, onde existe um domínio, ou seja, um grupo de valores dentro do qual a variável se altera. Esse domínio poderá conter itens discretos ou contínuos, no primeiro caso corresponderia ao conjunto de números naturais, ao passo que o segundo podendo assumir qualquer valor não discreto (WAZLAWICK, 2009).

Nesse mesmo trilhar, Marconi e Lakatos (2017) fazem breve explanação do universo da ciência para explicar o conceito de variável, subdividindo-o em três níveis: no primeiro se encontram as observações da realidade, no segundo se materializam as hipóteses e por fim no terceiro nível se encontram as teorias e as hipóteses que se sustentam por serem válidas. Sendo que as variáveis se encontram entre o primeiro e segundo nível, conforme Figura 10.

Figura 10: Variáveis e ciência



Fonte: MARCONI; LAKATOS (2017, p. 138)

As variáveis da pesquisa, sob outra ótica, podem ser visualizadas como um receptáculo das características do objeto estudado, sendo que a qualidade do trabalho será diretamente associada à forma como as variáveis foram quantificadas e a qualidade de sua mensuração. A depender do tipo de informação que carrega as variáveis poderão ser classificadas em quantitativas ou qualitativas (CURADO; TELES; MARÔCO, 2014).

Para este estudo foram utilizados três grupos de variáveis, no primeiro foram estruturadas a melhor alternativa em relação aos serviços ofertados pelos órgãos, correspondendo ao custo de oportunidade. O segundo grupo corresponde as variáveis dependentes do primeiro, onde serão calculadas as receitas econômicas definidas como a multiplicação do custo de oportunidade pela quantidade de serviços prestados no período. O terceiro grupo corresponde aos custos de despesas de cada unidade dos Juizados Especiais Não-Criminais, e o último serão os resultados econômicos de cada unidade judiciária listada no quadro a seguir.

Quadro 10: Grupos de variáveis e objetivos

N.	Grupos de Variáveis	Objetivo/Referências
1.	Custo de oportunidade	Identificar o Custo de Oportunidade
2.	Receita econômica	Cálculo da Receita econômica.
3.	Custos e despesas	Levantamento dos custos e despesas necessários à prestação da atividade.
4.	Resultado econômico	Cálculo do resultado econômico

Fonte: Elaborado pelo autor.

3.5 COLETA DE DADOS

Para conseguir a aplicabilidade do modelo de mensuração do resultado econômico proposto por Slomski (2009) faz-se necessário identificar o custo de oportunidade do serviço

prestado (C.O.), essa informação é importante para calcular a receita econômica, que é resultado da multiplicação do custo de oportunidade pela quantidade do serviço prestado (qtSP).

O Custo de oportunidade, segundo Goulart (2002), é um conceito muito relevante para o tomador de decisões, porém não encontra espaço nas demonstrações contábeis externas, produzidas pela contabilidade financeira, que geralmente se preocupa com a mensuração e registro de fatos passados.

Nessa mesma linha, Maciel, Rocha e Almeida (2005) consideram esse tipo de custo subjetivo e polêmico por não provocar gastos visíveis para entidade, eles acrescentam ainda que as ideias de custos de oportunidade são bem aceitas em nível gerencial, mas não tem espaço na contabilidade financeira.

Silva, Coelho e Assunção (2019, p. 20) o definem da seguinte forma: “o custo de oportunidade representa o benefício da opção que foi sacrificada, informação que pode auxiliar na tomada de decisões dos gestores, visto que a partir dela se pode definir o lucro mínimo do empreendimento”.

O cálculo da Receita econômica, na perspectiva de Slomski (2013), pressupõe encontrar alternativa no mercado que desempenhe função semelhante, entretanto, não existe opção no setor privado que desempenhe a função Judicial já que esta é privativa do Estado. Contudo, conforme se pode observar nos quadros 2 e 3 (enfoques contábeis e econômicos do custo de oportunidade) não há restrição da análise à dicotomia ambiente interno *versus* externo para aplicabilidade dos conceitos de custo de oportunidade, podendo ser feita essa análise dentro da própria organização.

Nesse sentido, foi considerado custo de oportunidade para os Juizados Especiais Não-Criminais do estado de Pernambuco o custo do processo trabalhado na Justiça Comum, pois quando o Judiciário passa a ofertar seus serviços através desses órgãos está abandonando a alternativa de processar os litígios através da estrutura da Justiça Comum, está havendo uma escolha por aplicação de recursos visando ideias de eficiência, eficácia e efetividade.

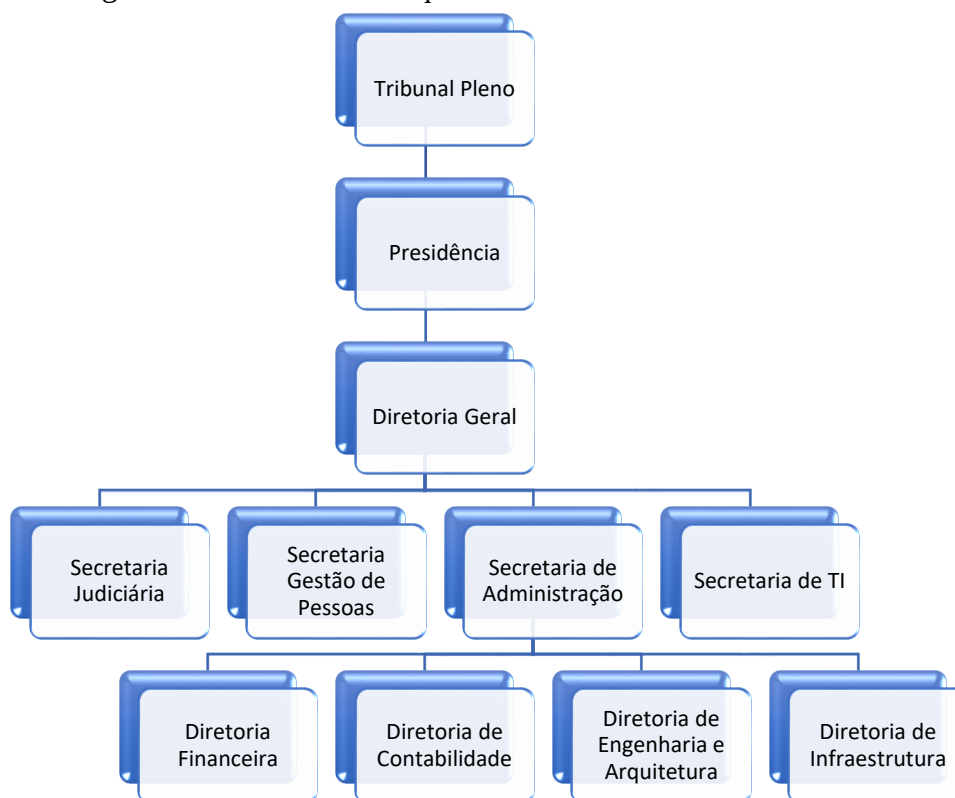
Corroborando o exposto, tem-se previsto na COJE do Tribunal de Justiça do estado de Pernambuco a criação de 59 Juizados Especiais Não-Criminais, contudo, somente estão em funcionamento 49, ficando as populações das regiões não contempladas servidas pela Justiça Comum.

Nesse sentido, para fazer o levantamento dos custos direcionados à execução das funções dos Juizados, foram realizadas entrevistas com duas diretorias técnicas da área administrativa com o intuito de orientar o aprofundamento na apropriação dos custos. Foram

entrevistadas Diretoria de Contabilidade e Diretoria Financeira, assim como foram requisitadas informações das Diretorias de Engenharia e Infraestrutura.

O funcionamento da estrutura administrativa do Tribunal de Justiça segue o disposto na Resolução 302 de 2010. As quatro diretorias que forneceram suporte informacional para esta pesquisa estão localizadas no quinto nível hierárquico do organograma da instituição, resumido na Figura 11 a seguir, já que a quantidade de unidades organizacionais (1560) torna impraticável sua reprodução completa.

Figura 11: Estrutura hierárquica das Diretorias entrevistadas



Fonte: site do Tribunal de Justiça de Pernambuco

A Diretoria de Contabilidade é um departamento da Secretaria de administração (artigo 33 da resolução 302 de 2010), composta por cinco núcleos que tratam da análise dos registros, acompanhamento dos bens patrimoniais e direitos a receber, assim como estudo, orientação e Publicação de informações contábeis. As questões semiestruturadas encaminhadas à Diretoria de Contabilidade tiveram objetivo de identificar se as informações constantes nos demonstrativos contábeis publicados oferecem o mínimo exigido pelas Normas Brasileiras de Contabilidade, mais precisamente aspectos de tempestividade e oportunidade no registro dos fatos contábeis, assim como o aparato de tecnologia da informação que suporta seu processamento.

Quadro 11: Questões aplicadas à Diretoria de Contabilidade

Questões	Legislação
Os gastos incorridos são registrados por competência ou caixa?	NBCTESPC – item 22
Quais sistemas essa Diretoria usa? Qual o nível de detalhamento possível?	NBCTESPC – item 8.22
É possível identificar os gastos incorridos a nível de setor físico?	NBCT 16.11 – item 15
Esta entidade deprecia o imobilizado?	NBCT SP 07 – item 43
Caso deprecie os bens imóveis, é possível identificar por unidade do Poder?	NBCT SP 07 – item 59
Caso deprecie os bens móveis, é possível identificar por unidade Poder?	NBCT SP 07 – item 59
Existe apuração de custos por parte dessa instituição?	NBCT 16.11

Fonte: elaboração própria.

Enquanto os questionamentos direcionados à Diretoria de Contabilidade buscaram avaliar a qualidade da informação publicada nos demonstrativos da instituição para fins de cálculo do custo do serviço prestado na Justiça Comum, o rastreio dos gastos ao Juizados individualmente requereu entender o funcionamento do processo aquisição de bens e serviços, nesse sentido, questionou-se à Diretoria de Financeira aspectos relacionados.

Quadro 12: Questões semi-estruturadas aplicadas à Diretoria Financeira

Questões	Finalidade
Que sistema(s) essa Diretoria usa?	Nortear tratamento das informações financeiras extraídas dos sistemas e atribuir os custos aos Juizados individualmente
Qual o nível de detalhamento possível no(s) sistema(s) utilizado(s)?	
É possível alocar os gastos da execução orçamentária a nível de Juizado?	
Gastos realizados com aquisição de bens ou serviços são registrados dentro do ano?	

Fonte: elaboração própria.

Vencida a primeira etapa, foram levantadas informações referentes aos gastos com material humano por Juizado por meio do portal da transparência, no detalhamento da folha de pagamento na aba de informações de pessoal. Usando as informações da folha foi possível identificar os cargos por Juizado e as remunerações atribuídas, inclusas as remunerações eventuais incorridas nos períodos (60 meses). Foram consideradas as colunas: “total de rendimento (iv)” e “Lotação”, conforme figura a seguir.

Figura 12: Tela de pesquisa folha TJPE

Detalhamento da folha de pagamento de pessoal
(Resolução n.º 215, de 16 de dezembro de 2015 - Anexo Único)

Fonte: site do TJPE.

Foram copiadas todas as folhas mensais de janeiro/2016 até dezembro/2020 do site, totalizando sessenta planilhas, somando pouco mais de quinhentas e cinquenta mil linhas. Para tratar esses dados foi utilizado o recurso de Tabelas de Dinâmicas do *Microsoft Excel 2019*. Na formação do campo de linha das tabelas dinâmicas foi utilizada uma função condicional em cima do texto “JUIZ” com o fito de resgatar somente as linhas referente aos juizados. Com este método é possível capturar todos os gastos de pessoal nos sessenta meses analisados, independentemente das movimentações de pessoal.

3.6 TÉCNICAS ESTATÍSTICAS DE DADOS

Conforme explicado na sessão 5.3, todo o universo de pesquisa será analisado através das demonstrações individuais dos Juizados Especiais Não-Criminais, por consequência não foram rodados testes de determinação de amostra.

Os dados coletados foram compilados em planilha eletrônica e manipulado no *Microsoft Excel* para facilitar as etapas posteriores de análise de regressão e estatística descritivas trabalhadas o *software* STATA versão 16. O Quadro 13 a seguir detalha os objetivos específicos com suas técnicas estatísticas previstas.

Quadro 13: Objetivos e técnicas estatísticas

N.	Objetivos específicos	Detalhamento	Técnica estatística
1.	Características dos Juizados Especiais Não-Criminais	Identificar as principais características dos Juizados	Estatística descritiva
2.	DRE dos Juizados	Elaborar os demonstrativos	Estatística descritiva
3.	Analisar tendência	Analisar tendência do período 2016 até 2020	Regressão com dados em painel

Fonte: Elaborado pelo autor.

A estatística descritiva, para Fávero e Belfiore (2017), se presta a descrever e sintetizar as principais características que foram observadas num conjunto de dados, e consequentemente permite ao pesquisador compreender melhor o comportamento dos dados. Por meio de gráficos e tabelas serão evidenciadas as características quantitativas dos Juizados analisados.

A regressão com dados em painel consiste na realização de análise estatística com o objetivo de prever algum tipo de saída (resultados econômicos), com base em uma ou mais variáveis dependentes, também ditas previsoras ou explicativas (Field, 2009).

Foi rodada uma regressão com dados em painel no *software* STATA versão 25 ao longo dos cinco anos estudados, usando os índices calculados pelo CNJ para unidades Não-Criminais dos Juizados Especiais. Foram usados os dados disponíveis no site painéis do CNJ, seja o próprio índice da base ou as informações que possibilitassem seu cálculo. As descrições dos índices utilizados e a equação da regressão se encontra detalhada em profundidade no item 4.4.

4 ANÁLISE DOS RESULTADOS

A coleta dos dados foi realizada através de questionários semiestruturados, portal da ouvidoria, e-mails complementares solicitando informações adicionais e, por fim, através do portal da transparência da instituição. Na sequência, os dados foram tratados, com sua tabulação, objetivando apresentar e analisar tanto na forma da estatística descritiva quanto inferencial.

4.1 ESTRUTURA DE SUPORTE À PRODUÇÃO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

Conforme apresentado no tópico 3.5 da metodologia, foram elaboradas e aplicadas questões endereçadas às Diretorias de Contabilidade e Financeira com o objetivo de identificar todos os custos relacionados aos órgãos que são objeto desta pesquisa, bem como analisar se as informações financeiras divulgadas nos canais oficiais de transparência atendem aos pressupostos das normas de contabilidade e consequentemente poder serem utilizadas para apuração de custos.

O conjunto normativo contábil aplicável ao setor público que subsidia a produção e publicação dos relatórios financeiros está alicerçado na Estrutura Conceitual para elaboração e divulgação de informação Contábil de propósito geral pelas entidades do Setor Público (NBCTSPEC), onde determina no item 22 que ativo, passivo, receita e despesa devam ser baseados no regime de competência. Esse regime, para Hendriksen (1999), fornece medida útil de informação para a predição de atividade futura das organizações, já que o reconhecimento contábil dos fatos está atrelado ao fato gerador, independente de pagamento ou recebimento.

Considerando este contexto, assim como a determinação do item 14 da NBCT 16.11 (Sistema de informações de custos) que determina ser “(...) é obrigatória a adoção dos princípios de contabilidade em especial o da competência”, a primeira pergunta direcionada à Diretoria de Contabilidade foi: Os gastos incorridos são registrados por competência ou caixa?

RESPOSTA: A Diretoria informou que foi implantado desde 2014 uma etapa adicional nos registros dos fatos contábeis que provoca o descolamento entre a contabilidade orçamentária (baseada no regime de caixa) que era praticada anteriormente e a nova contabilidade patrimonial (baseada no regime de competência) alicerçada no processo de convergência mundial das normas de contabilidade através das IPSAS (*International Public Sector Accounting Standards da International Federation of Accountants*).

Esta nova etapa é representada por um documento eletrônico denominado DH (Documento Hábil), que é obrigatório para execução da despesa, ou seja, não é possível realizar qualquer pagamento sem necessariamente realizar o registro do DH, este tem sua data de

lançamento independente da execução da despesa (empenho, liquidação ou pagamento). Pelo exposto, considera-se que a contabilidade praticada pelo Tribunal de Justiça é realizada por competência, pois reconhece os fatos contábeis pelo fato gerador independentemente de pagamento ou recebimento (regime de caixa).

O questionamento seguinte teve por objetivo suportar o planejamento de coleta e cálculo dos custos aos órgãos objeto da pesquisa (Juizados Especiais Não-Criminais): Quais sistemas essa Diretoria usa? Qual o nível de detalhamento possível?

RESPOSTA: O sistema de controle orçamentário e financeiro utilizado pelo Tribunal de Justiça é o “e-fisco”, este sistema realiza o registro e acompanhamento dos gastos públicos no estado de Pernambuco de forma semelhante ao SIAFI no Governo Federal. O sistema foi implantado em 2008 e encontra-se em constante evolução para atender aos novos Planos de Contas e normas contábeis em vigor.

Trata-se de um sistema integrado do ponto de vista da execução da despesa, ou seja, todas as etapas de empenho, liquidação e pagamento são integradas e interrelacionadas entre si e com o orçamento aprovado pelo Legislativo nos períodos determinados pelas Leis de Direito Financeiro (4320/64, 101/2000, Constituição Federal de 1988).

Do ponto de vista patrimonial o “e-fisco” não é integrado, necessitando de acompanhamento via controles extracontábeis (através de planilhas de Excel) das movimentações ocorridas no patrimônio do TJPE para que as contas do sistema, que são sintéticas, representem o patrimônio físico (bens móveis e imóveis) e intangível (Direitos ou softwares) no nível analítico. Nesse sentido, o nível de detalhamento oferecido pelo “e-fisco” é limitado ao plano de contas adotado pela Federação de abrangência nacional (PCASP – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público).

Outros sistemas complementares do controle patrimonial que a Diretoria usa são: Sistema de Patrimônio e de Almoxarifado, o primeiro controla em analítico máximo (por tombo), onde estarão registrados todos os bens móveis da instituição com detalhamento do setor onde se encontra, data de aquisição, valor de aquisição, tempo de vida útil, movimentações entre setores ou baixas. O segundo sistema controla o estoque de materiais de consumo da instituição, sendo possível identificar o quantitativo consumido por cada centro de custos.

Observa-se pela resposta da Diretoria que o sistema contábil utilizado gera apenas registros que atendem ao PCASP, não sendo possível distribuir os valores incorridos pelos Juizados Especiais Não-Criminais para cada unidade. Nesse sentido, foi identificada a necessidade do cruzamento das informações extracontábeis (planilhas existentes) com os dados do sistema contábil, patrimônio e almoxarifado.

Questionou-se em seguida sobre a depreciação, tendo em vista ser um dos elementos do demonstrativo proposto por Slomski (2013) conforme quadro 5 da sessão 2.9.

RESPOSTA: Somente se registra depreciação dos bens imóveis via controle extracontábil, através de planilhas, mas sendo possível identificar a despesa e o período equivalente de cada unidade imobiliária. Utiliza-se o método de linha reta, com base nos valores e tempo dispostos nos Pareceres Técnicos Avaliatórios da Diretoria de Engenharia do Tribunal.

Considerando o exposto, observa-se que a entidade não atende por completo a NBCT SP 07 (Norma contábil aplicável ao setor público sobre imobilizados), pois todo o imobilizado (bens móveis e imóveis) deveria sofrer depreciação. Quanto à escolha do método de depreciação, é uma faculdade ofertada pela norma no item 78: “(...) A entidade deve selecionar o método que melhor reflita o padrão esperado do consumo dos benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços incorporados no ativo”.

Questionou-se adicionalmente por que os bens móveis não são depreciados: foi respondido que o Tribunal tem quase 200 mil bens móveis, inviabilizando o cálculo de depreciação por bem tombado de forma manual por planilhas de Excel. Nesse sentido, foi traçado um planejamento para que o sistema de patrimônio dispusesse de uma rotina desenvolvida pela equipe de TI do Tribunal para rodar mensalmente como determina a norma NBCT SP 07, com base na tabela de vida útil do SIAFI do Governo Federal. Entretanto, apesar da rotina já ter sido desenvolvida, há ainda entraves operacionais em etapas necessárias ao cálculo da depreciação.

As duas perguntas seguintes se relacionavam ao nível de detalhamento da depreciação do imobilizado, ou seja, se seria possível identificar os setores que seriam imputados por essas despesas. No tocante aos bens imóveis foi respondido que é possível identificar nos controles extracontábeis cada unidade imobiliária, já os bens móveis não têm sua depreciação calculada ou registrada na contabilidade.

Por fim, considerando haver na estrutura da IN 302/2010 da Diretoria de Contabilidade uma unidade de custos, foi questionado se o Tribunal apura custos e em que nível de detalhamento. A resposta se seguiu no sentido que o Setor de Custos ainda está em fase de estudos e aprimoramento dos fluxos para coletar e calcular o custo dos setores do Tribunal.

A Diretoria Financeira foi questionada com o objetivo de nortear tratamento das informações financeiras extraídas dos sistemas e atribuir os custos aos Juizados individualmente. Nessa linha, a primeira pergunta se relacionou a base informatizada utilizada e a possibilidade de localizar os custos no nível de Juizados Especiais.

A resposta foi que a Diretoria supracitada utiliza o “e-fisco” (conforme já explanado pela Diretoria de Contabilidade) para registro dos pagamentos e recebimentos de recursos,

sendo limitado em termos de detalhamento ao nível dos planos de contas (determinado pelo Poder Executivo estadual através da Secretaria da Fazenda – SEFAZ/PE). Sendo que a estrutura de plano de contas é norteadada pela Secretaria do Tesouro Nacional por meio de diversos normativos, dentre eles o MCASP, para fins de consolidação das contas nacionais. A figura a seguir mostra a interface do sistema com plano de contas financeiro:

Figura 13: Sistema de execução orçamentário-financeiro

Fonte: dados da pesquisa

Observa-se pela resposta da Diretoria Financeira que o nível de detalhamento fornecido pelo sistema “e-fisco” não é suficiente para direcionar todos os gastos incorridos no período às unidades jurisdicionais que são objeto desta pesquisa.

Os outros sistemas utilizados naquela diretoria são: “pagserv” (compartilhado com a Diretoria de Infraestrutura para fins de consolidação das gestões de contratos de concessionárias de serviços públicos: CELPE, COMPESA e Telefonia), sistema de contratos (acompanhamento da execução contratual), sistema de diárias (controle de pagamento e prestação de contas) e sistema de recebimentos (controle do recebimento fluxo de taxas judiciais). Esses sistemas foram desenvolvidos pela própria instituição para controle gerencial das atividades específicas, sendo que suas manutenções também são feitas pelo quadro do TJPE.

Nenhum dos sistemas utilizados foi capaz de fornecer informações completas de custos para todos os Juizados, excetuados os casos em que os órgãos funcionam em edificação dedicada para esse fim (por exemplo: Juizado do Cabo, de Camaragibe e Cabo de Santo Agostinho). Nestes casos, foi possível identificar diretamente quais foram os gastos com energia (CELPE) ou água (COMPESA) através do sistema “pagserv”. Para os demais Juizados foi necessário fazer rateio para atribuir os custos baseados na proporção da área ocupada.

Todos os sistemas permitem exportação da base no formato .xls, sendo que a análise de gastos tomou por base as planilhas exportadas e análise dos processos originários dos custos para direcionar os custos aos Juizados.

A última pergunta direcionada à Diretoria Financeira foi relativa à tempestividade no registro dos gastos realizados com aquisição de bens ou serviços. A resposta foi no sentido que não existem gastos relevantes que não sejam reconhecidos num determinado exercício financeiro. Sendo que os eventos subsequentes são evidenciados demonstrativos publicados pela instituição.

Quanto às Diretorias de Infraestrutura e de Engenharia foram solicitadas informações referentes aos sistemas de gestão patrimonial (bases de bens móveis e imóveis) e os planos de contas dos centros de custos utilizados para servir de parâmetro à distribuição dos custos.

4.2 CARACTERÍSTICAS DOS JUIZADOS ESPECIAIS NÃO-CRIMINAIS SOB A ÓTICA DA TEORIA DA GESTÃO DO RESULTADO ECONÔMICO

Os Juizados Especiais Não-Criminais são órgãos integrantes dos Sistema de Juizados Especiais, lastreados legalmente na Constituição Federal de 1988, Consumidor Código de Defesa do Consumidor, Código de Processo Civil, dentre outros normativos conforme evidenciado no Quadro 14.

Quadro 14: Legislação aplicável aos Juizados Especiais não-criminais

Artigo nº 5 da Constituição Federal	Dos Direitos e Garantias Fundamentais
Lei Federal nº 9.503/97	Código de Trânsito Brasileiro (art. 26º ao 71º - das Normas Gerais de Circulação e Conduta)
Lei Federal nº 8.078/90	Código de Defesa do Consumidor (art. 6º ao 8º - dos Direitos Básicos do Consumidor)
Lei Federal nº 8.245/91	Lei de Locação de Imóveis (art. 1º ao 45º - da Locação e dos Direitos e Deveres dos Locadores e Locatários)
Lei Federal nº 5.869/73	Código de Processo Civil (art. 14º ao 18º - dos Deveres)
Lei Federal nº 12.153/09	Dispõe sobre os Juizados Especiais da Fazenda Pública no âmbito dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios.
Lei Federal nº 12.126/09	Dá nova redação ao § 1o do art. 8o da Lei no 9.099, de 26 de setembro de 1995, que dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais.
Lei Federal nº 10.455/02	Modifica o parágrafo único do art. 69 da Lei no 9.099, de 26 de setembro de 1995.
Lei Federal nº 10.194/01	Dispõe sobre a instituição de sociedades de crédito ao microempreendedor, altera dispositivos das Leis nos 6.404, de 15 de dezembro de 1976, 8.029, de 12 de abril de 1990, e 8.934, de 18 de novembro de 1994, e dá outras providências.
Lei Federal nº 9.841/99	Institui o Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, dispondo sobre o tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido previsto nos arts. 170 e 179 da Constituição Federal.

Lei Federal nº 9.790/99	Dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, institui e disciplina o Termo de Parceria, e dá outras providências.
Lei Federal nº 9.099/95	Dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências.
Lei Federal nº 8.245/91	Dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes.
Lei Federal nº 8.078/90	Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.

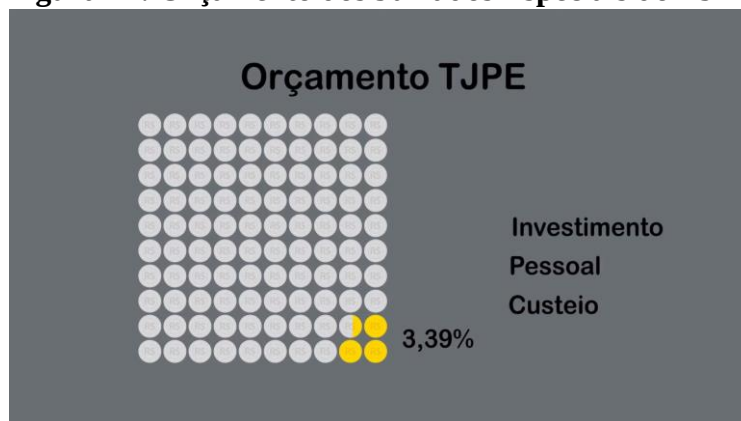
Fonte: site do Tribunal de Justiça do estado de Pernambuco

O COJE criou 65 Juizados Especiais Não-Criminais no TJPE (58 com a denominação: Juizado Especial Cível e das Relações de consumo, 2 denominados: Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo e Criminal, 4 Juizados Especiais da Fazenda Pública) e um Juizado Informal de Família. Entretanto, conforme evidenciado no Quadro 8 do subitem 3.2, somente 49 dos previstos na lei estadual estão em funcionamento.

Por determinação da resolução 45/2013 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), existem ainda os Juizados Especiais Itinerantes que também se enquadram na definição de Juizados Especiais Não-Criminais, são eles: Juizado do Folião, Juizado do Forró e Juizado do Torcedor. Estes juizados funcionam em regime de plantão em função dos grandes eventos (futebol, carnaval ou festas juninas). Foram excluídos da análise os Juizados do Folião e do Forró por não ter informações disponíveis nas bases de dados acessadas que permitissem calcular os custos de cada unidade.

Segundo informações disponíveis no portal da transparência do site da instituição, os Juizados Especiais (inclusos os Criminais em funcionamento) consomem 3,39% do orçamento do Tribunal de Justiça com dados de 2018. Não foram encontrados dados nesta pesquisa que permitissem atualizar tais informações para os anos de 2020 ou 2021.

Figura 14: Orçamento dos Juizados Especiais do TJPE



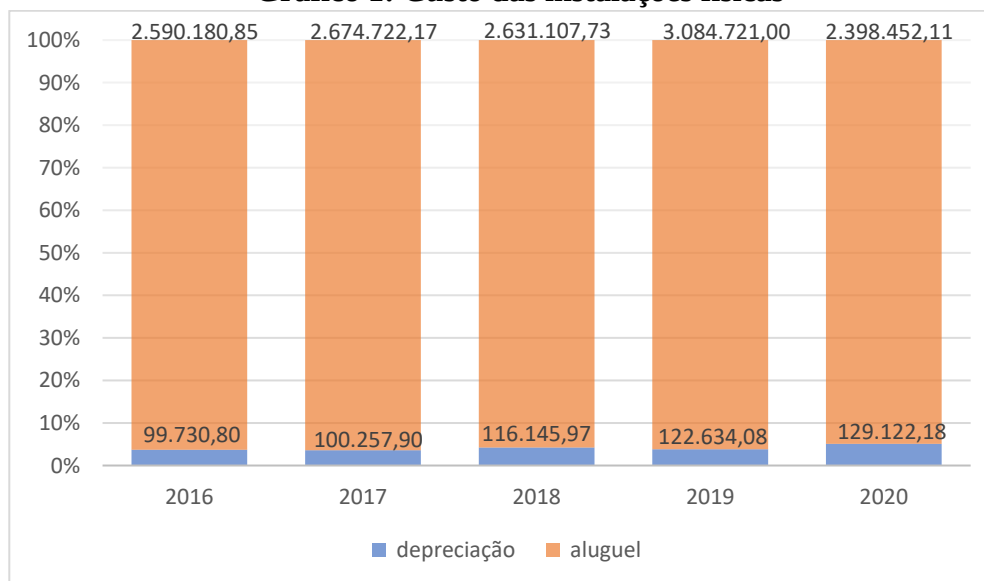
Fonte: site do TJPE

Considerando que o quantitativo em unidades físicas de Juizados Especiais Não-Criminais representa aproximadamente 84,42% do sistema, fazendo uma proporção entre este quantitativo e o orçamento total do sistema (Figura 14) pode-se estimar que os Juizados Especiais Não-Criminais consomem 2,86% do orçamento do TJPE.

A distribuição geográfica dos órgãos objeto dessa pesquisa se encontra ao longo de 16 unidades imobiliárias, sendo 7 (43,75%) em imóveis locados. As planilhas de cálculo de depreciação dos bens imóveis foram disponibilizadas permitindo atribuição desse custo a cada Juizado.

Somente 2 Juizados Especiais dentre os 9 que operavam em edificações próprias não dividem espaço físico com outros órgãos do TJPE (JEC de Goiana e Caruaru). Nesse sentido, os cálculos de depreciação atribuídas a cada Juizado foram resultado de rateio da depreciação calculada para o imóvel e em seguida distribuindo na proporção das áreas ocupadas. O Gráfico 1 mostra a evolução dos custos de depreciação e aluguel.

Gráfico 1: Custo das instalações físicas



Fonte: dados da pesquisa

As diferenças na depreciação dos imóveis no Gráfico 1 nos anos de 2017 até 2020 são em função da conclusão das obras dos Fóruns de Jaboatão, Goiana e Pesqueira, com a transferência dos Juizados para essas localidades. Os aluguéis, por outro lado, variam na proporção de reajustes pactuados nos contratos, havendo ajuste negativo no ano de 2020 em função da negociação trabalhada pelo TJPE tendo em vista as contingências apresentadas pela pandemia provocada pelo SARS COVID-19.

A depreciação dos bens imóveis é calculada na instituição pelas cotas constantes, conforme permitido pela norma aplicável ao imobilizado no setor público (NBC TSP 07). Por essa

metodologia, os valores depreciáveis são distribuídos de forma uniforme ao longo da vida útil considerada. Os valores depreciáveis correspondem ao próprio valor da edificação, ou seja, o TJPE atribui valor residual zero para todos os bens imóveis, tendo em vista que não há qualquer expectativa de alienação desse ativo por parte da administração.

O aporte normativo que sustenta a política contábil adotada pela instituição está no item 13 da NBC T SP 07: “vida útil é o período durante o qual se espera que o ativo esteja disponível para a utilização pela entidade”. No mesmo item também se encontra a definição de valor residual: “montante estimado que a entidade obteria com a alienação do ativo, após deduzir as despesas estimadas de venda, caso o ativo já tivesse a idade, a condição e o tempo de uso esperados para o fim de sua vida útil”. Estes itens lastreiam a Política Contábil adotada pela instituição na determinação da vida útil econômica ativo, desconsiderando cenários de alienações.

Outro ponto de destaque no gráfico 1 é a desproporção entre os custos de depreciação e aluguel (neste estão inclusos IPTU, taxas de bombeiros conforme determinação contratual), onde a depreciação equivale a 4,10% em média ao longo do período analisado dos custos totais das instalações físicas. Entretanto, o investimento realizado na construção de instalações próprias passa do 100 milhões, como se observa no Quadro 15, onde se calculou os custos de construção de 9 imóveis, também foi feita uma proporcionalidade do custo de construção para as áreas ocupadas pelos Juizados.

Quadro 15: Custo dos imóveis onde funcionam os Juizados Especiais

Imóvel	Cidade	Custo total da propriedade	Custo proporcional dos Juizados	Vida útil (anos)
Fórum Ministro Eraldo Gueiros Leite	Garanhuns	13.672.298,28	362.439,32	60
Fórum Dr. Irajá D'Almeida Lins	Paulista	4.228.943,28	616.505,29	60
Fórum Des. Pedro Ribeiro Malta	Gravatá	5.068.224,55	570.724,79	65
Fórum Lourenço José Ribeiro	Olinda	20.656.878,05	1.229.376,39	65
Fórum de Santa Cruz do Capibaribe	Santa Cruz do Capibaribe	12.571.817,42	1.378.879,71	70
Fórum de Palmares	Palmares	5.946.853,68	605.439,53	68
Fórum de Goiana	Goiana	23.515.559,79	1.727.928,80	70
Juizado Especial Cível	Caruaru	3.144.872,95	171.940,80	55
Fórum Sérgio Higino Dias	Pesqueira	11.444.889,06	968.979,15	60
TOTAL		100.250.337,06	7.632.213,76	

Fonte: dados da pesquisa

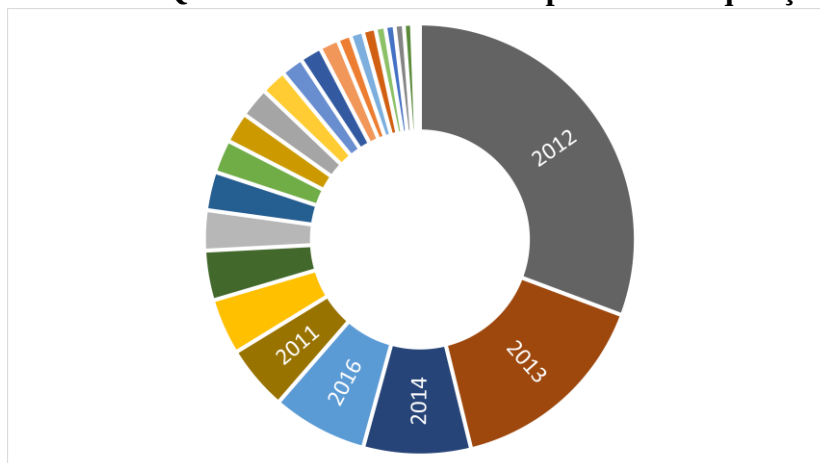
Em relação aos bens móveis, a instituição não reconhece nem registra contabilmente, contudo, os dados da base do sistema de patrimônio que controla esse grupo do ativo foram disponibilizados para fins de cálculo desta pesquisa. Constam nas planilhas disponibilizadas: tombo, data de aquisição, nota fiscal, descrição do bem, modelo, fabricante, valor de aquisição, data do primeiro movimento, conta contábil e centro de custos. Na primeira etapa foram

filtrados os dados por centro de custos dos bens que estavam alocados nos Juizados Especiais não Criminais, resultando em 8.165 bens alocados nesses órgãos.

Para calcular a depreciação, seguiu-se a tabela da união para definição de vida útil de cada uma das classes de bens (em número de 208), fazendo a correspondência entre descrição do bem na base de dados do patrimônio e a classe contábil da tabela de depreciação na macro função 020330 do SIAFI (DEPRECIACÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO NA ADM. DIR. UNIÃO, AUT. E FUND).

Dos 8.165 bens à disposição dos Juizados Especiais não Criminais, 46,17% foram adquiridos até 2013 (30,70% em 2012 e 15,47% em 2013), já as aquisições de 2014 até 2020 compõe 25,84% do total. Nesse sentido, percebe-se que grande parte do acervo mobiliário se encontra completamente depreciado, caso todos os itens de bens móveis estivessem sofrendo depreciação, os Juizados Especiais Não-Criminais teriam um custo de R\$ 889.737,76 por ano. O Gráfico 2 evidencia a quantidade bens adquiridos por ano no acervo imobiliário dos Juizados:

Gráfico 2: Quantidade de bens móveis por ano de aquisição



Fonte: dados da pesquisa

A depreciação dos bens móveis calculada no *Microsoft Excel 2019* se encontra no Quadro 16, onde se observa uma tendência decrescente desde o ano 2016, as justificativas para o decréscimo estão relacionadas a idade do patrimônio imobiliário e com aquisições cada vez menos frequentes conforme evidenciado.

Quadro 16: Depreciação dos bens móveis – Juizados não Criminais

	2016	2017	2018	2019	2020
Depreciação calculada	642.739,03	578.239,62	479.112,52	432.355,87	396.218,58
Bens completamente depreciados	2.028	1.950	2.812	3.742	3704
Aquisições do ano	583	342	185	81	57

Fonte: dados da pesquisa

Como custos diretos em relação à cada Juizado Especial Não-Criminal foram identificados os salários pagos ao pessoal que atua diretamente em cada unidade. Foram utilizados os dados a folha disponível no portal da transparência da instituição. Houve uma diminuição da força de trabalho ao longo dos cinco anos analisados conforme se observa na tabela a seguir:

Tabela 1: Força de trabalho dos Juizados Especiais não-Criminais (em quantidade)

Cargos	2016	2017	2018	2019	2020	Média ($\bar{x}$)	Desvio Padrão (σ)	Proporção ($\bar{x}/\sum \bar{x}$)
Juiz	40	41	48	48	46	44,6	3,44093	9,02%
Oficial de Justiça	35	36	36	35	37	35,8	0,748331	7,24%
Analista Judiciário	112	103	106	104	98	104,6	4,543127	21,16%
Técnico Judiciário	285	279	276	274	265	275,8	6,554388	55,78%
Auxiliar	21	16	15	15	15	16,4	2,332381	3,32%
à Disposição	20	18	14	11	11	14,8	3,655133	2,99%
Assessor magistrado	0	0	0	5	7	2,4	3,006659	0,49%
Totais	513	493	495	492	479	494,4	n/a	100,00%

Fonte: dados da pesquisa

Observa-se que a força de trabalho, apesar da redução de 6,63% ao longo dos cinco anos analisados, se manteve com a mesma estrutura em termos proporcionais, ou seja, o maior quantitativo de funcionários se encontra na categoria de Técnico Judiciário (profissionais concursados de nível médio) que correspondem a 55,78% da força de trabalho total. Seguidos de Analistas Judiciários (profissionais concursados de nível superior) com 21,76%. Todos esses servidores trabalham em carga horária de seis horas diárias por terminação da lei estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968 (Estatuto do Servidor do Estado de Pernambuco).

Em termos monetários o custo direto médio anual com folha de aproximadamente sessenta e nove milhões, cuja proporção por cargo varia da seguinte forma: no cargo de juízes que ocupa a posição terceira em termos de quantidade, mas segunda em custo monetário, analista judiciário ocorre o contrário, ou seja, ocupa posição segunda em quantidade de funcionários, mas fica em terceiro em custo monetário anual. Os demais permaneceram em ordem de quantidade e custo financeiro.

Tabela 2: Força de trabalho dos Juizados Especiais não-Criminais (em valores R\$ 1.000,00)

Cargos	2016	2017	2018	2019	2020	Média ($\bar{x}$)	Desvio Padrão (σ)	Proporção ($\bar{x}/\sum \bar{x}$)
Juiz	16.764,00	20.401,21	18.740,66	27.597,24	21.852,44	21.071,11	3.677,82	30,41%
Oficial de Justiça	4.005,07	4.232,11	4.462,18	5.218,56	5.495,87	4.682,76	576,06	6,76%
Analista Judiciário	11.346,72	11.751,55	11.718,85	12.847,67	13.046,02	12.142,16	675,16	17,52%
Técnico Judiciário	26.320,09	28.415,25	29.139,02	32.679,78	32.181,66	29.747,16	2.383,93	42,93%
Auxiliar	1.346,29	1.246,39	1.230,08	1.429,27	1.520,14	1.354,43	109,78	1,95%
à Disposição	229,43	179,91	149,61	129,93	112,45	160,27	41,21	0,23%
Assessor magistrado	-	-	-	113,14	523,55	127,33	202,89	0,18%

Totais	60.011,60	66.226,43	65.440,40	80.015,60	74.732,13	69.285,23	7.140,71	100,00%
--------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	----------	---------

Fonte: dados da pesquisa

Ainda sobre custos diretos em relação aos Juizados, foram acessados os dados sobre o consumo de materiais por centro de custos no período de 2016 até 2020. Esses dados são controlados por uma Unidade de Expedição de Materiais subordinada à Diretoria de Infraestrutura.

Quadro 17: Consumo de materiais nos Juizados Especiais não-Criminais (R\$ 1,00)

	2016	2017	2018	2019	2020
Consumo de Materiais	135.287,03	135.720,07	97.753,05	96.161,62	67.421,84

Fonte: dados da pesquisa

O Juizado que mais consumiu ao longo do período foi o do Torcedor, somente ficando na terceira colocação em 2017. A lista dos dez juizados que mais consome do almoxarifado é a seguinte: JEC do Torcedor, 2º JEC Paulista, JEC do cabo, JEC da capital (9º, 11º e 17º), 1º JEC de Jaboatão, 2º JEC e 3º JEC de Olinda e 1º Juizado Especial Cível de Garanhuns. Esses dez juizados foram responsáveis por 42% do consumo do estoque dos Juizados Especiais Não-Criminais.

Os materiais de consumo com os custos compilados no quadro 18 contém itens tais como: materiais de expediente (caneta, lápis, papel), materiais de processamento de dados (*tonner* para impressora), materiais de higiene (papel higiênico e produtos de limpeza), materiais de marcenaria (para pequenos consertos nas estruturas físicas) e gêneros alimentícios (café e açúcar).

4.3 DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO ECONÔMICO DOS JUIZADOS ESPECIAIS NÃO-CRIMINAIS DE PERNAMBUCO

Slomski (2013) considera ser de grande importância comparar o custo dos serviços públicos com o custo de oportunidade, pois nasce dessa comparação o conceito de Resultado Econômico que tem como vantagem de informar ao usuário da informação contábil se o que está sendo produzido ou ofertado em serviços é bom sob a ótica econômica.

Para Mauss e Souza (2020), o resultado econômico se presta a comprovar se a gestão agiu de forma responsável conforme estabelece a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), não se limitando ao atendimento à lei de Direito Financeiro (4.320/64), apesar da previsão inicial do demonstrativo ter se originado nesta última lei.

4.3.1 RECEITA ECONÔMICA

O cruzamento entre o custo de oportunidade identificado com a quantidade de serviços prestados ou produtos produzidos dá origem ao conceito de Receita Econômica (SLOMSKI, 2013).

Nessa esteira, são dois elementos importantes que diretamente determinarão se o empreendimento analisado é viável do ponto de vista econômico, ou seja, se os serviços forem mal dimensionados poderão ocorrer análises equivocadas do tipo: julgar órgãos ineficientes e ineficazes, quando a realidade é contrária.

O custo de oportunidade é outro elemento importante, pois impactará diretamente no valor da receita econômica, podendo ocorrer também as situações de subavaliação ou superavaliação mencionadas.

O custo de oportunidade é, na visão de Slomski (2013), a melhor alternativa desprezada no fluxo decisório desde que seja objetivamente mensurável. Esse modelo está baseado num pressuposto de racionalidade que é descrito por Miller (1981, p. 4) como “modelo de comportamento racional”, nesse modelo todas as decisões são avaliadas sistematicamente e a escolha se dá pela melhor opção considerando as fronteiras limitantes do mundo real.

O custo de oportunidade para Juizados Especiais Não-Criminais foi identificado como sendo a alternativa desprezada ao constituir tais órgãos, ou seja, quando passa a ser ofertado o serviço Justiça Especial como uma alternativa à Justiça Comum, nesse sentido, o custo dos serviços prestados pela Justiça Comum é o custo de oportunidade da Justiça Especial.

Considerando o raciocínio exposto, o cálculo da receita econômica segue a seguinte linha: identificar os quantitativos de serviços praticados pelos Juizados Especiais Não-Criminais e que sejam também objeto de prestação na Justiça Comum, identificar os custos totais anuais da Justiça Comum e dividir pela quantidade de serviços praticados em cada ano. Na sequência multiplicar o custo unitário da Justiça Comum pela quantidade dos serviços prestados pelos Juizados Especiais Não-Criminais.

Por questões de limitações operacional na pesquisa tanto em termos de acesso aos procedimentos dos serviços prestados (acompanhamento dos tempos processuais, sentenças, baixas e despachos, por exemplo) quanto pelas limitações de detalhamento informacional nos sistemas que dão suporte à geração das informações econômico-financeiras detalhados no item 4.1, o cálculo do custo unitário do serviço para Justiça Comum (custo de oportunidade para os Juizados Especiais Não-Criminais) foi calculado dividindo-se a VPD (Variação Patrimonial

Diminutiva ajustada pela soma da depreciação calculada) pela quantidade de serviços prestados.

Considerando que a função do Poder Judiciário é prestar serviço à sociedade, o passo seguinte é determinar qual é o tipo de serviço prestado, Souza (2015) entende que a resposta está na solução de conflitos, essa solução está relacionada com a quantidade de processos resolvidos em um determinado período, nesse sentido, a *proxy* que foi considerada para serviços prestados foi o número de processos baixados. Entretanto, caso se considere somente os processos baixados no ano haverá uma superestimação do custo do processo baixado, já que o tempo de baixa processual ultrapassa um ano, nesse sentido, cada processo baixado consome recursos (VPD) de mais de um período (7 anos aproximadamente).

Segundo os dados do Justiça em Números (CNJ, 2021) o tempo de baixa processual é 3 anos e 3 meses na fase conhecimento e 7 anos e 6 meses na fase de execução. Considere-se o seguinte exemplo: no ano de 2017 houve baixas de 288.092 processos na fase de conhecimento da Justiça Comum, caso se leve em conta a média de tempo de baixa (3 anos, aproximadamente) deve-se observar as baixas dos dois anos seguintes (2018= 249.886 e 2019= 294.278) para se ter uma ideia do quantitativo de processos trabalhados em 2017 ($288.092 + 249.886 + 294.278$) que seriam 832.256 processos.

Aplicando essa métrica para a janela estudada (2016 até 2020) tem-se que a quantidade de serviços prestados pela Justiça Comum, considerando a quantidade processos trabalhados em função da média de tempo de baixa processual calculada pelo CNJ, é a seguinte:

Quadro 18: Quantidade de serviços prestados na Justiça Comum (processos trabalhados no período)

Variável	2016	2017	2018	2019	2020
Processos trabalhados	2.069.639	1.940.039	2.153.731	1.608.444	1.395.894

Fonte: dados da pesquisa

No Quadro 19 observa-se as Variações Patrimoniais Diminutivas totais extraídas do portal da transparência do TJPE, correspondendo aos custos e despesas incorridos na Justiça comum, nesses valores se encontram inclusos: depreciação de bens imóveis, provisões (despesas reconhecidas por competência como provisões de férias e décimo terceiro, provisões para créditos de liquidação duvidosa são exemplos) e amortizações dos softwares de vida útil definida. Para ajustamento as margens da página e diminuição do tamanho das colunas os valores foram apresentados em valores divididos por mil, já o custo unitário está apresentado pelos valores em reais.

Quadro 19: Custo unitário da Justiça Comum (Custo de Oportunidade em valores R\$ 1.000,00)

Descrição	2016	2017	2018	2019	2020
VPD Total	1.468.188,92	1.542.492,17	1.605.075,63	1.821.255,32	1.828.691,47
(+) Depreciação bens móveis	11.347,15	13.549,16	14.822,64	14.534,05	13.343,24
Custo total ajustado	1.479.536,07	1.556.041,34	1.619.898,26	1.835.789,37	1.842.034,71
Quantidade serv. prestados	2.069,639	1.940,039	2.153,731	1.608,444	1.395,894
Custo unitário x R\$ 1000,00	R\$ 714,88	R\$ 802,07	R\$ 752,14	R\$ 1.141,34	R\$ 1.319,61

Fonte: dados da pesquisa

Os valores de depreciação serão tratados com maior profundidade no subitem a seguir devido ao nível de detalhamento alcançado na pesquisa documental e por meio das entrevistas semiestruturadas às Diretorias de Contabilidade e Infraestrutura (Gerência de Patrimônio).

Veja que se conhece o valor do custo de oportunidade (custo do processo trabalhado na Justiça Comum), a etapa seguinte é multiplicar pela quantidade de serviços prestados pelos Juizados Especiais Não-Criminais, conforme evidenciado no Quadro 20.

Quadro 20: Receita Econômica dos Juizados Especiais não-Criminais

Descrição	2016	2017	2018	2019	2020
Custo unitário (C.O)	R\$ 714,88	R\$ 802,07	R\$ 752,14	R\$ 1.141,34	R\$ 1.319,61
Quantidade de serviços prestados	161.777	163.655	116.341	136.556	92.074
Receita Econômica	115.651.141,76	131.262.765,85	87.504.719,74	155.856.825,04	121.501.771,14

Fonte: dados da pesquisa

4.3.2 DEPRECIAÇÃO

Segundo a NBCT SP 07 do Conselho federal de contabilidade, a depreciação se refere a alocação sistemática do custo do ativo pelo período de vida útil, trata-se de um custo reconhecido pela contabilidade para os itens do imobilizado, que podem ser agrupados em dois grandes grupos: bens imóveis e bens móveis.

BENS IMÓVEIS

Conforme apresentado no subitem 4.1 a instituição pesquisada somente reconhece e registra depreciação de bens imóveis, por limitações da área responsável pela gestão dos bens móveis (Gerência de Patrimônio) não são calculadas ou registradas contabilmente a depreciação dos dessa classe de bens do imobilizado, apesar de existir rotina implantada no sistema de patrimônio os cálculos ainda não foram efetivados.

Enquanto no subitem 4.2 foram apresentadas a depreciações calculadas dos bens móveis e imóveis dos Juizados Especiais Não-Criminais, neste subitem serão evidenciadas as informações de depreciação do TJPE.

Os valores de depreciação de bens imóveis se encontram calculados e reconhecidos pela Diretoria de Contabilidade e estão inclusos nos valores de VPD do Quadro 19. Fez-se um detalhamento complementar no Quadro 21 a seguir, onde a linha de depreciação foi extraída dos Demonstrativos das Variações Patrimoniais (DVP) disponíveis no site da transparência, já as outras linhas: bens completamente depreciados, adições do ano, baixas foram extraídos dos demonstrativos da prestação de contas do TJPE disponível no site da transparência e informações solicitadas via e-mail à Gerência de Patrimônio.

Quadro 21: Depreciação dos bens imóveis do TJPE (valores arredondados para inteiros)

	2016	2017	2018	2019	2020
Depreciação	5.177.579	6.268.796	8.451.534	10.022.052	9.162.295
Valor contábil dos bens imóveis	555.304.331	668.171.707	711.187.758	713.324.636	716.186.812
Bens completamente depreciados	0	0	0	0	0
Edificações	179	223	229	223	221
Terrenos sem edificações	41	35	29	24	18
Adições do ano	62	46	41	2	0
Baixas do ano	3	9	22	29	8

Fonte: dados da pesquisa

A variação dos valores contábeis do imobilizado se encontra esclarecida nas Notas Explicativas aos demonstrativos publicados, onde a variação positiva de 28,97% (total no período analisado) ocorrida no valor contábil dos bens imóveis é decorrente da política de adoção inicial das novas normas onde as edificações e terrenos foram reavaliados pela Diretoria de Engenharia do Tribunal (DEA) atribuindo valor de mercado através de pareceres técnicos. Nesse sentido os bens imóveis foram paulatinamente sendo ajustados aos valores justos conforme critérios calculados pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura do TJPE.

Ainda segundo as notas explicativas, as aquisições referem-se a terrenos doados (pelos municípios para construções de Fóruns) e atualização do valor de bens imóveis que já constavam reconhecidos no patrimônio, entretanto, não estavam reconhecidos na contabilidade em virtude de não haver valoração confiável para registro, esta situação foi sendo resolvida ao longo dos anos com as avaliações da DEA. As baixas, por outro lado, representam saídas de patrimônio físico imobiliário através de cessões e devoluções para Poder Executivo do estado de Pernambuco.

O reflexo do registro dos bens imóveis a valor de mercado é refletido na variação positiva da depreciação, pois à medida que são reconhecidos novos bens, estes passam a ser depreciados e consequentemente aumentado o valor da depreciação do ano correspondente. Não foram encontrados bens imóveis com valor completamente depreciado, ou seja, com a vida útil

econômica zero. No tocante à idade do patrimônio imobiliário, não existem controles qualitativos, segundo a Gerência de Patrimônio, que especifiquem com precisão as datas de construção ou compra, excetuados os Fóruns construídos na última década:

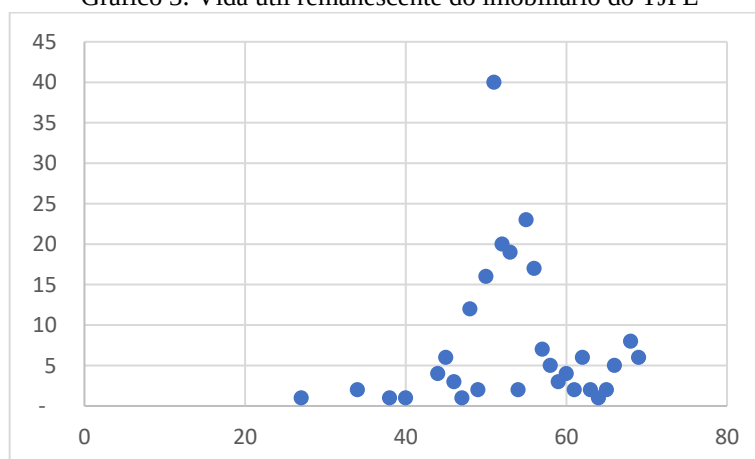
Quadro 22: Idade de construção dos imóveis

Edificações	Quantidade	Ano
Fóruns de São Lourenço da Mata, Jaboatão dos Guararapes, Cabo de Santo Agostinho, Paulista e Centro de Saúde Des. Ângelo Jordão	5	2014
Fóruns de Quipapá, Pannels, Agrestina e Vitória de Santo Antão	4	2015
Fóruns de Afogados da Ingazeira, Itaíba, Tracunhaém e Goiana	4	2017
Fóruns de Pesqueira, Taquaritinga do Norte, Jaboatão dos Guararapes, Camaragibe, Santa Maria da Boa Vista, Canhotinho Limoeiro, Caruaru, Pombos, Lajedo e a Escola Judicial no Recife	11	2018
Fóruns de Santa Cruz do Capibaribe e Toritama	2	2016
Fórum de Bonito	1	2019

Fonte: dados da pesquisa

Conforme evidenciado no Quadro 22, a instituição somente tem dados preciso de 27 (12,21%) das 221 edificações. Sendo as idades dos outros imóveis somente estimados através dos pareceres técnicos elaboradas pela Diretoria de Engenharia (DEA). O Gráfico 3 a seguir evidencia a quantidade de imóveis e sua vida remanescente segundo dados da DEA.

Gráfico 3: Vida útil remanescente do imobiliário do TJPE



Fonte: dados da pesquisa

Observa-se que há uma concentração em termos de quantidade de imóveis entre 40 e 60 anos de vida útil remanescente, aproximadamente 51,58% dos imóveis entre 48 e 55 anos de vida útil econômica para o TJPE tem segundo dados dos pareceres técnicos da Engenharia.

BENS MÓVEIS

O cadastro e controle de bens móveis da instituição é realizado através de um sistema de controle específico denominado “Sistema de Patrimônio”, gerenciado pela Gerência de Patrimônio subordinada à Diretoria de Infraestrutura. Pelo fato de não ter havido ainda a geração da depreciação com a rotina já desenvolvida no sistema, foi fornecida a base de dados exportada do sistema para fins de cálculo da depreciação anual com o fito de ajustar a VPD do TJPE e compor o custo unitário do processo trabalhado anual.

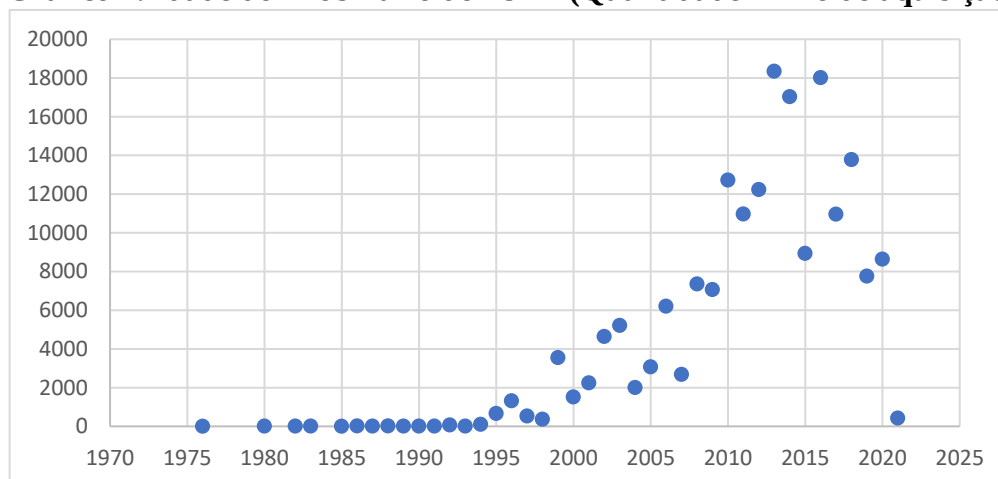
O TJPE opera com uma média de 195.961,2 (Desvio Padrão de 7.702,56) bens móveis ao longo dos cinco anos analisados (2016 = 208.638 | 2017 = 185.439 | 2018=193.166 | 2019 = 193.348 |2020= 199.215). Agrupados em 1.112 classes de bens, inclusos a título de exemplo: armários, cadeiras, veículos, condicionadores de ar, poltronas e computadores. Calculou-se a depreciação de cada bem ao longo do intervalo 2016 até 2020 usando-se como parâmetro os dados de vida útil da Macrofunção do SIAFI 022330, o resultado está evidenciado no Quadro 23.

Quadro 23: Depreciação do TJPE por contas do PCASP

Plano de contas (PCASP)	2016	2017	2018	2019	2020
Bens de informática	4.362.764,58	5.865.635,04	6.511.640,86	6.385.058,23	5.482.823,94
Coleção e materiais bibliográficos	144.521,51	153.417,40	147.481,90	139.483,19	121.059,91
Máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas	2.623.929,11	3.048.451,77	3.449.485,48	3.381.503,98	3.152.275,87
Materiais culturais, educacionais e de comunicação	67,05	67,05	232,20	232,20	232,20
Móveis e utensílios	3.559.638,60	3.744.602,78	3.831.442,15	3.529.747,29	3.377.199,21
Veículos	656.229,19	736.988,61	882.361,99	1.098.027,51	1.209.645,75
Total Geral	11.347.150,04	13.549.162,65	14.822.644,58	14.534.052,39	13.343.236,88
Bens completamente depreciados	84.068	78.949	76.354	82.328	86.791

Fonte: dados da pesquisa

A idade do mobiliário varia num intervalo de 44 anos (1976 até 2020), entretanto, 73,97% dos bens foram adquiridos na última década (bens de escritório, tais como: cadeiras, mesas, computadores, cestos lixo, armários e correlatos) e 96,47% nos últimos 20 anos. O Gráfico 4 o a seguir ilustra a distribuição anual do ano de aquisição (eixo das abcissas) *versus* a quantidade (eixo das ordenadas).

Gráfico 4: Idade do imobiliário do TJPE (Quantidade x Ano de aquisição)

Fonte: dados da pesquisa

4.3.3 CUSTOS INDIRETOS DOS JUIZADOS ESPECIAIS NÃO-CRIMINAIS

A identificação dos custos indiretos relacionados aos Juizados Especiais Não-Criminais foi realizada através da análise das planilhas exportadas de Liquidação (LE), Empenhos (NE) e Documentos hábeis (DH) do sistema contábil-financeiro “e-fisco” no primeiro momento, para identificar através do histórico os gastos desses órgãos. Na segunda etapa, foram analisados os instrumentos contratuais (contratos de locação, fornecimento, informática, manutenção e serviços e obras de engenharia). Os aluguéis e material de consumo já foram explorados na seção 4.2, portanto, serão discutidos outros custos nessa seção.

Os contratos de energia (CELPE), água (COMPESA) e telefone (TELEMAR) não são aferidos em unidades de medidas diretamente relacionadas a cada um dos Juizados, estão cadastrados em nome dos Fóruns em que se encontram instalados os Juizados, sendo que em alguns casos mais de um Juizado ocupa o mesmo espaço em expedientes distintos. Foram aplicados rateios para atribuir esses custos com base na proporção da área ocupada por cada Juizado, o resultado se encontra no Quadro 24.

Quadro 24: Custos indiretos - concessionárias

Serviço	2016	2017	2018	2019	2020
CELPE	735.481,92	767.878,78	877.158,00	997.273,21	679.764,70
COMPESA	234.594,18	187.664,53	247.021,03	208.327,88	144.182,77
TELEMAR (voz)	61.930,82	51.083,99	53.290,05	65.190,13	65.553,04

Fonte: dados da pesquisa

Os Juizados contam ainda com uma coordenadoria composta por 30 servidores públicos, sendo 1 coordenadora (Juíza), coordenadora adjunta (1 servidora), supervisão técnica (1 servidora), 5 Núcleos (com oito servidores), uma secretaria remota (12 servidores) e, por fim, conciliadores (sete servidores). Foram calculadas as depreciações dos bens móveis desse setor e

adicionadas ao custo da folha anual, juntamente com os materiais de consumo e o aluguel proporcional a área onde está instalada.

Quadro 25: Custos indiretos - Coordenadoria dos Juizados Especiais

Descrição	2016	2017	2018	2019	2020
Folha anual	3.180.365,65	3.443.988,44	3.662.049,64	4.313.994,27	4.109.478,91
Depreciação	24.074,98	28.245,15	28.276,18	28.279,91	27.623,95
Aluguel <i>pro rata</i> área	77.310,14	88.268,47	83.486,85	106.907,51	82.372,57
Custos indiretos	8.484,15	12.160,03	10.180,09	6.456,05	8.713,40
Custo total	3.290.234,92	3.572.662,09	3.783.992,76	4.455.637,74	4.228.188,83
Quantidade de JE operando	54	54	54	55	55
Custo por JE (Criminal ou Cível)	60.930,28	66.160,41	70.073,94	81.011,60	76.876,16

Fonte: dados da pesquisa

Por fim, foram identificados gastos relacionados aos Juizados Especiais Não-Criminais referentes a Câmeras de Circuito Fechado de TV (CFTV), manutenção preventiva e corretiva de Nobreaks, água mineral, correspondências enviadas pelos Correios e terceirizados no apoio administrativo ou Limpeza.

Quadro 26: Custos indiretos - outros

Custos indiretos	2016	2017	2018	2019	2020
CFTV	83.557,02	89.372,42	83.470,58	85.163,08	48.573,01
Nobreaks	64.900,00	76.681,15	76.681,15	122.866,34	57.534,71
Correspondências	2.378.689,66	2.133.796,60	2.475.037,62	2.904.356,94	2.089.426,25
Água mineral	19.298,00	15.374,22	32.846,57	53.016,47	26.107,42
Terceirizados	1.412.886,39	1.493.375,76	1.588.292,10	1.657.747,75	1.752.186,39

Fonte: dados da pesquisa

Os gastos com CFTV relacionam-se à manutenção preventiva e corretiva dos circuitos fechados de TV, o sistema de armazenamento de dados, cabeamento estruturado e substituição de peças necessárias. Sendo as variações explicadas pelas substituições de peças ao longo dos anos analisados. Houve redução significativa no ano 2020 em função da repactuação contratual alcançada em negociação entre as partes, decorrente da situação excepcional de pandemia provocada pelo SARS COVID-19.

Assim como o contrato de CFTV, o contrato relacionado aos Nobreaks também está relacionado à manutenção preventiva e corretiva, havendo variações em função das peças trocadas ao longo dos anos. Também houve repactuação contratual, implicando significativa redução nos gastos de 2020.

Quanto aos terceirizados, o TJPE conta com o auxílio de 1.125 postos de trabalho distribuídos em 177 unidades do Poder, exercendo funções como: servente de limpeza, auxiliar de almoxarifado, contínuo, recepcionista, auxiliar administrativo, porteiro e telefonista. Foram identificados 52 postos de trabalhos diretamente relacionados aos Juizados Especiais Não-

Criminais, que representam em média 4,61% do custo total de terceirizados do Poder Judiciário Pernambucano. Não foram identificadas repactuações que impactasse a mão de obra terceirizada.

Não foram encontradas bases de rateio ou elementos que pudessem viabilizar o cálculo dos gastos com internet ou manutenções dos sistemas informatizados direcionados aos órgãos objeto desta pesquisa. Sendo estas uma das limitações dessa pesquisa. No quadro 28 a seguir, se encontram os resultados econômicos consolidado do período analisado:

Quadro 27: Resultados econômicos dos Juizados Especiais não-Criminais

Resultado econômico	2016	2017	2018	2019	2020
Juizados Não-Criminais	42.805.123,91	50.681.726,87	8.614.492,75	56.412.546,55	28.073.697,31

Fonte: dados da pesquisa

4.3.4 ANÁLISE DO RESULTADO ECONÔMICO POR JUIZADO

Foram calculados os resultados econômicos dos quarenta e nove Juizados Especiais Não-Criminais individualmente, sendo que os órgãos situados na Central dos Juizados no Recife serão analisados em conjunto por estarem na mesma edificação, compartilhando diversos custos indiretos, tais como: energia, água, telefone e câmeras de segurança.

A região metropolitana de Recife é composta por 15 municípios, regulamentada pela Lei Complementar Estadual nº 10, de 06 de janeiro de 1994, contendo 41,84% (4.023.725) da população do estado de Pernambuco (9.616.121), distribuída em 3,27% (3.216,262) da área total da unidade federativa (98.149,119 km), segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2021). Enquanto a densidade demográfica da região metropolitana é de 1.260,74 hab./km², a densidade estadual é de 97,98 hab./km².

Trinta e cinco dos quarenta e nove Juizados Especiais Não-Criminais em funcionamento na Justiça estadual estão localizados na região metropolitana, equivalente a 71,84%. Percebe-se que o percentual de unidades de Juizados metropolitanos é significativamente maior que a distribuição populacional nesta região, sendo que a explicação para a disparidade pode estar relacionada ao Produto Interno Bruto (PIB), já que a região metropolitana contém 63,38% do PIB estadual segundo IBGE (2020).

Na região metropolitana ainda estão pendentes de instalação e funcionamento os Juizados de Abreu e Lima, Ipojuca e São Lourenço da Mata. Apesar de previstos no COJE, ainda não foram instalados. As demais cidades da região (Itapissuma, Ilha de Itamaracá e Moreno) não tem suporte legal de criação ainda. O Quadro 28 evidencia os resultados econômicos dos Juizados Especiais Não-Criminais da Capital:

Quadro 28: Resultados econômicos dos Juizados localizados na Central do Recife (R\$ 1,00)

Juizado da Capital	2016	2017	2018	2019	2020
1º	1.032.520,94	1.310.778,71	80.194,92	8.931,74	1.061.001,61
2º	3.121.183,83	6.259.981,50	314.098,58	1.677.162,68	52.567,71
3º	1.963.165,26	641.001,90	-20.731,61	765.826,41	479.425,35
4º	7.309.479,72	1.170.915,15	-611.745,60	676.654,75	439.864,87
5º	1.031.331,93	276.084,11	141.714,88	791.554,03	89.058,54
6º	385.837,21	2.809.044,19	416.279,88	798.895,02	148.047,31
7º	1.954.242,34	501.683,40	2.231.805,80	882.966,16	730.626,46
8º	921.752,70	580,68	-434.548,76	1.187.384,85	479.476,30
9º	2.006.804,60	3.320.545,76	475.192,08	395.051,40	548.256,00
10º	1.186.333,11	750.688,14	292.058,18	962.857,46	581.546,84
11º	1.782.843,15	391.226,11	2.024.165,83	1.236.908,76	-40.374,38
12º	946.045,95	420.900,16	-85.043,32	766.438,45	426.596,57
13º	3.701.943,60	1.621.237,92	-28.203,86	1.667.965,88	680.266,08
14º	456.129,65	2.930.647,82	-206.061,37	1.015.566,55	395.173,57
15º	1.004.098,22	2.809.908,93	-58.856,05	550.463,79	-47.673,82
16º	1.021.696,77	559.407,81	52.695,61	635.675,10	697.640,16
17º	763.040,58	880.529,40	110.218,82	5.264.613,83	545.504,69
18º	5.603.791,77	664.739,90	399.098,29	1.052.852,33	171.730,53
21º	924.720,70	213.890,46	-93.844,65	540.222,54	245.565,43
22º	877.632,55	849.895,54	-54.007,49	1.404.655,40	593.794,21
23º	1.223.863,53	555.468,60	293.741,50	1.039.217,06	187.807,63
24º	846.248,88	389.822,74	-30.044,59	618.624,14	762.044,96
25º	44.038,39	1.065.450,18	231.008,35	1.044.692,57	406.327,72
1º Fazenda Pública	171.175,66	-75.100,25	-919.860,29	-317.041,41	-580.334,53
2º Fazenda Pública	-940.998,70	-1.011.277,99	-1.059.186,43	-795.301,25	-937.753,80
3º Fazenda Pública	-863.834,88	-689.741,29	-1.092.918,63	-652.001,98	-1.078.273,55
4º Fazenda Pública	-1.307.805,86	-1.541.853,88	-1.589.114,38	-1.197.492,63	-1.236.986,91

Fonte: dados da pesquisa

Conforme observado nas células destacadas de amarelo do Quadro 28, trinta e um Juizados apresentaram Prejuízo econômico (3º, 4º, 8º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 21º, 22º, 24º e todos os da Fazenda Pública), entretanto, foram apenas 22,96% dos 135 resultados que foram negativos, com o 15º sendo o único que apresentou prejuízo econômico em mais de um período na categoria que não seja da Fazenda Pública. Todos os Juizados instalados na Central do Recife operam dividindo o espaço em expedientes distintos, formando pares em que um funciona de 7h às 13h e o outro de 13h às 19h.

O terceiro Juizado da Capital esteve bem próximo de atingir o ponto de equilíbrio em 2018, ou seja, necessitaria trabalhar 1.921 processos para apresentar lucro econômico (trabalhou-se 1.894 processos). Também se acrescenta o fato de apresentar estrutura de custos mais cara em R\$ 120 mil do que o órgão que funciona na mesma sala no período da tarde (10º Juizado). A situação ficou assim em 2018: o 3º Juizado da Capital apresentou prejuízo econômico de R\$ 20 mil, enquanto o 10º apresentou lucro de R\$ 292 mil no mesmo período pelas razões acima expostas.

O 4º Juizado das Relações de Consumo da Capital divide a mesma sala com o 11º Juizado das Relações de Consumo da Capital, entretanto, além dos custos do primeiro serem maiores (aproximadamente R\$ 171 mil), a produtividade foi 3,23 vezes menor no 4º (3.433 processos trabalhados a menos) em 2018, a junção desses dois fatores o levou a apresentar prejuízo econômico enquanto o 11º apresentou lucro econômico aproximado de R\$ 2 milhões. A quantidade mínima de processos trabalhados no quarto Juizado deveria ser 2.351 para apresentar lucro econômico, considerando-se sua estrutura de custos deste ano.

A explicação dos resultados negativos apresentados pelos 3º e 4º é extensível ao demais (8º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 21º, 22º e 24º), ou seja, não houve o atingimento do número mínimo de processos para cobrir seus custos do período.

Quanto aos resultados econômicos positivos (lucro econômico), observa-se que nove dos dez maiores se encontram concentrados em sua maior parte até o ano de 2018 (destacados de cinza), indicativo que nos últimos dois anos houve diminuição do *gap* de vantajosidade entre Justiça Comum e os Juizados Especiais. Esses valores são resultado de mutirões que foram realizados na Capital até o ano de 2018 (ATO nº 793/2016, de 01 de agosto de 2016; ATO nº 119/2017, de 07 de fevereiro de 2017 e ATO nº 274/2018, de 22 de fevereiro de 2018).

Na sequência serão analisados os resultados econômicos dos demais Juizados da região metropolitana do estado: Cabo de Santo Agostinho, Camaragibe, Jaboatão, Olinda, Paulista e Goiana. Observa-se pelo Quadro 29 que a quantidade de resultados negativos dos Juizados do interior foi maior que os da região metropolitana (20% do total). Destaque para Goiana que apresentou resultados negativos em todo o período.

O município de Goiana tem, segundo estimativas de IBGE (2020), uma população de 80.055 em 2020, com um PIB de R\$ 5.152 498,12, contudo, a quantidade de processos trabalhados no Juizado desse município foi insuficiente para justificar até mesmo os custos de folha nos anos de 2016 e 2017 (média de R\$ 2,3 milhões por ano) se considerar sob a ótica do resultado econômico proposto nessa pesquisa. O ano de 2018 foi o de maior depressão em termos de prejuízo econômico, resultado da redução em 41,08% no número de processos trabalhados.

Quadro 29: Resultados econômicos Juizados não-Criminais da região metropolitana (exceto Capital) (R\$ 1,00)

Juizado não-Criminal	2016	2017	2018	2019	2020
Cabo de Santo Agostinho	249.604,92	684.236,65	-90.649,80	47.896,80	46.786,28
Camaragibe	1.638.124,53	2.227.346,06	1.291.816,37	941.829,33	492.458,21
1º Jaboatão dos Guararapes	-145.507,85	945.761,32	-251.534,96	3.334.272,57	2.660.358,08
2º Jaboatão dos Guararapes	588.602,82	2.284.695,40	905.716,86	3.534.085,65	2.709.904,91
3º Jaboatão dos Guararapes	1.388.401,37	1.569.386,86	1.391.203,21	3.021.275,12	2.268.612,77

1º Olinda	-34.006,87	3.239.601,50	420.254,66	801.261,52	-243.028,04
2º Olinda	118.713,20	1.881.022,26	44.044,43	1.073.871,04	445.212,95
3º Olinda	-278.008,43	2.862.211,46	409.108,53	1.052.657,13	6.296.053,27
1º Paulista	418.551,00	3.306.887,87	1.164.885,39	1.476.517,89	420.863,61
2º Paulista	735.805,49	983.396,14	1.079.555,02	1.894.237,81	508.131,03
Goiana	-748.542,49	-272.589,30	-1.180.451,66	-29.969,18	-71.411,02

Fonte: dados da pesquisa

Ainda sobre o Juizado de Goiana, percebe-se uma redução significativa nos dois últimos anos analisados no prejuízo econômico, isso ocorreu devido ao aumento na quantidade de processos trabalhados, se aproximando do ponto de equilíbrio entre custos de despesas totais e a quantidade de processo mínima que dê lucro econômico (em 2019 ficou a 26 processos do lucro e em 2020 a 54 processos), apesar de ter havido variação de 36,61% nos custos de despesas totais.

O Juizado do Cabo de Santo Agostinho teve média de processos trabalhados de 2.261 nos cinco anos analisados (desvio padrão 407,95), com o ponto de menor produtividade no ano de 2020 com 1.658 processos. No entanto, o período em que apresentou prejuízo econômico foi em 2018 em razão da redução do custo do processo trabalhado na Justiça Comum (6,23% - reduziu de R\$ 802,07 para R\$ 752,14) juntamente com a redução da produtividade em 26,98% deste Juizado Especial (770 processos trabalhados a menos), já os custos indiretos e folha variaram de 2017 para 2018 em 3,72% e 0,94% respectivamente.

Jaboatão dos Guararapes é o município pernambucano com o segundo maior PIB e a segunda maior população. Considerando essa posição de destaque em termos populacionais e econômicos, existem três Juizados Especiais Não-Criminais nesse ente federado, cujos resultados econômicos variam de prejuízo no 1º Juizado Especial Cível (2016 e 2018) aos dois dos maiores lucros econômicos apresentados no quadro 28.

O Juizado de Jaboaão funcionou até o ano de 2016 em edificação alugada (custo de R\$ 48.263,03 ao ano), este fato explica parte do prejuízo econômico pois o custo da depreciação do imóvel que substitui o custo de aluguel é da ordem de R\$ 172,36, alinhando-se também com a quantidade de processos trabalhados no ano (2639), que foi menor do que o mínimo necessário (2843) para que houvesse lucro econômico. O ano de 2018, por outro lado, apresenta prejuízo econômico em função da diminuição do Custo de Oportunidade e dos processos trabalhados no ano. Não foram encontradas explicações para o aumento na quantidade de processos trabalhados no ano de 2019, este fato fez com que os resultados de 2019 dos JEC's de Jaboaão se sobressaíssem como maiores do quadro 27.

O outro município do quadro 28 a contar com três Juizados é Olinda, onde apresentou três resultados negativos (dois em 2016 e um em 2020), cuja explicação dos prejuízos econômicos está ligada à quantidade de processos trabalhados, pois o 1º JEC em 2020 teve a menor produtividade em todo o período analisado (1.404) e o segundo menor em 2016 (2489), necessitando para atingir o ponto de equilíbrio de 48 e 389 processos, respectivamente.

Com 6.890 processos trabalhados, o terceiro Juizado Especial de Olinda obteve o maior resultado econômico do quadro 28, apesar da folha de pessoal (maior custo em termos percentuais) ter aumentado em 55,29%. Esse lucro econômico foi influenciado pelo aumento do custo de oportunidade em 15,61% e aumento de 101,30% na quantidade dos processos trabalhados em relação ao período anterior.

Na sequência serão analisados os resultados econômicos dos demais Juizados do interior do estado: Caruaru, Garanhuns, Gravatá, Limoeiro, Palmares, Pesqueira (instalado no segundo semestre de 2019), Petrolina, Santa Cruz do Capibaribe e Vitória de Santo Antão.

Quadro 30: Resultados econômicos dos Juizados não-Criminais do interior (R\$ 1,00)

Juizado não-Criminal	2016	2017	2018	2019	2020
Caruaru	776.297,00	722.937,40	1.352.566,71	4.203.133,22	1.588.031,50
Palmares	-625.240,78	-102.248,64	-358.417,75	-411.581,31	-728.691,53
Garanhuns	60.181,00	519.376,07	-143.335,17	1.760.423,35	652.833,16
Gravatá	-489.878,48	-512.347,39	-572.041,29	-84.516,94	-501.513,57
Limoeiro	2.299.307,62	1.089.921,17	702.719,92	4.075.806,66	1.818.472,90
Pesqueira	n/a	n/a	n/a	-273.041,34	830.033,65
1º Petrolina	1.707.488,72	962.269,19	993.793,53	2.651.551,99	1.122.858,74
2º Petrolina	-804.323,25	1.099.607,82	939.681,94	3.333.088,44	1.074.368,17
Santa Cruz do Capibaribe	-174.722,81	156.295,54	-126.229,80	286.070,45	-648.171,98
Vitória de Santo Antão	416.171,19	1.462.426,25	238.001,52	1.700.057,28	1.478.922,60

Fonte: dados da pesquisa

Observa-se no quadro 28 que 40% dos Juizados apresentaram prejuízo econômico, com Gravatá e Palmares acusando prejuízos em todo o período analisado. No caso de Palmares, a quantidade de processos trabalhados (média: 1.178, desvio padrão:354,59) em quatro dos cinco anos analisados não justifica sequer os gastos com folha de pessoal. A amplitude de processos trabalhados variou de 707 a 1.687, tendo faltado 128 processos no ano de pico (2017) para que os gastos do Juizado de Palmares fossem cobertos pela receita econômica. O ano de menor produtividade (2020), por outro lado, teve o esforço representado apenas 56,15% do quantitativo que garantiria alcançar o ponto de equilíbrio (1.260).

O Juizado de Gravatá é semelhante ao Juizado de Palmares em termos numéricos, pois tem amplitude de processos trabalhados de 856 a 1.351, apresentou prejuízo econômico nos cinco anos analisados e apenas em um deles a receita econômica foi suficiente para cobrir os

gastos de folha (2019) por conta do pico de produtividade do período. Enquanto Palmares esteve a 7,56% da quantidade mínima de processos trabalhados para que não apresentasse prejuízo, Gravatá ficou a 5,48% dessa meta. Todavia, nenhum dos dois se justificam do ponto de vista econômico.

O Juizado de Pesqueira teve sua instalação em 19 de junho de 2019 pelo ato nº 731 da Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco. Nessa linha, a quantidade de processos trabalhados foi 176 no ano da instalação, muito abaixo do 1.244 do período seguinte, sendo essa a razão de ter apresentado prejuízo econômico em 2019 e lucro em 2020.

Para os demais Juizados do quadro 31: Garanhuns, 2º JE de Petrolina e Santa Cruz do Capibaribe, os prejuízos econômicos também estão relacionados a baixa produtividade do período.

4.4 ANÁLISE DA TENDÊNCIA DOS RESULTADOS ECONÔMICOS NO INTERVALO 2016 À 2020 COM BASE NOS INDICADORES DE GESTÃO JUDICIÁRIA

Nesse subitem serão analisados os relacionamentos do ponto de vista estatístico entre os resultados econômicos calculados nos subitens anteriores e os indicadores de gestão calculados pelo CNJ: Casos Novos por Magistrado (CN_M), Casos Novos por Servidor (CN_S); Carga de Trabalho por Magistrado (K_M), Carga de Trabalho por Servidor (K_S), Índice de Produtividade dos Magistrados (IPM), Índice de Produtividade dos Servidores da Área (IPS-Jud), Índice de Atendimento à Demanda (IAD); Taxa de congestionamento (TC).

As definições dos índices foram extraídas do relatório Justiça em Números 2021, se encontram compiladas a seguir:

Quadro 31: Índices de Gestão Judiciária do CNJ

Casos Novos por Magistrado (CN_M)	indicador que relaciona o total de processos ingressados de conhecimento e de execução extrajudicial com o número de servidores da área judiciária, não computadas as execuções judiciais.
Casos Novos por Servidor (CN_S)	indicador que relaciona o total de processos ingressados de conhecimento e de execução extrajudicial com o número de servidores da área judiciária, não computadas as execuções judiciais.
Carga de Trabalho por Magistrado (K_M)	este indicador calcula a média de trabalho de cada magistrado durante o ano. É dado pela soma dos processos baixados, dos casos pendentes, dos recursos internos julgados, dos recursos internos pendentes, dos incidentes em execução julgados e dos incidentes em execução pendentes. Em seguida, divide-se pelo número de magistrados em atuação.
Carga de Trabalho por Servidor (K_S)	mesmo procedimento do indicador anterior, porém com a divisão pelo número de servidores da área judiciária.
Índice de Produtividade dos Magistrados (IP_M)	indicador que computa a média de processos baixados por magistrado em atuação.

Índice de Produtividade dos Servidores (IP_S)	indicador que computa a média de processos baixados por servidor da área.
Índice de Atendimento à Demanda (IAD)	indicador que verifica se o tribunal foi capaz de baixar processos pelo menos em número equivalente ao quantitativo de casos novos. O ideal é que esse indicador permaneça superior a 100% para evitar aumento dos casos pendentes.
Taxa de congestionamento (TC)	indicador que mede o percentual de casos que permaneceram pendentes de solução ao final do ano-base, em relação ao que tramitou (soma dos pendentes e dos baixados). Cumpre informar que, de todo o acervo, nem todos os processos podem ser baixados no mesmo ano, devido à existência de prazos legais a serem cumpridos, especialmente nos casos em que o processo ingressou no final do ano-base.

Fonte: Justiça em Números (2021)

Os dados foram coletados através de solicitações internas via e-mail e pelo site do CNJ no site: painéis.cnj.jus.br. Não foram localizados dados referentes aos índices de gestão judiciária: Índice de processos eletrônicos (ProcEJJE) e Recorribilidade interna (RiJE), sendo que o primeiro é calculado pela divisão do total de casos novos eletrônicos pelo total de casos novos, já o segundo computa o número de recursos internos interpostos em relação ao número de decisões terminativas e de sentenças proferidas.

Nesse sentido, buscou-se analisar se havia relação entre os resultados econômicos dos Juizados Especiais Não-Criminais e os indicadores de gestão judiciária unificados por meio de uma regressão com dados em painel no software STATA versão 16. Sendo a seguinte equação representativa da relação analisada:

$$RE_i = \alpha + \beta_1(TC) + \beta_2(IAD) + \beta_3(CN_S) + \beta_4(CN_M) + \beta_5(K_M) + \beta_6(K_S) + \beta_7(IP_M) + \beta_8(IP_S) + \beta_9e \quad (1)$$

Equação 1

Onde, Onde β_n representam os coeficientes das seguintes variáveis: Taxa de Congestionamento (TC), Índice de Atendimento à Demanda (IAD), Casos Novos por Servidor (CN_S), Casos Novos por Magistrado (CN_M), Carga de Trabalho por Servidor (CN_S), Carga de Trabalho por Magistrado (CN_M), Índice de Produtividade por Magistrado (CN_M), Índice de Produtividade dos Servidores (IP_S) e “e” o termo de erro, conforme indicado por Gujarati e Porter (2011).

Os modelos de regressão buscam encontrar relação estatística entre variáveis, onde as independentes (também conhecidas como explicativas) se encontram do lado direito da equação 1. Segundo Malbouisson & Tiryki (2017), o modelo mais popular de estimação utilizado nas regressões é o de Mínimos Quadrados Ordinários (MQO), entretanto, para os casos em que

existem várias unidades analisadas em um mesmo período de tempo com mais de uma observação por unidade o modelo mais indicado é de regressão com dados de painel ou longitudinais.

Segundo Gujarati e Porter (2011, p. 586), este tópico de regressões de dados em painel “é vasto e algumas operações matemáticas e estatísticas são bastante complicadas”, os autores seguem explicando que neste tipo de regressão é considerada como um painel balanceado quando há observações para todos os sujeitos analisados, sendo este o caso dessa pesquisa, ou seja, todas as variáveis da equação contêm dados no período analisado, aumentando o potencial de explicação da equação.

Para Gujarati e Porter (2011) é necessária a verificação do atendimento de alguns pressupostos para que o modelo seja aceitável, ou seja, deve-se verificar se há presença de multicolinearidade (teste de fator de inflação da variância – VIF), heterocedasticidade (teste Breusch-Pagan / Cook-Weisberg) e autocorrelação (Durbin-Watson *d-statistic*), assim como identificar qual a melhor forma de estimação: método *pooled*, pelos efeitos fixos ou variáveis (teste F de Chow e Hausman).

Os dados foram tabulados no *Microsoft Excel 2019* e inseridos no STATA versão 16, verificou-se na sequência se os pressupostos de normalidade foram violados. Para Kothari (2015), existe multicolinearidade quando o relacionamento entre as variáveis é tal que os valores previstos são inflados na regressão, sendo usado o teste *variance inflation factor* (VIF) para identificar se existe essa característica nos dados trabalhados. Na tabela a seguir estão os dados do teste VIF calculado no STATA versão 16 com as variáveis da equação 1.

Tabela 3: Fatores de Inflação da Variância

Variável	VIF	1/VIF
k_s	52.43	0.019073
ip_s	43.03	0.023239
k_m	41.88	0.023878
ip_m	36.89	0.027104
cn_s	8.61	0.116182
cn_m	6.35	0.157538
iad	3.63	0.275388
tc	1.58	0.632791
Média VIF	24.30	

Fonte: dados da pesquisa

Cleff (2014) explica que o cálculo dos Fatores de Inflação da Variância é realizado através de equações auxiliares para cada variável independente, sendo desejado que o coeficiente seja o menor possível, visto que a multicolinearidade está relacionada a correlação entre as

variáveis do modelo, nessa linha o autor informa que o limite de aceitabilidade para não existência de multicolinearidade é 10. Conforme se observa na tabela 1, as quatro primeiras variáveis apresentaram esta condição.

A heterocedasticidade, conforme explica Field (2011), é o contrário da homocedasticidade, ou seja, quando as variâncias dos resíduos (diferença entre os valores previstos pelo modelo e os valores observados na pesquisa) são diferentes em vários níveis, ficando cada ponto da variável previsor com diferentes distribuições de resíduos. A presença de heterocedasticidade, segundo Hamilton (2012), poderá implicar em testes de hipóteses inválidos e desvios padrões enviesados. Por meio dos testes de Breusch-Pagan / Cook-Weisberg ($\chi^2(1) = 11,85$ / $\text{Prob} > \chi^2 = 0,0006$) foi identificada heterocedasticidade nos dados.

Para testar se há autocorrelação nos dados, foi rodado o teste de Durbin-Watson *d-statistic* (1,867081), segundo Field (2011) os valores que podem levar preocupação em relação a esse pressuposto são os menores que 1 e maiores que 3. Esse teste visa identificar se há correlação serial entre os termos do modelo de regressão. Nesse sentido não foi identificada autocorrelação na equação 1.

Quando se trabalha com regressão para dados em painel é comum e factível que ocorra presença de heterocedasticidade ou autocorrelação, ficando como alternativa reestimar o modelo (Sell, Beuren e Lavarda 2020; Fávero & Belfiore, 2017; Gujarati & Porter, 2011). O modelo foi reestimado com o recurso (Prais-Winsten) disponível no programa STATA versão 16.

Na tabela a seguir é evidenciada a estatística descritiva dos dados coletados:

Tabela 4. Estatística descritiva dos Índices de Gestão Judiciária do CNJ

Variável	Mínimo	Máximo	Média	Desvio Padrão
1. Resultado Econômico	-1.589.114,38	7.309.479,72	956.634,69	1.263.669,33
2. Taxa de congestionamento	14,41	81,61	47,515	11,741
3. Índice de Atendimento à Demanda	0,2078893	4,9904351	1,2530362	0,6160474
3. Casos Novos por Servidor	2,91667	426,625	222,4544	72,3378
4. Casos Novos por Magistrado	419	4.326	1.806,31	558,88
5. Carga de Trabalho por Servidor	48	1.578,83	503,50	251,79
6. Carga de Trabalho por Magistrado	528	12.566	4.519,36	2.235,62
7. Índice de Produtividade dos Servidores	35,20	1.554,375	324,9356	197,3885
8. Índice de Produtividade dos Magistrado	176	12.435	2.893,38	1.604,74

N = 242 | n = 49 | T = 5

Fonte: dados da pesquisa

Percebe-se pela tabela 4 que existe uma grande amplitude nos dados analisados, onde o resultado econômico de menor expressão ocorreu em 2018 no Juizado de Goiana com prejuízo econômico, que pode ser explicado por dois fatores: baixa produtividade processual e custo da folha de pessoal (maior de todos os juizados no período analisado).

A menor taxa de congestionamento é de 14,41% do décimo terceiro juizado da Capital no ano de 2017, entretanto, a formação deste indicador de gestão é dependente das características dos processos tramitados pela unidade judiciária conforme explicado no quadro 30, tais como a existência de prazos legais a serem cumpridos. Por outro lado, a maior taxa de congestionamento ocorreu no Juizado de Garanhuns com 81,61%, sendo que este órgão apresentou a segunda maior média de congestionamento no período analisado: 67,25% (desvio padrão: 8,4%). No geral a taxa de congestionamento cresceu 12,33% de 2019 para 2020, possivelmente em decorrência da pandemia do SARS COVID-19 que motivou publicação de normativos relaxando prazos na administração pública.

O índice de atendimento à demanda (IAD) computa se o Judiciário está na tendência redução do acervo processual, pois computa a razão entre os processos baixados no período e os casos novos ingressados, sendo ideal que o indicador esteja acima de 1 para indicar redução de acervo.

O Juizado de Petrolina em 2016 marcou o menor IAD do período, em contrapartida, o quarto Juizado da Capital apresentou melhor índice já que conseguiu baixar aproximadamente cinco vezes a quantidade de casos novos ingressados naquele setor. No geral os Juizados tem conseguido um IAD positivo (59,59% dos órgãos apresentaram IAD maior que 1), onde 2020 é o único ano que figurou com média geral de IAD abaixo de 1 (ano de isolamento social provocado pela pandemia do SARS COVID-19).

O Juizado do Torcedor, que é um dos juizados itinerantes previstos na resolução 125/2010, apresentou a menor movimentação processual em todo o período analisado e também uma média de servidores (12) acima da média dos Juizados do TJPE (8,73), esses fatores contribuem para que esse órgão figure com o menor índice de casos novos por servidor (CN_S) no ano de 2016, esta posição se manteve no período de 2016 até 2020. A quantidade máxima de CN_S ficou por conta do segundo Juizado de Jaboatão de Guararapes no ano de 2019, quando houve o ingresso de 4.313 casos novos, não houve redução de servidores.

Em relação a variável Casos Novos por Magistrado (CN_M), observa-se comportamento semelhante à CN_S, com a diferença que os valores são representados por quantidades discretas, ou seja, o valor de CN_M é igual soma dos processos baixados, dos casos pendentes, dos recursos internos julgados, dos recursos internos pendentes, dos incidentes em execução

julgados e dos incidentes em execução pendentes, isso é explicado pelo fato de somente haver um Juiz em cada Juizado. Nesse sentido, o órgão que apresentou menor CN_M foi o Juizado do Torcedor em 2019, ao passo que o de maior quantidade de casos novos foi o Juizado de Limoeiro em 2017.

Quanto à Carga de Trabalho por Magistrado (K_M), o Juizado do Torcedor figurou como limite inferior no ano de 2016, enquanto Limoeiro apresentou maior carga no ano de 2018 com 12.566 processos. Quando verificada a carga por servidor, o Juizado de maior carga foi o décimo sétimo da Capital e novamente no limite inferior foi o Juizado do torcedor em 2016.

Por fim, o Índice de Produtividade de servidores e magistrados (IP_S e IP_M, respectivamente) é função da quantidade de processos baixados. O quarto Juizado da Capital apresentou maior produtividade em 2016 com mais de doze mil processos baixados (IP_M) e mais de um mil e quinhentos processos baixados por servidor (IP_S). A menor produtividade, por outro lado, ficou por conta do recém-instalado Juizado de Pesqueira.

Na tabela 5 a seguir seguem os dados da regressão com dados em painel, onde β representa o coeficiente das variáveis explicativas juntamente com a estatística t, o erro padrão representado pelo “e” e a significância estatística.

Tabela 5. Regressão de dados em painel

Resultado Econômico	β	Estatística t	p-valor	e
Variáveis independentes				
2. Taxa de congestionamento	-1767,027	-0,51	0,613	3484,97
3. Índice de Atendimento à Demanda	-356626	-3,50	0,001	101841,2
3. Casos Novos por Servidor	656,2473	0,53	0,598	1241,073
4. Casos Novos por Magistrado	-317,1361	-2,42	0,016	131,1181
5. Carga de Trabalho por Servidor	694,2972	0,74	0,459	936,6946
6. Carga de Trabalho por Magistrado	22,19104	0,24	0,810	92,25462
7. Índice de Produtividade dos Servidores	-251,1745	-0,23	0,817	1086,625
8. Índice de Produtividade dos Magistrado	789,3392	6,52	0,000	121,0979
Regressão linear				
Constante	- 752328,3	4,19	0,000	260568,8
Número de observações		242		
F		186,21		
Prob.>F		0,0000		
R ²		0,8775		
R ² ajustado		0,8728		

Conforme evidenciado, as variáveis explicativas representam um R^2 de 87,25% da variável dependente (resultado econômico), assim como o valor Prob.>F informa que a hipótese nula (todos os coeficientes da equação são iguais) deve ser rejeitada. Os valores estão corrigidos pelo método Prais-Winsten, pelo fato de o modelo ter apresentado multicolinearidade e heterocedasticidade.

Três variáveis dependentes apresentaram significância estatística com $p < 0,01$, sendo duas esboçaram comportamento negativo em relação resultado econômico, ou seja, quanto maiores forem os Índices de Atendimento à Demanda e os Casos Novos por Magistrado menor tenderá a ser o resultado econômico.

A variável Índice de Produtividade dos Magistrados apresentou significância ($p < 0,01$) e coeficiente positivo, indicando que maior produtividade dos Juízes implicará em maior resultado econômico dos Juizados.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo buscou analisar os resultados econômicos dos Juizados Especiais Não-Criminais do estado de Pernambuco nos últimos cinco anos, sendo que a importância da construção desse indicador se explica no âmbito da construção de uma perspectiva informacional no contexto da criação ou destruição de valor para sociedade no uso dos recursos pela instituição pública.

O caminho percorrido para alcançar a análise supracitada foi por meio de levantamento das características econômicas dos Juizados objeto dessa pesquisa, aplicando entrevistas as diretorias da área meio, coletando dados de fontes internas e externas, tais como portal da transparência da instituição, ouvidoria e e-mails.

Na sequência foram elaborados demonstrativos reconhecidos no campo acadêmico e presente nas normas do Conselho Federal de Contabilidade, denominados de Demonstração do Resultado Econômico, sendo verificado na etapa seguinte, por meio da técnica estatística de regressão com dados em painel, o relacionamento dos resultados econômicos encontrados com os indicadores de gestão judiciária que são utilizados pelo Judiciário na tomada de decisões.

Do ponto de vista da característica legal, os Juizados Especiais têm lastro normativo na Constituição Federal e leis infraconstitucionais, sendo regulados em nível estadual por lei complementar, surgindo neste ponto a primeira característica econômica: a previsibilidade de criação dos órgãos pela lei não é indicativo de sua existência e funcionamento, pois estas últimas

etapas relacionam-se com o fator de escassez de recursos, tendo sido identificado que estão em funcionamento uma quantidade menor de órgãos do que o previsto na lei estadual.

Quando observadas as características sob a perspectiva orçamentária, os Juizados não-Criminais têm uma participação bastante reduzida, onde a maior parte das instalações físicas se encontram em prédios próprios, cujo custo calculado de perda de valor econômico das instalações físicas é significativamente menor que os dos prédios alugados. Entretanto, o valor de construção das edificações em funcionamento se mostrou elevado, esse fator pode ser indicativo da decisão da instituição de alugar parte dos prédios para exercer suas atividades.

No contexto dos bens empregados nas atividades dos Juizados, observou-se que são unidades enxutas, utilizando-se de pouco mobiliário e com um valor calculado de perda de valor econômico reduzido e em decrescente no período analisado. A explicação encontrada para esse decrescimento foi a renovação cada vez menos frequente de um mobiliário que já se encontra bem envelhecido e aquisições cada vez menos frequentes.

O custo mais representativo observado foi a força de trabalho, esta é composta por Juízes (profissional formado em Direito concursado com três anos de experiência), Oficiais de Justiça (profissional formado em Direito concursado), Analistas Judiciários (profissionais com nível superior concursados), Técnicos Judiciários (profissionais de nível médio concursado), auxiliar judiciário (profissional concursado de nível fundamental).

Ainda compõe a força de trabalho servidores que estão à disposição provenientes de outras órgãos da administração pública (com formações não identificadas na pesquisa) e por fim assessores de magistrado (profissionais formados em direito). Tomando como base os dados do Justiça em Números do ano de 2020, a estrutura de gastos com pessoal no Judiciário nacional apresentou percentual de gastos maior do que os dos Juizados não-criminais Pernambucanos.

Quando analisados os demonstrativos de todas as unidades objeto dessa pesquisa nos cinco últimos anos, foi encontrado um percentual pequeno de unidades que apresentaram resultado negativo, evidenciando que a aplicação de recursos públicos na forma de Juizados Especiais se mostra uma alocação de recursos mais vantajosa para a sociedade, criando valor. Podendo se expandir a análise feita na presente pesquisa para decisões gerenciais futuras sobre a manutenção ou não de determinados órgãos.

Na parte final da pesquisa foi analisado do ponto de vista estatístico se os indicadores utilizados como critério de orientação pelo Judiciário nacional apresentaram algum poder de explicação dos resultados calculados segunda a teoria da gestão do resultado econômico.

Observou-se três resultados significativos, dois indicadores apresentaram relacionamento negativos e um positivo.

O indicador que apresentou relacionamento negativo evidencia comportamento do tipo: quanto menor o valor dessas variáveis, maior tenderá a ser o resultado econômico e vice-versa. Os indicadores negativos foram: os Índices de Atendimento à Demanda e os Casos Novos por Magistrado, o primeiro trata da capacidade de diminuição do estoque processual dentro da instituição, ou seja, se os juizados estão baixando mais processos do que entram novos casos, já o último índice computa quantos casos novos entraram nos órgãos no ano.

O indicador que apresentou relacionamento positivo do ponto de vista estatístico foi o Índice de Produtividade dos Magistrados, funcionando da seguinte forma: quanto maior o valor dessa variável, maior tenderá a ser o resultado econômico e vice-versa. Esse indicador apresentou um nível de influência grande na variação dos resultados econômicos dos órgãos analisados.

Esta pesquisa contribui com a literatura de Gestão do Resultado Econômico ao ofertar um estudo de caso no âmbito da administração pública dentro da linha de atenuar a assimetria informacional entre Estado e Sociedade, evidenciando as práticas que foram vantajosas ou não do ponto de vista econômico (sob à luz do conceito de custo de oportunidade). Apresentam-se como limitações os critérios de rateio utilizados e os custos que não foram possíveis atribuir às unidades analisadas (custos de manutenção dos sistemas informatizados utilizados nos Juizados e amortizações correspondentes).

Sugere-se para pesquisas futuras a elaboração de Demonstrações de Resultado Econômico em outros órgãos do Poder Judiciário, para que se forme um panorama da realidade nacional e conseqüentemente forneça subsídios para tomadas de decisões melhores por parte dos gestores da coisa pública, podendo melhorar a projeção orçamentária ao trabalhar o custo de oportunidade, assim como a manutenção ou desativação de unidades com resultados negativos.

REFERÊNCIAS

- ACCOUNTABILITY. In **DICIONÁRIO Oxford Advanced Learner's Dictionary**. Oxford: University Press, 2020. Disponível em: <<https://www.oxfordlearnersdictionaries.com/us/definition/english/accountability?q=accountability>> Acesso em: 15 fev. 2021
- ANTHONY, Robert N. **Contabilidade Gerencial**: uma introdução à contabilidade. São Paulo: Atlas, 1976.
- ATKINSON, Anthony A. et al. **Management Accounting Information for Decision Making**. 7th ed. Cambridge, UK: Cambridge Business Publisher, 2019.
- BACKER, Morton; JACOBSEN, Lyle. **Contabilidade de Custos**: uma abordagem gerencial. 2 ed. São Paulo: McGraw-Hill do Brasil, 1984.
- BARBOSA, Raphael Paiva et al. A Gestão Estratégica de Custos como diferencial: Um estudo de caso na empresa Grande Belém. **Revista de Administração e Contabilidade - RAC**, [S.l.], v. 3, n. 6, set. 2016. ISSN 2358-1948. Disponível em: <<http://revistasfap.com/ojs3/index.php/rac/article/view/69>>. Acesso em: 20 fev. 2021.
- BARBOSA MOREIRA, José Carlos. **A importação de modelos jurídicos**. Temas de direito processual: oitava série. São Paulo: Saraiva, 2004.
- BARROS, I. N. D. A.; VASCONCELOS, A. L. F. S.; SANTOS, J. dos; SILVA, A. B.; TAVARES, M. F. N. Uma mensuração do resultado econômico dos serviços oferecidos pelos juizados especiais cíveis aferindo o valor agregado gerado pelos serviços públicos. In: Colóquio Internacional sobre Gestão Universitária na América do Sul, 9., 2009, Florianópolis, **Anais...** Florianópolis: UFSC, 2009. p. 1–13.
- BASTOS, M. C. P.; FERREIRA, D. V. **Metodologia científica**. Londrina: Editora e Distribuidora Educacional S.A., 2016.
- BAUMOL, William J.; BLINDER, Allan S. **Microeconomics: principles and policy**. 5th ed. New York: Harcourt Brace Jovanovich, 1991.
- BEUREN, Ilse Maria. Conceituação e contabilização do custo de oportunidade. **Cad. estud.**, São Paulo, n. 8, p. 01-12, Apr. 1993. Available from <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-92511993000100003&lng=en&nrm=iso>. Acesso em 01 nov. 2020. <https://doi.org/10.1590/S1413-92511993000100003>.
- BEZERRA, D. S. S.; VASCONCELOS, A. L. F. S.; LAGIOIA, U. C. T.; VASCONCELOS, M. T. C. Uma avaliação do impacto da depreciação no modelo de mensuração do resultado econômico aplicado nos Juizados Especiais Cíveis do Estado de Pernambuco. In: **XVII CONGRESSO BRASILEIRO DE CUSTOS, 2010, BELO HORIZONTE - MG**, 2010.
- BILAS, Richard A. **Teoria Econômica**. 8 ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1980.

Borges, T. B., Mário, P. C., & Carneiro, R. (2011). A implementação do sistema de custos proposto pelo governo federal: uma análise sob a ótica institucional. **Anais do Congresso Brasileiro de Custos**, Rio de Janeiro, RJ. Brasil, 18.

BORNIA, Antônio Cezar. **Análise gerencial de custos**: aplicação em empresas modernas. 3ª edição. Porto Alegre: Bookman, 2010.

BRASIL. **Resolução CFC nº 1.366, de 25 de novembro de 2011**. Aprova a NBC T 16.11- Sistema de Informação de Custos do Setor Público. Disponível em: <www.cfc.org.br>. Acesso em: 24 set. 2020.

_____. **Resolução CFC nº 2016/NBCTSPEC de 04 de outubro de 2016**. Aprova a NBC TSP ESTRUTURA CONCEITUAL - Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público. Disponível em: <https://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2016/NBCTSPEC&arquivo=NBCTSPEC.doc>. Acesso em: 24 set. 2021.

_____. **Resolução CFC nº 1.128, de 25 de novembro de 2011**. Aprova a NBC T 16.1 - Conceituação, Objeto e Campo de Aplicação. Disponível em: <https://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2008/001128&arquivo=Res_1128.doc>. Acesso em: 24 set. 2020.

_____. **Resolução CFC nº 1.129, de 25 de novembro de 2011**. Aprova a NBC T 16.2 - Patrimônio e Sistemas Contábeis. Disponível em: <https://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2008/001129&arquivo=Res_1129.doc>. Acesso em: 24 set. 2020.

_____. **Resolução CFC nº 1.130, de 25 de novembro de 2011**. Aprova a NBC T 16.3 - Planejamento e seus Instrumentos sob o Enfoque Contábil. Disponível em: <https://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2008/001130&arquivo=Res_1130.doc>. Acesso em: 24 set. 2020.

_____. **Resolução CFC nº 1.131, de 25 de novembro de 2011**. Aprova a NBC T 16.4 - Transações no Setor Público. Disponível em: <https://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2008/001131&arquivo=Res_1131.doc>. Acesso em: 24 set. 2020.

_____. **Resolução CFC nº 1.132, de 25 de novembro de 2011**. Aprova a NBC T 16.5 - Registro Contábil. Disponível em: <https://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2008/001132&arquivo=Res_1132.doc>. Acesso em: 24 set. 2020.

_____. **Resolução CFC nº 1.133, de 25 de novembro de 2011**. Aprova a NBC T 16.6 - Demonstrações Contábeis. Disponível em: <https://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2008/001133&arquivo=Res_1133.doc>. Acesso em: 24 set. 2020.

_____. **Resolução CFC nº 1.134, de 25 de novembro de 2011**. Aprova a NBC T 16.7 - Consolidação das Demonstrações Contábeis. Disponível em: <https://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2008/001134&arquivo=Res_1134.doc>. Acesso em: 24 set. 2020.

_____. **Resolução CFC nº 1.135, de 25 de novembro de 2011.** Aprova a NBC T 16.8 - Controle Interno. Disponível em: <https://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2008/001135&arquivo=Res_1135.doc>. Acesso em: 24 set. 2020.

_____. **Resolução CFC nº 1.136, de 25 de novembro de 2011.** Aprova a NBC T 16.9 - Depreciação, Amortização e Exaustão. Disponível em: <https://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2008/001136&arquivo=Res_1136.doc>. Acesso em: 24 set. 2020.

_____. **Resolução CFC nº 1.137, de 25 de novembro de 2011.** Aprova a NBC T 16.10 - Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos em Entidades do Setor Público. Disponível em: <https://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2008/001137&arquivo=Res_1137.doc>. Acesso em: 24 set. 2020.

_____. **Resolução CFC nº 1.437, de 02 de abril de 2013.** Altera, inclui e exclui itens das NBCs T 16.1, 16.2, 16.4, 16.5, 16.6, 16.10 e 16.11 que tratam das Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas aplicadas ao Setor Público. Disponível em: <https://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2013/001437&arquivo=Res_1437.doc>. Acesso em: 24 set. 2020.

_____. **Resolução do Tribunal de Justiça nº 302, de 10 de novembro de 2010.** Dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e as atribuições gerais dos órgãos gestores e unidades administrativas que integram os Serviços Auxiliares do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco. Disponível em: <<https://www.tjpe.jus.br/documentos/72348/113301/RESOLUCAO+N+302.pdf/17b97c16-f067-4c2a-a199-ba086151edaa>>. Acesso em: 24 abr. 2020.

_____. **Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.** Institui o Código Civil. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406.htm>. Acesso em: 24 set. 2020.

_____. **Lei nº 10.259, de 12 de julho de 2001.** Dispõe sobre a instituição dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais no âmbito da Justiça Federal. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10259.htm>. Acesso em: 24 set. 2020.

_____. **Lei nº 12.153, de 22 de dezembro de 2009.** Dispõe sobre os Juizados Especiais da Fazenda Pública no âmbito dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l12153.htm>. Acesso em: 24 set. 2020.

_____. **Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995.** Dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9099.htm>. Acesso em: 24 set. 2020.

_____. **Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015.** Dispõe sobre o Código de Processo Civil. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13105.htm>. Acesso em 13 jun. 2021.

_____. **Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.** Estatui normas de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Brasília, DF.

_____. **Lei Complementar do Estado de Pernambuco nº 100, de 21 de novembro de 2007.** Dispõe sobre o Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, e dá outras providências. Disponível em: <<https://legis.alepe.pe.gov.br/texto.aspx?tiponorma=2&numero=100&complemento=0&ano=2007&tipo=&url=>>. Acesso em 13 set. 2021.

_____. **Constituição da República Federativa do Brasil (1988).** Promulgada em 05 de outubro de 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm> Acesso em: 05/08/2020.

_____. **Lei Federal nº 8.078, 11 de setembro de 1990.** Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8078compilado.htm> Acesso em: 05/08/2020.

_____. **Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.** Institui o Código de Trânsito Brasileiro. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19503compilado.htm> Acesso em: 05/08/2020.

_____. **Lei Federal nº 8245, de 18 de outubro de 1991.** Dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8245.htm> Acesso em: 05/08/2020.

_____. **Lei Federal nº 9790, de 23 de março de 1999.** Dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, institui e disciplina o Termo de Parceria, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19790.htm> Acesso em: 05/08/2020.

_____. **Lei Federal nº 9.841, de 05 de outubro de 1999.** Institui o Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, dispondo sobre o tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido previsto nos arts. 170 e 179 da Constituição Federal. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9841.htm> Acesso em: 05/08/2020.

_____. **Lei Federal nº 10.194, de 14 de fevereiro de 2001.** Dispõe sobre a instituição de sociedades de crédito ao microempreendedor, altera dispositivos das Leis nos 6.404, de 15 de dezembro de 1976, 8.029, de 12 de abril de 1990, e 8.934, de 18 de novembro de 1994, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10194.htm> Acesso em: 05/08/2020.

_____. **Lei Federal nº 12.126, de 16 de dezembro de 2009.** Dá nova redação ao § 1º do art. 8º da Lei no 9.099, de 26 de setembro de 1995, que dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l12126.htm> Acesso em: 05/08/2020.

_____. **Lei Federal nº 10.455, de 13 de maio de 2002.** Modifica o parágrafo único do art. 69 da Lei no 9.099, de 26 de setembro de 1995. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10455.htm> Acesso em: 05/08/2020.

_____. **Lei Federal nº 10.194, de 14 de fevereiro de 2001.** Dispõe sobre a instituição de sociedades de crédito ao microempreendedor, altera dispositivos das Leis nos 6.404, de 15 de dezembro de 1976, 8.029, de 12 de abril de 1990, e 8.934, de 18 de novembro de 1994, e dá

outras providências. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10455.htm> Acesso em: 05/08/2020.

_____. **Decreto-Lei Nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.** Dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del0200.htm>. Acesso em: 31 dez. 2020.

_____. **Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.** Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Brasília, DF.

_____. **Portaria no 184, de 25 de agosto de 2008.** Dispõe sobre as diretrizes a serem observadas no setor público (pelos entes públicos) quanto aos procedimentos, práticas, elaboração e divulgação das demonstrações contábeis, de forma a torná-los convergentes com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. Brasília, DF.

_____. **Portaria no 828, de 14 de dezembro de 2011.** Altera o prazo de implementação do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e dá outras providências. Brasília, DF

BRESSER-PEREIRA, Luiz Carlos. **Reforma do Estado para a cidadania: a reforma gerencial brasileira na perspectiva internacional.** São Paulo: Ed. 34; Brasília: ENAP, 1998.

BURCH, E. E.; HENRY, William R. Opportunity and Incremental cost: attempt to define in system terms: a coment. **The Accounting Review**, p. 248-251, jan 1974.

BURCH, E. EarL & NENBY, MiItf R. Oportunity and Incremental cost: attempt to define in systems terms: a commerry. **The Accounting Review**, 49(1):118-123, January, 1970. p.119.

CARBONI, F. M. Revista de Processo, Jurisdição e Efetividade da Justiça. **Revista de Processo, Jurisdição e Efetividade da Justiça**, 2018. v. 4, n. 1, p. 21–36.

CARNEIRO, A. de F.; FARIAS, W. F. E.; OLIVEIRA, D. L. de. Resultado Econômico do Gasto Público no Ensino Municipal. **Revista de Estudos Contábeis**, Londrina, v. 4, n. 6, p. 39–58, 2013.

CARVALHO, Deusvaldo. **Orçamento e Contabilidade Pública.** 6ª ed. São Paulo: Elsevier, 2014.

CATELLI, A.; Guerreiro, R. **Seminário Gestão Econômica de empresas.** GECON/FEA/USP, set. 1993.

CATELLI, A.; SANTOS, E. S. **Mensurando a criação de valor na gestão pública.** Revista de Administração Pública, Rio de Janeiro, 38, n. 3, mai./jun. 2004. 423-449.

CATELLI, A.; GUERREIRO, R. **Mensuração do Resultado Econômico.** In: CATELLI, A. Controladoria: uma abordagem de gestão econômica - GECON. São Paulo: Atlas, 2010. p. 81-109.

CATELLI, A.; PARISI, C.; SANTOS, E. S.; ALMEIDA, L. B. de. Um sistema para a gestão econômica de organizações governamentais empreendedoras. **Revista do Serviço Público**, [S. l.], v. 52, n. 3, p. p. 82-99, 2001. DOI: 10.21874/rsp.v52i3.310. Disponível em: <https://revista.enap.gov.br/index.php/RSP/article/view/310>. Acesso em: 20 fev. 2021.

CAVALCANTE, P. L. O Plano Plurianual: resultados da mais recente reforma do Planejamento e Orçamento no Brasil. **Revista do Serviço Público**, [S. l.], v. 58, n. 2, p. p. 129-150, 2014. DOI: 10.21874/rsp.v58i2.168. Disponível em: <https://revista.enap.gov.br/index.php/RSP/article/view/168>. Acesso em: 20 fev. 2021.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Justiça em números 2021**: variáveis e indicadores do Poder Judiciário. Brasília: CNJ, 2021.

CONTO, A.A. de. **O resultado econômico na gestão de recursos públicos**. Joaçaba: 2010. Disponível em: <http://editora.unoesc.edu.br/index.php/acsa/article/viewFile/67/pdf_86>. Acesso em: 27 de set. 2020.

CHING, Hong Yuh. **Gestão baseada em custeio por atividades** = ABM – Activity Based Management. 2. ed. São Paulo: Atlas, 1997.

CREPALDI, Silvio Aparecido. **Curso básico de contabilidade de custos**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2017.

CRESWELL, J. W. **Projeto de pesquisa**: métodos qualitativo, quantitativo e misto. Porto Alegre: Artmed, 3ª ed., 2010.

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM. **Deliberação CVM n. 539, de 14 de março de 2008**. Aprova o Pronunciamento Conceitual Básico do CPC que dispõe sobre a Estrutura Conceitual para a Elaboração e Apresentação das Demonstrações Contábeis. Disponível em: <http://www.cvm.gov.br/>. Acesso em: 30 out. 2020.

CORNACHIONE, E. B., Jr. Modelo GECON: análise de sua aplicação ao planejamento de resultados de empresas. **Revista de Contabilidade do CRCSP**, São Paulo, v. 2, p. 11-23, 1998.

CORRÊA, D. C. G.; CORRÊA, A. de C.; LEITE, A. dos S.; MONTEIRO, Y. R. da S. Valor Econômico Gerado por Instituições Públicas: Avaliação do IFPA Campus Abaetetuba. **Contabilidade Vista & Revista**, Belo Horizonte, v. 23, n. 4, p. 45–71, 2012.

CROZATTI, J.; FUSTER, D. A.; MARION, R. S.; PANICO, T. A. Mensuração do resultado econômico e do custo por atividade no terceiro setor: um estudo de caso em creche de atendimento a filhos de catadores de materiais recicláveis em São Paulo. **Revista Capital Científico**, Guarapuava, v. 10, n. 2, p. 1–16, 2012a.

CROZATTI, J.; SILVEIRA, A. S.; PEREIRA, D. G.; FERREIRA, T. S. O custo ABC e o resultado econômico da escola pública como critério para avaliação de desempenho da gestão da educação. **Revista Iberoamericana de Contabilidad de Gestión - RIGC**, v. 10, n. 20, p. 1–17, 2012b.

CURADO, Maria Alice Santos; TELES, Júlia; MAROCO, João. **Análise de variáveis não diretamente observáveis: influência na tomada de decisão durante o processo de investigação.** Rev. esc. enferm. USP, São Paulo, v. 48, n. 1, p. 146-152, Feb. 2014. Available from <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0080-62342014000100146&lng=en&nrm=iso>. access on 11 Jan. 2021. <https://doi.org/10.1590/S0080-623420140000100019>.

DAROS, Leandro Luís; PEREIRA, Adriano de Souza. Análise das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP: mudanças e desafios para a Contabilidade pública. In: CONGRESSO USP DE CONTROLADORIA E FINANÇAS, 10, 2010, São Paulo, **Anais...** São Paulo/SP: 2010. Disponível em <<http://www.congressosp.fipecafi.org/artigos92009/467.pdf>> Acesso em: 25/12/2020.

DEAN, Joel. **Managerial economics.** New Jersey. Prentice-Hall, 1951.

EDWARDS, E. D.; BELL, P. W. **The theory and measurement of business income.** California: University of California Press, 1961.

FÁVERO, L. P. L.; BELFIORE, P. **Manual de análise de dados:** estatística e modelagem multivariada com Excel, SPSS e Stata. Rio de Janeiro: Elsevier, 2017.

FERNANDES, Júlio C. C.; SLOMSKI, Valmor. A gestão de Custos no Contexto da Qualidade no serviço público: um estudo entre organizações Brasileiras. In: CONGRESSO USP DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA EM CONTABILIDADE, 8. 2011, São Paulo. **Anais...** São Paulo: USP, 2011. Disponível em: < <https://congressosp.fipecafi.org/anais/artigos112011/473.pdf> >. Acesso em: 20 fev. 2021

FERRAZ, Leslie Shérída. **Acesso à justiça:** uma análise dos Juizados Especiais Cíveis no Brasil. Rio de Janeiro: FGV, 2010.

FIELD, B. C.; FIELD, M. K. (2016). “Environmental economics: an introduction”. McGraw-Hill Education, 7th Ed. New York-NY, 471 p.

Field, A. **Descobrimos a estatística usando o SPSS.** (2. ed.). Porto Alegre: Artmed, 2009.

FIGUEIREDO, Sandra; CAGGIANO, Paulo César. **Controladoria:** teoria e prática. 5ª edição. São Paulo: Atlas, 2017.

FLEURY, Maria Tereza L.; WERLANG, Sergio Ribeiro C. Pesquisa aplicada: conceitos e abordagens. **Anuário de Pesquisa GVPesquisa**, nov. 2017. Disponível em: < <http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/apgvpesquisa/article/view/72796/69984> > Acesso em 21 fev. 2021.

GALANTE, C.; OENNING, V.; LETTNIN, T. P. Mensuração do Resultado Econômico gerado pelos veículos da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Morro Redondo/RS. In: Congresso Brasileiro de Custos, 18., 2011, Rio de Janeiro. **Anais...** São Leopoldo: ABC, 2011, p. 1–16.

GARRISON, Ray H.; NOREEN, Eric W.; BREWER, Peter C. **Managerial Accounting.** 16th edition. New York: McGraw-Hill Education, 2017.

GLAUTIER, M. W. E.; UNDERDOWN, B. **Accounting Theory and Practice**. 3rd ed. London: Pitman, 1986.

GERHARDT, Tatiana Engel; SILVEIRA, Denise Tolfo. **Métodos de Pesquisa**. Universidade Aberta do Brasil – UAB/UFRGS – Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2009.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 6. ed. - São Paulo: Atlas, 2017.

GOULART, André Moura Cintra. Custo de oportunidade: oculto na contabilidade, nebuloso na mente dos contadores. **Rev. contab. finanç.**, São Paulo, v. 13, n. 30, p. 19-31, Dec. 2002.

GOMES, G. C. G.. Demonstração do Resultado Econômico como Instrumento de Apoio à Atividade Correcional: uma Análise Teórica da Não Publicização pelo MPPE. **Revista Jurídica Corregedoria Nacional**, v. iv, p. 359-389, 2017.

GRAY, Jack; JOHNSTON, Kenneth. **Contabilidade e administração**. São Paulo: McGraw-Hill do Brasil, 1977.

GUIMARÃES, M. M.; RODRIGUES, F. A.; SILVA, C. A. P. A.; NEVES, F. R. Análise do resultado econômico em escolas municipais no semiárido baiano. **Revista de Auditoria, Governança e Contabilidade - RAGC**, Monte Carmelo, v. 4, n. 12, p. 31–43, 2016.

GUJARATI, D.N.; PORTER, D.C. **Econometria básica** (5. ed.). São Paulo: McGraw Hill, 2015.

JESUS, M. R. ; DALONGARO, R. C. . Governança corporativa na administração municipal: uma análise do resultado econômico da Secretaria de Fazenda de Ijuí (RS) - brasil. **Observatorio de la economía latinoamericana**, v. 1, p. 1-14, 2018.

HAMANN, E. V. *et al.* Custos para o julgamento de um processo no Tribunal de Justiça do Distrito Federal-TJDF. **Anais do Congresso Brasileiro de Custos-ABC**, 2014.

HENDRIKSEN, Eldon S.; BREDÁ, Michael F. Van. **Teoria da contabilidade**. Tradução por Antonio Zorato Sanvicente. São Paulo, 1999.

Holmes, Stephen e Sunstein, Cass. **The Cost of Rights- Why Liberty Depends on Taxes**, New York and London: W. M. Norton, 1999.

HORNGREN, Charles T. **Contabilidade de Custos: um enfoque administrativo**. São Paulo: Atlas, 1986.

International Federation of Accountants – IFAC. (2010). **IFAC Comment Letter: Transparency of Firms that Audit Public Companies**: Consultation Report, [Online] Available: <http://web.ifac.org/publications/ifac-policy-position-papers-reports-and-comment-letters/comment-letters#ifac-comment-letter-transp> on 29/01/2010

IUDÍCIBUS, Sérgio de. **Contabilidade Gerencial**. 7 ed. São Paulo: Atlas, 2020.

KAPLAN, Robert S. **Advanced management accounting**. New Jersey: Prentice Hall, 1982.

KAPLAN, Robert S. COOPER, Robin. **Custo & Desempenho—Administre Seus Custos Para Ser Mais Competitivo**. São Paulo: Editora Futura, 2000.

KAUARK, F.; MANHÃES, F.; MEDEIROS, C. **Metodologia da Pesquisa: guia prático**. 1ª ed. Itabuna: Via Litterarum, 2010.

LANEN, W. N.; ANDERSON, S. W; MAHER, M.W. **Fundamentals of Cost Accounting**. 4ª edição. New York, US: McGraw-Hill/Irwin, 2013.

LAMOGLIA, Fabiano Rosa. **A Demonstração do Resultado Econômico como indicador de eficiência na gestão do gasto público no âmbito do curso de engenharia de computação do Instituto Militar de Engenharia**. Dissertação (Mestrado em Ciências Contábeis) - Faculdade de Administração e Ciências Contábeis, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2019.

LAMOGLIA, F. R.; OHAYON, P.; MARQUES, J. A. V. C. A Demonstração do Resultado Econômico como Indicador de Eficiência na Gestão do Gasto Público. **SOCIEDADE, CONTABILIDADE E GESTÃO (UFRJ)**, v. 15, p. 160-177, 2020.

LEFTWICH, Richard H. **Introduction to Microeconomics**. New York: Holt, Rinehart and Winston, 1970.

LEONE, George Sebastião Guerra. **Contabilidade de Custos**. 4ª edição. São Paulo: Atlas, 2010.

LIPSEY, R.G.; STEINER, P. O. **Economics**. 2nd ed. New York: Harper & Row, 1969.

LOPES, João Batista Rodrigues. **O Resultado Econômico do Exercício como Indicador de Gestão no Instituto Federal Farroupilha Campus Alegrete**. Dissertação (Mestrado em Educação: Especialização em Administração das Organizações Educativas), Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto, Porto, 2018.

MACHADO, Nelson. **Sistema de informação de custo: diretrizes para integração ao orçamento público e à contabilidade governamental**. 2002. 221p. Tese (Doutorado em Controladoria e Contabilidade) – Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, Universidade São Paulo, São Paulo.

MACIEL, D. B.; ROCHA, J. S.; ALMEIDA, S. F. A importância dos custos e da formação do preço básico do produto na tomada de decisões em micros, pequenas e médias empresas: um estudo de caso numa indústria de confecções em Sanharó - PE. **Anais do Congresso Brasileiro de Custos - ABC**, [S. l.], Disponível em: <https://anaiscbc.emnuvens.com.br/anais/article/view/1877>. Acesso em: 13 set. 2021.

MANUAL do SIAFI, Macrofunção 02.03.30. Versão 65. Última modificação 16/12/2016. Disponível: <http://manualsiafi.tesouro.fazenda.gov.br/020000/020300/020330/>. Acesso em 10/06/2021.

MALBOUISSON, Cláudia; TIRYAKI, Gisele F. **Econometria na Prática**, Alta Books

Editora, 2017.

FILHO, E. M. A. IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE CUSTOS NO SETOR PÚBLICO: UM CASO REAL ANTES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. **Anais do Congresso Brasileiro de Custos - ABC**, [S. l.], Disponível em: <https://anaiscbc.emnuvens.com.br/anais/article/view/2274>. Acesso em: 13 set. 2021.

MARCONI, M. A.; LAKATOS, E. M. **Fundamentos de metodologia científica**. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2017.

MARTINS, Eliseu. **Contabilidade de custos**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 1990.

MARTINS, Eliseu. **Contabilidade de custos**. 11. ed. São Paulo: Atlas, 2018.

MARTINS, Eliseu; ROCHA, Welington. **Métodos de custeio comparados**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2015.

MATZ, Adolph; CURRY, Othel J.; FRANK, George W. **Contabilidade de Custos**. São Paulo: Atlas, 1973.

MAUSS, Cezar Volnei; SOUZA, Marcos Antônio de. **Gestão de custos aplicada ao setor público: Modelo para mensuração de análise da eficiência e eficácia governamental**. 2ª ed. São Paulo: Atlas, 2020.

MEGLIORINI, Evandir. **Custos**. 1ª edição. São Paulo: Pearson, 2015.

MESSIAS, D.; FERREIRA, J. C.; SOUTES, D. O. Gestão de custos no setor público: um panorama de experiências internacionais. **Revista do Serviço Público**, [S. l.], v. 69, n. 3, p. 585-604, 2018. DOI: 10.21874/rsp.v69i3.2961. Disponível em: <https://revista.enap.gov.br/index.php/RSP/article/view/2961>. Acesso em: 22 fev. 2021.

MEYERS, Albert L. **Modern Economics: elements and problems**. New York: Prentice-Hall, 1942.

DICIONÁRIO BRASILEIRO DA LÍNGUA PORTUGUESA MICHAELIS. São Paulo: Melhoramentos, 2019. Disponível em: <http://bit.ly/2EsyCVv>. Acesso em 02 de março de 2021.

MIGUEL, P. A. C.; FLEURY, A.; MELLO, C. H. P. et al. **Metodologia de Pesquisa em Engenharia de Produção e Gestão de Operações**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2012.

MILANI FILHO, M. A. F. Resultado Econômico Em Organizações Do Terceiro Setor: Um Estudo Exploratório Sobre a Avaliação De Desempenho. **Revista de Contabilidade e Controladoria**, Curitiba, v. 1, n. 1, p. 35–44, 2009.

MILLER, Roger Leroy. **Microeconomia: teoria, questões e aplicações**. São Paulo: McGraw-Hill, 1981.

MONTEIRO, R. P., Pereira, C. A., & Pereira, N. S. P. O impacto das reformas da administração pública brasileira na regulação contabilística do setor. **Revista UNEMAT de Contabilidade**, 3(6), 2014.

MONTEIRO, A. F.; SOUZA, M. A. Influência da Gestão de Custos em Saúde no Resultado Econômico: Estudo em um Hospital Militar. In: **EnANPAD**, 2016, Costa do Sauípe. XL Encontro da ANPAD, 2016.

MONTEIRO, R. P.; PINHO, J. C. C. Percepções de especialistas sobre o processo de mudança na contabilidade de custos no setor público do Brasil. **ABCCustos - Revista da Associação Brasileira de Custos**, v. 12, p. 103-132, 2017.

MORSE, Wayne J. **Cost accounting**: processing, evaluation and using cost data. 3rd ed. Reading. Massachusetts: Addison-Wesley Publishing, 1978.

NUNES, Dierle José Coelho. **Processo jurisdicional democrático**: uma análise crítica das reformas processuais. 1. ed. 4ª reimp. Curitiba: Juruá, 2012.

OLIVEIRA, A. A. F. de; CASAGRANDE, M. D. H. Demonstrativo do resultado econômico: estudo das novas normas de contabilidade aplicada ao setor público em um município catarinense. In: Congresso Brasileiro de Custos, 19., 2012, Bento Gonçalves. **Anais...** São Leopoldo: ABC, 2012. p. 1–16.

OSBORNE, David; GAEBLER, Ted. Reinventando o governo: como o espírito empreendedor está transformando o setor público. Brasília: MH Comunicação, 1994.

PADOVEZE, Clóvis Luís. **Contabilidade Gerencial**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

PADOVEZE, C. L. **Contabilidade de custos**: Teoria, prática, integração com sistema de informações (ERP). 3ª edição. São Paulo: Cengage Learning, 2013.

PEREIRA, V. H. S.; CALADO, J. E. S. Produção Científica sobre Custos no Setor Público Municipal: Um Estudo Bibliométrico. **Revista Científica Semana Acadêmica**, v. 01, p. 1-23, 2019.

PEREIRA, Carlos Alberto; CORNACCHIONE JUNIOR, Edgard Bruno; GUERREIRO, Reinaldo. **A mensuração de eventos**: uma contribuição do modelo de gestão econômica. Revista Fipecafi de Contabilidade, Controladoria e Finanças, São Paulo, v. 1, n. Ja/Abr. 2020. Edição Especial de Lançamento, p. 45-77, 2020. Disponível em: < <http://ojs.fipecafi.org/index.php/RevFipecafiCCF/article/view/9/8> >.

PETRAKAKI, D. Re-locating accountability through technology: From bureaucratic to electronic ways of governing public sector work. **International Journal of Public Sector Management**, v. 31, n. 1, p. 31–45, 2018.

PINDYCK, Robert S.; RUBINFELD, Daniel L. **Microeconomia**. São Paulo: Makron Book, 1994.

PRODANOV, C. C.; FREITAS, E. C. **Metodologia do Trabalho Científico**: Métodos e Técnicas da Pesquisa e do Trabalho Acadêmico. 2 ed. Novo Hamburgo. Feevale, 2013.

QUEIROZ, D. B. de; XAVIER JUNIOR, A. E.; MIRANDA, K. F. Demonstração do resultado econômico e eficiência no setor público: uma avaliação do resultado econômico do curso de administração de uma universidade pública federal. **Revista UNIABEU**, Belford Roxo, v. 7, n. 16, p. 157–172, 2014.

RADTKE, L. S. *et al.* Gasto público: Um estudo sobre o resultado econômico aplicado no ensino fundamental do município de Cachoeira do Sul/RS. In: **XXXVI ENCONTRO NACIONAL DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO**. João Pessoa, 2016.

RIBEIRO, Osni Moura. **Contabilidade de custos**. 10ª ed. Saraiva, 2017.

SALES, I. C. H. *et al.* 22 Anos de Pesquisas Contábeis Sobre GECON. **Ciências Sociais em Perspectiva (Impresso)**, v. 10, p. 1-23, 2012.

SAMPIERI, R. H.; COLLADO, C. F.; LUCIO, P. B. **Metodologia de pesquisa**. 5ª ed. São Paulo: Mcgrawhill, 2013.

SANTOS, R. P. dos. Mensuração do resultado econômico em restaurantes universitários: um estudo sob o enfoque da gestão econômica. In: Congresso Brasileiro de Custos, 16., 2009, Fortaleza. **Anais...** São Leopoldo: ABC, 2009. p. 1–12.

SANTOS, W. V. Sistema de informação de custos do Governo Federal: Modelo conceitual, solução tecnológica e gestão do sistema. CONGRESSO CONSAD DE GESTÃO PÚBLICA, IV, 2011, Brasília.

SANTOS, R. V. **Controladoria** - uma introdução ao sistema de gestão econômica GECON. 1. ed. São Paulo: Saraiva, 2005. v. 1. 180p.

SCARPIN, J. E.; SOTHE, A. ; KREUZBERG, F. Custos no Setor Público: Análise dos Artigos Posteriores a Publicação Estudo N° 12 Do IFAC. **CAP Accounting and Management (UFSC)**, v. 6, p. 186-201, 2012.

SELL, F. F.; BEUREN, I. M.; LAVARDA, C. E. F. Influência de fatores contingenciais no desempenho municipal: evidências inferenciais. **Revista de Contabilidade e Organizações**, v. 14, p. e164058, 2020.

SILVA, W. A. C.; PEREIRA, M. da G.; ARAÚJO, E. A. T. Estudo da Criação de Valor Econômico e Transparência na Administração Pública. **Desenvolvimento em Questão**, Ijuí, v. 12, n. 26, p. 142–176, 2014.

SILVA, A. H. F. da. A Demonstração do Resultado Econômico como ferramenta de avaliação de desempenho em um hospital público administrado por organização social de saúde. In: Congresso CONSAD de Gestão Pública, 9., 2016, Brasília. **Anais...** Brasília: CONSAD, 2016. p. 1–23.

SILVA, M. A.; SILVA BRAGA, P. T.; PAZ SILVA, E. M. DA. Contabilidade de Custos e Resultado Econômico: uma abordagem da geração de valor para a sociedade à luz dos indicadores de gestão do IFRN. **EmpíricaBR - Revista Brasileira de Gestão, Negócio e Tecnologia da Informação**, 2016. v. 1, n. 2, p. 67.

SILVA, R.N.S.; LINS, L.S. **Gestão de custos**: Contabilidade, controle e análise. 4ª edição. São Paulo, Brasil: Atlas, 2017.

SILVA, J. C. Da; COELHO, J. A.; ASSUNÇÃO, J. F. A utilização da informação do custo de oportunidade na precificação dos produtos. **South American Development Society Journal**, 31 ago. 2019. v. 5, n. 14, p. 14. Disponível em: <<http://www.sadsj.org/index.php/revista/article/view/219>>.

SLOMSKI, V. Avaliação da gestão pública: uma aplicação no judiciário “o caso da comarca de Castro”. In: *VIII Congreso del Instituto Internacional de Costos*, 2003, Punta del Este. **Anais da Associação Internacional de Custos**, 2003 - CD-ROM, 2003.

_____. **Controladoria e Governança na Gestão Pública**. 1. Ed. -3. reimpr – São Paulo: Atlas, 2009.

_____. **Manual de Contabilidade Pública**: de acordo com as normas internacionais de contabilidade aplicadas ao setor público (IPSASB/IFAC/CFC). 3. ed. São Paulo: Editora Atlas, 2013. v. 1. 286p.

SLOMSKI, V. G., & MARTINS, G. A. O conceito de professor investigador: os saberes e as competências necessárias à docência reflexiva na área contábil. **Revista Universo Contábil**, Blumenau, 4 (4), 06-21, 2008.

SÖTTE, A.; DILL, P. R.; GUBIANI, C. A.; SILVA, M. **Custos no setor público**: análise da inserção do método ABC após a publicação da LRF e do estudo nº 12 do IFAC. *Revista Estudo & Debate*, Lajeado, v. 21, n. 1, p. 158-178, 2014.

SLOMSKI, V.; CAMARGO, G. B. de; AMARAL FILHO, A. C. C. do; SLOMSKI, V. G. A demonstração do resultado econômico e sistemas de custeamento como instrumentos de evidência do cumprimento do princípio constitucional da eficiência, produção de governança e accountability no setor público: uma aplicação na Procuradoria- Geral do M. **Revista de Administração Pública**, Rio de Janeiro, v. 44, n. 4, p. 933–957, 2010.

SOUZA, W. A. **Acesso à Justiça**. Salvador: Editora Dois de Julho, 2013.

SOUZA, F. V. Custos e o Resultado Econômico: aplicação na Escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Espírito Santo. **EnANPAD**, 2018. p. 1–16.

STEELE, Eric H. The Historical Context of Small Claims Courts. **American Bar Foundation Research Journal**, v. 6, n. 2, p. 293-376, 1981.

THIOLLENT, M. **Metodologia de Pesquisa-ação**. 18ª ed. São Paulo: Saraiva, 2018.

TRIBUNAL De JUSTIÇA De PERNAMBUCO. **Resolução nº 302 de 10 de novembro de 2010**. Dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e as atribuições gerais dos órgãos gestores e unidades administrativas que integram os Serviços Auxiliares do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco. Recife, 2010. Disponível em <https://www.tjpe.jus.br/documents/72348/113301/RESOLUCAO+N+302.pdf/17b97c16-f067-4c2a-a199-ba086151edaa>

VASCONCELOS, Yumara Lúcia. **Planejamento financeiro**. IESDE BRASIL SA, 2008.

VARGAS, Cirilo Augusto Fiuza Saldanha. **Defesa técnica e juizados especiais cíveis: Estudo comparado entre o modelo jurídico brasileiro e o Norte-americano**. Dissertação (Mestrado em Direito), Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2019.

VERGARA, S. C. **Projetos e relatórios de pesquisa em administração**. 16. ed., São Paulo: Atlas, 2016.

VICENTE, Ernesto Fernando Rodrigues; AMARAL, Neuton A. de Lima; SOUZA, Gueibi Peres. Economic Revenue and Fair Value: what the brazilian market has to say about the value of public services in education? In: **37th Annual Congress of the European Accounting Association**, 2014, Tallinn. Annals, 2014.

VOIGT, S. (2016). Determinants of judicial efficiency: a survey. **European Journal of Law and Economics**, 42(2), 183-208.

WARREN, Carl S.; REEVE, James M.; FESS, Philip E. **Contabilidade Gerencial**. São Paulo: Pioneira Thomson Learning, 2008.

WAZLAWICK, R.S. **Metodologia de Pesquisa para Ciência da Computação**. São Paulo: Elsevier, 2009.

XAVIER JUNIOR, A. E.; SANTOS, L. L. dos; SILVA, W. V. da; SOUZA, A. Demonstração do resultado econômico: um estudo de caso em duas universidades públicas. In: Congresso Brasileiro de Custos, 22., 2015, Foz do Iguaçu. **Anais...** São Leopoldo: ABC, 2015. p. 1-14.

ZANELLA, Liane Carly H. **Metodologia de estudo e de pesquisa em administração**. Florianópolis: Departamento de Ciências da Administração/UFSC; Brasília: Capes; UAB, 2009.

ZANIEVICZ, M.; BEUREN, I. M.; SANTOS, P. S. A.; KLOEPPEL, N. R. **Métodos de Custo**: uma meta-análise dos artigos apresentados no Congresso Brasileiro de Custos no período de 1994 a 2010. *Revista Brasileira de Gestão de Negócios*, São Paulo, v. 15, n. 49, p. 601-616, out/dez. 2013.

APÊNDICE A - Tabela de classificação dos bens móveis para fins de cálculo da depreciação

Dados do sistema de patrimônio		Classificação para fins de cálculo da depreciação		
Código do bem	Descrição do bem	Conta Macro função 020330	Vida útil (anos)	Vlr. residual
05.002.038	MICROCOMPUTADOR ITAU-TEC	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	5	10%
05.002.038	MICROCOMPUTADOR ITAU-TEC	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	5	10%
05.004.006	IMPRESSORA A LASER	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	5	10%
09.004.002	MONITOR	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	5	10%
05.018.008	SCANNER DE MESA	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	5	10%
05.002.048	MICROCOMPUTADOR	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	5	10%
05.012.010	ROTEADOR	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	5	10%
05.012.020	SWITCH ETHERNET	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	5	10%
05.002.040	MICROCOMPUTADOR - NOTEBOOK	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	5	10%
05.018.072	PATCH PANEL	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	5	10%
05.012.024	CONVERSOR DE MÍDIA	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	5	10%
05.008.010	RACK P/ EQUIP. DE INFORMÁTICA	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	5	10%
05.002.052	SERVIDOR	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	5	10%
05.002.058	SERVIDOR/MONITOR/TECLADO	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	5	10%
05.010.010	MONITOR LCD 17"	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	5	10%
05.010.014	MONITOR LCD 22"	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	5	10%
05.018.106	LEITOR LASER DE CÓDIGO DE BARRA	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	5	10%
05.010.017	MONITOR LCD 19'	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	5	10%
05.018.110	LEITOR SMART CARD	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	5	10%
05.012.074	WEBCAM	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	5	10%
05.010.016	MONITOR LCD 21,5"	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	5	10%
05.018.120	BANDEJA P/ RACK DE 1U X 290MM	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	5	10%
09.006.032	JOYSTICK PARA SISTEMA DE SEGURANÇA	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	5	10%
05.010.020	MONITOR LED 18,5"	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	5	10%
05.010.022	MONITOR LED 20"	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	5	10%
05.010.024	MONITOR 19,5"	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	5	10%

12.002.002	LIVROS JURÍDICOS	COLECOES E MATERIAIS BIBLIOGRAFICOS	10	0%
12.002.008	OUTROS LIVROS	COLECOES E MATERIAIS BIBLIOGRAFICOS	10	0%
01.016.002	MAQUINA DE ESCREVER MANUAL	MAQUINAS E UTENSILIOS DE ESCRITORIO	10	10%
14.006.002	COFRE DE METAL DUAS PORTAS (COLUNA)	MAQUINAS E UTENSILIOS DE ESCRITORIO	10	10%
04.018.008	SUPORTE ELETRICO P/GARRAFAO AGUA MINER.	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	10	10%
01.016.006	MAQUINA DE ESCREVER ELETRONICA	MAQUINAS E UTENSILIOS DE ESCRITORIO	10	10%
04.008.004	FRIGOBAR	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	10	10%
14.016.004	AMORTECEDOR PARA PORTA - MOLA	MAQUINAS UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	10	10%
04.002.008	AR CONDICIONADO DE 18000 BTU'S	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	10	10%
04.008.002	REFRIGERADOR	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	10	10%
04.002.012	AR CONDICIONADO DE 21000 BTU'S	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	10	10%
01.018.012	GUILHOTINA MANUAL	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS GRAFICOS	15	10%
05.018.036	NO BREAK	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS	10	10%
04.020.010	EXAUSTOR DE PAREDE TODO EM PLASTICO	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	10	10%
04.018.006	SUPORTE PARA GARRAFAO AGUA MINERAL	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	10	10%
02.004.002	RELOGIO DE PROTOCOLO	MAQUINAS E UTENSILIOS DE ESCRITORIO	10	10%
05.014.010	ESTABILIZADOR DE TENSÃO	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS	10	10%
09.002.002	EXTINTOR DE INCENDIO DE CO2	EQUIPAMENTO DE PROTECAO, SEGURANCA E SOCORRO	10	10%
09.002.008	EXTINTOR DE INCENDIO DE PO QUIMICO	EQUIPAMENTO DE PROTECAO, SEGURANCA E SOCORRO	10	10%
04.018.004	BEBEDOURO ELETRICO	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	10	10%
09.002.004	EXTINTOR DE INCENDIO DE AGUA	EQUIPAMENTO DE PROTECAO, SEGURANCA E SOCORRO	10	10%
04.002.004	AR CONDICIONADO DE 10000 BTU'S	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	10	10%
02.006.014	CESTO DE LIXO, COM PEDAL	<u>APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS</u>	10	10%
04.012.008	VENTILADOR DE COLUNA	MAQUINAS UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	10	10%
05.014.002	ESTABILIZADOR DE 1 KVA	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS	10	10%
08.004.002	APARELHO DE FAX	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO	10	20%
04.018.002	PURIFICADOR DE AGUA	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	10	10%
08.002.012	CENTRAL TELEFONICA	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO	10	20%

04.020.020	CAFETEIRA ELETRICA	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	10	10%
04.012.010	VENTILADOR DE TETO	MAQUINAS UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	10	10%
06.002.002	BOMBA CENTRIFUGA	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E ELETRICOS	10	10%
07.012.002	MICROFONE DE MESA	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	10	10%
09.004.006	CAMERA DE SEGURANÇA DIGITAL	EQUIPAMENTO DE PROTECAO, SEGURANCA E SOCORRO	10	10%
14.006.004	COFRE DE PAREDE	MAQUINAS E UTENSILIOS DE ESCRITORIO	10	10%
08.006.004	RADIO TRANSCEPTOR PARA COMUNICAÇÃO	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO	10	20%
06.002.004	BOMBA D'AGUA	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E ELETRICOS	10	10%
07.016.008	RADIO GRAVADOR COM DOIS DECKS	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	10	10%
07.008.004	TELEVISOR COLORIDO SIMPLES	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	10	10%
04.004.004	FOGAO A GAS COM QUATRO BOCAS	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	10	10%
04.002.028	AR CONDICIONADO 7.500 BTU'S	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	10	10%
<u>04.012.018</u>	<u>VENTILADOR DE PAREDE</u>	MAQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSILIOS DE OFICINA	<u>10</u>	10%
01.018.018	FRAGMENTADORA DE PICO-TAR PAPEL	MAQUINAS E UTENSILIOS DE ESCRITORIO	10	10%
06.006.004	MOTOR BOMBA	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E ELETRICOS	10	10%
07.012.034	RACK	<u>MOBILIARIO EM GERAL</u>	10	10%
07.010.010	TELA DE PROJEÇÃO C/ TRIPE	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	10	10%
13.006.018	CADEIRA DE RODAS ESMALTADA	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALAR	15	20%
06.002.008	BOMBA ÁGUA SUBMERSA	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E ELETRICOS	10	10%
02.006.022	COLETOR EXTERNO P/ PAPEIS C/ CINZEIRO	MAQUINAS E UTENSILIOS DE ESCRITORIO	10	10%
13.002.078	MACA EM AÇO INOX COM RODÍZIO	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALAR	15	20%
04.004.008	FORNO MICROONDAS	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	10	10%
14.016.044	CANCELA AUTOMÁTICA	EQUIPAMENTO DE PROTECAO, SEGURANCA E SOCORRO	10	10%
04.002.036	AR CONDICIONADO SPLIT - 9 000 BTUS	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	10	10%
07.012.046	MESA DE SOM 04 CANAIS	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	10	10%

09.006.008	ALGEMAS	EQUIPAMENTO DE PROTECAO, SEGURANCA E SOCORRO	10	10%
11.008.008	ESCADA DE ALUMÍNIO - TESSOURA/ALONGAMENTO	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMESTICOS	10	10%
05.014.024	ESTABILIZADOR 1,5 KVA	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS	10	10%
05.012.036	PAINEL ELETRONICO DE SENHA	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO	10	20%
04.002.040	UNIDADE EVAPORADORA	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMESTICOS	10	10%
04.020.046	CONTROLE REMOTO P/EVAPORADOR	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMESTICOS	10	10%
04.002.042	UNIDADE CONDENSADORA	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMESTICOS	10	10%
05.014.026	AUTO TRANSFORMADOR 1,3 KVA	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS	10	10%
04.002.048	AR CONDICIONADO 18.500 BTU'S	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMESTICOS	10	10%
04.002.050	AR CONDICIONADO SPLIT - 18.000 BTUS	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMESTICOS	10	10%
04.002.052	AR CONDICIONADO SPLIT - 12.000 BTUS	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMESTICOS	10	10%
13.006.006	CADEIRA DE RODAS DOBRÁVEL PINTADA EM BAXMANN	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALAR	15	20%
05.014.036	ESTABILIZADOR 2 KVA	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS	10	10%
07.012.050	MESA DE SOM	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	10	10%
04.020.036	CAFETEIRA ELETRICA 2 X 10 LITROS	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMESTICOS	10	10%
11.008.018	ESCADA EM ALUMÍNIO	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMESTICOS	10	10%
04.002.064	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU'S	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMESTICOS	10	10%
09.006.018	CAIXA DE PROTEÇÃO EM ALUMÍNIO	EQUIPAMENTO DE PROTECAO, SEGURANCA E SOCORRO	10	10%
11.010.074	TERMOMETRO PORTÁTIL DIGITAL	APARELHOS DE MEDICAO E ORIENTACAO	15	10%
04.002.074	AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTU'S	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMESTICOS	10	10%
04.002.070	AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMESTICOS	10	10%
07.018.100	GRAVADOR DE DVDR	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	10	10%
02.006.024	LIXEIRO INOX	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMESTICOS	10	10%
13.004.136	ESFIGMOMANOMETRO ANERÓIDE DE ADULTO	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALAR	15	20%
09.002.010	EXTINTOR DE GÁS CARBÔNICO	EQUIPAMENTO DE PROTECAO, SEGURANCA E SOCORRO	10	10%

07.012.066	MICROFONE COM FIO	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	10	10%
04.002.080	AR CONDICIONADOR SPLIT 60.000 BTU'S	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	10	10%
04.002.086	SISTEMA DE AR CONDICIONADO SPLIT	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	10	10%
13.006.086	DESFIBRILADOR	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALAR	15	20%
07.008.012	TELEVISOR LCD 32"	<u>APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS</u>	10	10%
07.008.020	TELEVISOR LCD 32"	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	10	10%
07.018.036	SUPORTE DE PAREDE PARA DESFIBRILADOR, EM ALUMINIO,	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALAR	15	20%
13.006.094	BALANÇA ANTROPOMETRICA	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALAR	15	20%
13.006.110	BALANÇA DIGITAL	APARELHOS DE MEDICAO E ORIENTACAO	15	10%
11.006.069	FURADEIRA	MAQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSILIOS DE OFICINA	10	10%
07.008.022	TELEVISOR LCD 42"	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	10	10%
13.006.118	CADEIRA DE RELAXAMENTO	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALAR	15	20%
05.014.046	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 1000KVA	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS	10	10%
13.002.114	SUPORTE PARA SORO, INOX	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALAR	15	20%
04.002.094	SISTEMA DE RENOVACÃO DE AR	MAQUINAS UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	10	10%
13.002.116	PRANCHA DE RESGATE	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALAR	15	20%
07.008.027	TELEVISOR LED 42"	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	10	10%
04.002.078	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU'S	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	10	10%
14.016.086	POSTE	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS	10	10%
09.006.034	BARREIRA DELIMITADOR DE FLUXO	EQUIPAMENTO DE PROTECAO, SEGURANCA E SOCORRO	10	10%

14.016.088	TOLDO	PECAS NAO INCORPORAVEIS A IMOVEIS	10	10%
09.006.036	GUARITA DE VIDRO	EQUIPAMENTO DE PROTECAO, SEGURANCA E SOCORRO	10	10%
07.012.078	MESA PROFISSIONAL DE SOM - COM 08 CANAIS	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	10	10%
04.020.064	EXAUSTOR DE DIVISÓRIA	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	10	10%
08.002.054	HEADSET PARA TELEFONE	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO	10	20%
04.002.093	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL 18.000	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	10	10%
01.006.010	BUREAUX EM MELAMINICO, COM ESTR.FERRO	MOBILIARIO EM GERAL	10	10%
01.008.022	CAD.GIR.EST.ACO ASS.ENC.EST.C/ROD.S/BRAC	MOBILIARIO EM GERAL	10	10%
01.012.002	ESTANTE EM AÇO	MOBILIARIO EM GERAL	10	10%
05.008.004	MESA PARA IMPRESSORA	MOBILIARIO EM GERAL	10	10%
01.002.006	ARMARIO DE MADEIRA ALTO	MOBILIARIO EM GERAL	10	10%
01.006.006	BUREAUX EM MADEIRA, C/TAMPA DE CEREJEIRA	MOBILIARIO EM GERAL	10	10%
01.008.016	CAD.BASE FIXA ACO,ASS.ENC.ESTOF.S/BRA-COS	MOBILIARIO EM GERAL	10	10%
01.008.004	CADEIRA,BASE FIXA,EM MADEIRA,S/BRACO	MOBILIARIO EM GERAL	10	10%
01.002.002	ARMÁRIO ALTO DE AÇO	MOBILIARIO EM GERAL	10	10%
01.020.010	MESA P/MAQ.ESCR.MELAMIN.ESTR.FERRO	MOBILIARIO EM GERAL	10	10%
01.020.006	MESA P/MAQ.ESCREVER EM MADEIRA	MOBILIARIO EM GERAL	10	10%
05.008.002	MESA PARA MICRO.	MOBILIARIO EM GERAL	10	10%
01.006.008	BUREAUX EM MELAMINICO	MOBILIARIO EM GERAL	10	10%
01.020.038	MESA CENTRO MELAMIN.ES-TRUT.FERRO	MOBILIARIO EM GERAL	10	10%
01.020.008	MESA P/MAQ.ESCR.EM MAD.ESTR.FERRO	MOBILIARIO EM GERAL	10	10%
01.020.064	MESA PARA REUNIAO EM MADEIRA	MOBILIARIO EM GERAL	10	10%
01.008.024	CAD.GIR.EST.ACO ASS.ENC.EST.C/ROD.C/BRAC	MOBILIARIO EM GERAL	10	10%
01.010.030	POLTRONA FIXA ESTOF.COM BRAÇOS(INTERLOC)	MOBILIARIO EM GERAL	10	10%
01.010.022	POLTRONA GIRAT. C/BRACO ESPALDAR BAIXO	MOBILIARIO EM GERAL	10	10%
01.020.100	MESA AUXILIAR	MOBILIARIO EM GERAL	10	10%
01.020.052	MESA REUNIAO MELAMIN.ESTRUT.FERRO	MOBILIARIO EM GERAL	10	10%
01.028.010	SOFA DE DOIS LUGARES	MOBILIARIO EM GERAL	10	10%
01.008.018	CAD.BASE FIXA ACO ASS.ENC.EST.C/BRACOS	MOBILIARIO EM GERAL	10	10%
01.008.046	CADEIRA PARA DIGITADOR	MOBILIARIO EM GERAL	10	10%
01.008.084	CADEIRA INTERLOCUTOR FIXA SEM BRAÇOS	MOBILIARIO EM GERAL	10	10%
01.010.024	POLTRONA GIRAT.ESPALDAR MEDIO C/BRACO	MOBILIARIO EM GERAL	10	10%

14.002.004	BALCAO DE ATENDIMENTO, EM MELAMINICO	MOBILIARIO EM GERAL	10	10%
01.002.014	ARMARIO EM MELAMINICO ALTO	MOBILIARIO EM GERAL	10	10%
01.002.016	ARMÁRIO MELAMÍNICO BAIXO	MOBILIARIO EM GERAL	10	10%
01.028.008	SOFA DE UM LUGAR	MOBILIARIO EM GERAL	10	10%
01.010.004	POLTR.GIRAT.EST.C/BRACOS ESPALDAR ALTO	MOBILIARIO EM GERAL	10	10%
01.002.008	ARMARIO DE MADEIRA BAIXO	MOBILIARIO EM GERAL	10	10%
01.010.006	POLTR.GIRAT.S/BRACOS ES-TOF.ESPALDAR ALTO	MOBILIARIO EM GERAL	10	10%
01.020.088	MESA DE REUNIAO, REDONDA, EM MELAMINICO	MOBILIARIO EM GERAL	10	10%
01.020.054	MESA REUNIAO MADEIRA ESTR.FERRO	MOBILIARIO EM GERAL	10	10%
01.006.012	BUREAUX AUXILIAR EM MELAMINICO	MOBILIARIO EM GERAL	10	10%
07.018.004	SUPORTE DE PAREDE PARA TELEVISAO	MOBILIARIO EM GERAL	10	10%
01.020.022	MESA P/TELEF.MELAMIN.ESTR.FER.C/RODIZ.	MOBILIARIO EM GERAL	10	10%
01.002.010	ARMARIO EM FORMICA ALTO	MOBILIARIO EM GERAL	10	10%
01.004.004	ARQUIVO DE ACO PARA PASTA SUSPENSÃO	MOBILIARIO EM GERAL	10	10%
01.020.004	MESA P/MAQ.ESCR.CEREJEIRA COM RODIZIO	MOBILIARIO EM GERAL	10	10%
01.008.002	CADEIRA,BASE FIXA,EM MAD.,C/BRACOS	MOBILIARIO EM GERAL	10	10%
14.002.008	BALCAO DE ATENDIMENTO, EM FORMICA	MOBILIARIO EM GERAL	10	10%
01.004.002	ARQUIVO DESLIZANTE	MOBILIARIO EM GERAL	10	10%
01.020.082	MESA MADEIRA PRENSADA, DATALINE	MOBILIARIO EM GERAL	10	10%
01.020.106	MESA P/ REUNIAO OVAL EM MELAMINICO	MOBILIARIO EM GERAL	10	10%
01.032.016	QUADRO AVISOS,CA-MURÇA,BORDA ALUMINIO	<u>MOBILIARIO EM GERAL</u>	10	10%
01.008.066	LONGARINA COM QUATRO LUGARES	MOBILIARIO EM GERAL	10	10%
01.008.072	LONGARINA DE 3 LUGARES	MOBILIARIO EM GERAL	10	10%
01.032.020	CAVALETE P/ FLIP CHART COM QUADRO BRANCO	<u>MOBILIARIO EM GERAL</u>	10	10%
01.032.018	QUADRO DE AVISOS MAGNETICO	<u>MOBILIARIO EM GERAL</u>	10	10%
01.008.048	CADEIRA DIRETOR SOFT	MOBILIARIO EM GERAL	10	10%
01.008.056	CADEIRA INTERLOCUTOR SOFT	MOBILIARIO EM GERAL	10	10%
01.008.054	CADEIRA AUXILIAR ESTRUTURA DE FERRO	MOBILIARIO EM GERAL	10	10%
01.032.002	QUADRO BRANCO P/ANOTA-COES MOLD.ALUMINIO	<u>MOBILIARIO EM GERAL</u>	10	10%
01.002.038	ARMÁRIO ALTO P/PASTA SUSPENSÃO	MOBILIARIO EM GERAL	10	10%
01.008.074	LONGARINAS DE 2 LUGARES	MOBILIARIO EM GERAL	10	10%
02.008.022	PORTA CHAVES	MOBILIARIO EM GERAL	10	10%

01.032.048	GAVETEIRO VOLANTE EM MELAMINICO	MOBILIARIO EM GERAL	10	10%
01.032.040	ARQUIVO TIPO ESCANINHO	MOBILIARIO EM GERAL	10	10%
01.020.114	MESA DE TREINAMENTO	MOBILIARIO EM GERAL	10	10%
01.010.038	POLTRONA PRESIDENCIAVEL EM COURO	MOBILIARIO EM GERAL	10	10%
01.010.036	POLTRONA DIRETOR EM COURO	MOBILIARIO EM GERAL	10	10%
01.032.050	GAVETEIRO VOLANTE	MOBILIARIO EM GERAL	10	10%
01.032.054	QUADRO DE AVISOS - COR-TIÇA	<u>MOBILIARIO EM GERAL</u>	10	10%
01.006.026	MESA TAMPO INTERIÇO FORMATO "L" TIPO ESTAÇÃO TRAB	MOBILIARIO EM GERAL	10	10%
01.006.034	MESA TAMPO INTERIÇO FORMATO "L" COM PENÍNSULA	MOBILIARIO EM GERAL	10	10%
01.008.086	CADEIRA GIRATORIA ESPALDAR MEDIA C/ BRAÇOS	MOBILIARIO EM GERAL	10	10%
01.006.022	ESTAÇÃO DE TRABALHO DE 1 LUGAR	MOBILIARIO EM GERAL	10	10%
01.006.030	MESA RETA TAMPO INTE-RIÇO TIPO ESTAÇÃO TRABA-LHO	MOBILIARIO EM GERAL	10	10%
10.008.008	PERSIANAS VERTICAIS	PECAS NAO INCORPORA-VEIS A IMOVEIS	10	10%
14.004.016	PAINEL TIPO DIVISÓRIA COM FACES DE VIDRO	EQUIPAMENTO DE PROTE-CAO, SEGURANCA E SO-CORRO	10	10%
05.008.014	SUPORTE DE CHÃO PARA IM-PRESSORA TÉRMICA	MOBILIARIO EM GERAL	10	10%
14.016.080	PLACA DE SINALIZAÇÃO	MOBILIARIO EM GERAL	10	10%
14.016.084	SUPORTE PARA BANNER	MOBILIARIO EM GERAL	10	10%
14.012.018	BANCADA 01 LUGAR MELA-MINICO COM ARMÁRIO SUS-PENSO	MOBILIARIO EM GERAL	10	10%
01.002.058	ARMÁRIO MISTO ALTO EM MELAMINICO	MOBILIARIO EM GERAL	10	10%
01.002.052	ARMÁRIO MULTI-USO (PARA ARMA DE FOGO)	EQUIPAMENTO DE PROTE-CAO, SEGURANCA E SO-CORRO	10	10%
14.016.026	CARRO TIPO ARMAZEM	VEICULOS DIVERSOS	15	10%

APÊNDICE B – Demonstração dos Resultados Econômicos (modelo de Slomski) dos Juizados Especiais não Criminais (2016) parte 1

	1º JEC_Rec ^{Sala 11}	2º JEC_Rec ^{Sala 12}	3º JEC_Rec ^{Sala 14}	4º JEC_Rec ^{Sala 16}	5º JEC_Rec ^{Sala 18}	6º JEC_Rec ^{Sala 19}	7º JEC_Rec ^{Sala 17}
Receita Econômica	2.490.629,37	4.658.134,60	3.385.654,62	8.889.488,00	2.588.567,43	1.856.534,00	3.360.633,94
(-) Custos Diretos	1.277.075,85	1.351.074,13	1.233.710,26	1.391.723,30	1.360.021,83	1.289.015,15	1.207.060,77
(=) Margem Bruta	1.213.553,52	3.307.060,47	2.151.944,36	7.497.764,70	1.228.545,60	567.518,85	2.153.573,17
(-) Depreciações	4.025,07	14.474,59	11.957,88	12.515,19	23.410,07	3.708,57	27.680,65
(-) Custos Indiretos	177.007,50	171.402,06	176.821,22	175.769,79	173.803,61	177.973,07	171.650,18
Resultado Econômico	1.032.520,94	3.121.183,83	1.963.165,26	7.309.479,72	1.031.331,93	385.837,21	1.954.242,34
	8º JEC_Rec ^{Sala 11}	9º JEC_Rec ^{Sala 12}	10º JEC_Rec ^{Sala 14}	11º JEC_Rec ^{Sala 16}	12º JEC_Rec ^{Sala 15}	13º JEC_Rec ^{Sala 18}	14º JEC_Rec ^{Sala 19}
Receita Econômica	2.416.282,22	3.454.997,63	2.547.819,48	3.372.786,84	2.342.649,95	5.132.097,65	2.001.653,91
(-) Custos Diretos	1.312.894,90	1.270.754,10	1.183.109,05	1.407.381,98	1.221.696,77	1.248.110,62	1.366.211,49
(=) Margem Bruta	1.103.387,32	2.184.243,53	1.364.710,43	1.965.404,86	1.120.953,18	3.883.987,03	635.442,42
(-) Depreciações	4.025,07	4.824,86	3.985,96	4.171,73	14.961,11	7.803,36	3.708,57
(-) Custos Indiretos	177.609,55	172.614,07	174.391,36	178.389,99	159.946,13	174.240,08	175.604,20
Resultado Econômico	921.752,70	2.006.804,60	1.186.333,11	1.782.843,15	946.045,95	3.701.943,60	456.129,65
	15º JEC_Rec ^{Sala 17}	16º JEC_Rec ^{Sala 13}	17º JEC_Rec ^{Sala 15}	18º JEC_Rec ^{Sala 13}	21º JEC_Rec ^{Sala 03}	22º JEC_Rec ^{Sala 04}	23º JEC_Rec ^{Sala 03}
Receita Econômica	2.558.542,62	2.577.129,41	2.175.368,88	6.977.908,51	2.264.728,43	2.238.278,00	2.519.939,30
(-) Custos Diretos	1.376.880,19	1.353.410,62	1.244.613,50	1.189.934,53	1.167.316,53	1.180.635,95	1.124.096,50
(=) Margem Bruta	1.181.662,43	1.223.718,79	930.755,38	5.787.973,98	1.097.411,90	1.057.642,05	1.395.842,80
(-) Depreciações	9.226,88	24.127,85	4.987,04	8.042,62	3.503,31	16.941,29	3.503,31
(-) Custos Indiretos	168.337,33	177.894,17	162.727,76	176.139,59	169.187,89	163.068,21	168.475,96
Resultado Econômico	1.004.098,22	1.021.696,77	763.040,58	5.603.791,77	924.720,70	877.632,55	1.223.863,53
	24º JEC_Rec ^{Sala 04}	25º JEC_Rec ^{Sala 01}	JEC_Torc	JEC_Cabo	JEC_Camarg	1º JEC_Jaboat	2º JEC_Jaboat
Receita Econômica	2.249.001,14	1.559.145,42	348.859,68	1.815.071,17	3.322.030,62	1.886.558,81	1.946.608,43
(-) Custos Diretos	1.234.508,55	1.345.480,33	1.615.202,55	1.396.228,65	1.497.609,78	1.903.561,18	1.231.073,71
(=) Margem Bruta	1.014.492,59	213.665,09	-1.266.342,87	418.842,52	1.824.420,84	-17.002,37	715.534,72
(-) Depreciações	5.647,10	16.173,53	6.331,31	5.161,92	5.295,03	5.412,73	6.643,58
(-) Custos Indiretos	162.596,62	153.453,18	186.501,41	164.075,69	181.001,28	123.092,75	120.288,32
Resultado Econômico	846.248,88	44.038,39	-1.459.175,59	249.604,92	1.638.124,53	-145.507,85	588.602,82

APÊNDICE C – Demonstração dos Resultados Econômicos (modelo de Slomski) dos Juizados Especiais não Criminais (2016) parte 2

	3º JEC_Jaboat	JEC_Caruaru	1º JEC_Olinda	2º JEC_Olinda	3º JEC_Olinda	1º JEC_Paulista	2º JEC_Paulista
Receita Econômica	2.552.823,61	1.974.488,61	1.779.327,35	1.887.273,69	1.473.360,25	1.894.422,45	2.287.604,47
(-) Custos Diretos	1.034.892,18	1.082.853,38	1.723.790,26	1.675.404,88	1.666.325,85	1.393.997,48	1.469.239,03
(=) Margem Bruta	1.517.931,43	891.635,23	55.537,09	211.868,81	-192.965,60	500.424,97	818.365,44
(-) Depreciações	7.739,07	46.194,34	13.566,64	11.114,89	9.498,31	4.694,60	1.373,75
(-) Custos Indiretos	121.791,00	69.143,89	75.977,32	82.040,72	75.544,53	77.179,38	81.186,20
Resultado Econômico	1.388.401,37	776.297,00	-34.006,87	118.713,20	-278.008,43	418.551,00	735.805,49

	JEC_Palmares	JEC_Garanhuns	JEC_Goiana	JEC_Gravatá	JEC_Limoeiro	1º JEC_Petrolina	2º JEC_Petrolina
Receita Econômica	659.116,04	1.480.509,02	1.303.219,67	801.376,44	3.803.857,31	3.003.195,74	377.454,74
(-) Custos Diretos	1.188.018,84	1.316.242,34	1.955.544,78	1.200.051,09	1.324.829,49	825.405,80	713.999,97
(=) Margem Bruta	-528.902,80	164.266,68	-652.325,11	-398.674,65	2.479.027,82	2.177.789,94	-336.545,23
(-) Depreciações	7.237,50	10.068,02	15.823,14	15.691,60	8.618,73	286.613,91	284.931,77
(-) Custos Indiretos	89.100,48	94.017,65	80.394,25	75.512,24	171.101,47	183.687,32	182.846,25
Resultado Econômico	-625.240,78	60.181,00	-748.542,49	-489.878,48	2.299.307,62	1.707.488,72	-804.323,25

	JEC_Sta.C.Cap	JEC_Vit_Sto_Ant	1º JE_FPC ^{Sala 05}	2º JE_FPC ^{Sala 05}	3º JE_FPC ^{Sala 05}	4º JE_FPC ^{Sala 05}	
Receita Econômica	1.409.736,25	2.554.253,37	1.877.980,29	920.045,92	458.950,65	214.462,92	
(-) Custos Diretos	1.270.571,85	1.417.270,46	1.231.902,45	1.389.447,12	853.077,68	1.044.467,33	
(=) Margem Bruta	139.164,40	1.136.982,91	646.077,84	-469.401,20	-394.127,03	-830.004,41	
(-) Depreciações	168.377,21	437.607,51	289.716,50	284.982,34	283.920,64	292.243,57	
(-) Custos Indiretos	145.510,01	283.204,21	185.185,69	186.615,17	185.787,21	185.557,88	
Resultado Econômico	-174.722,81	416.171,19	171.175,66	-940.998,70	-863.834,88	-1.307.805,86	

APÊNDICE D – Demonstração dos Resultados Econômicos (modelo de Slomski) dos Juizados Especiais não Criminais (2017) parte 1

	1º JEC_Rec ^{Sala 11}	2º JEC_Rec ^{Sala 12}	3º JEC_Rec ^{Sala 14}	4º JEC_Rec ^{Sala 16}	5º JEC_Rec ^{Sala 18}	6º JEC_Rec ^{Sala 19}	7º JEC_Rec ^{Sala 17}
Receita Econômica	2.887.441,34	8.323.851,73	2.158.362,40	2.996.522,46	2.062.916,42	4.461.096,87	2.015.594,47
(-) Custos Diretos	1.376.603,45	1.857.033,76	1.305.422,61	1.613.115,99	1.576.434,54	1.450.575,44	1.307.757,93
(=) Margem Bruta	1.510.837,89	6.466.817,97	852.939,79	1.383.406,47	486.481,88	3.010.521,43	707.836,54
(-) Depreciações	5.072,31	21.163,29	20.983,52	20.966,98	18.702,44	7.683,67	20.057,60
(-) Custos Indiretos	194.986,86	185.673,18	190.954,37	191.524,33	191.695,33	193.793,57	186.095,54
Resultado Econômico	1.310.778,71	6.259.981,50	641.001,90	1.170.915,15	276.084,11	2.809.044,19	501.683,40
	8º JEC_Rec ^{Sala 11}	9º JEC_Rec ^{Sala 12}	10º JEC_Rec ^{Sala 14}	11º JEC_Rec ^{Sala 16}	12º JEC_Rec ^{Sala 15}	13º JEC_Rec ^{Sala 18}	14º JEC_Rec ^{Sala 19}
Receita Econômica	1.730.860,67	4.953.566,03	2.224.933,97	2.255.412,51	2.069.332,96	3.248.371,51	4.531.678,77
(-) Custos Diretos	1.517.274,78	1.438.866,03	1.275.092,05	1.661.785,70	1.450.302,02	1.429.360,71	1.399.925,92
(=) Margem Bruta	213.585,89	3.514.700,00	949.841,92	593.626,81	619.030,94	1.819.010,80	3.131.752,85
(-) Depreciações	15.216,94	7.054,43	6.994,51	6.988,99	23.389,89	6.234,15	7.683,67
(-) Custos Indiretos	197.788,27	187.099,81	192.159,27	195.411,70	174.740,89	191.538,73	193.421,36
Resultado Econômico							
	15º JEC_Rec ^{Sala 17}	16º JEC_Rec ^{Sala 13}	17º JEC_Rec ^{Sala 15}	18º JEC_Rec ^{Sala 13}	21º JEC_Rec ^{Sala 03}	22º JEC_Rec ^{Sala 04}	23º JEC_Rec ^{Sala 03}
Receita Econômica	4.529.272,57	2.132.696,26	2.402.992,85	2.237.767,04	1.873.628,60	2.359.681,23	1.965.866,31
(-) Custos Diretos	1.525.296,47	1.348.246,15	1.338.547,29	1.369.894,44	1.453.634,40	1.313.227,24	1.217.490,95
(=) Margem Bruta	3.003.976,10	784.450,11	1.064.445,56	867.872,60	419.994,20	1.046.453,99	748.375,36
(-) Depreciações	6.685,87	30.509,85	7.796,63	10.169,95	19.062,21	18.707,16	6.354,07
(-) Custos Indiretos	187.381,30	194.532,44	176.119,53	192.962,75	187.041,53	177.851,29	186.552,70
Resultado Econômico	2.809.908,93	559.407,81	880.529,40	664.739,90	213.890,46	849.895,54	555.468,60
	24º JEC_Rec ^{Sala 04}	25º JEC_Rec ^{Sala 01}	JEC_Torc	JEC_Cabo	JEC_Camarg	1º JEC_Jaboat	2º JEC_Jaboat
Receita Econômica	1.856.785,20	2.666.070,84	452.365,81	2.289.099,33	4.053.646,82	3.083.947,77	3.711.966,26
(-) Custos Diretos	1.282.640,36	1.407.808,32	1.753.852,65	1.429.999,11	1.625.598,98	2.050.944,59	1.337.238,77
(=) Margem Bruta	574.144,84	1.258.262,52	-1.301.486,84	859.100,22	2.428.047,84	1.033.003,18	2.374.727,49
(-) Depreciações	6.235,72	24.290,21	10.624,54	10.257,56	13.389,50	9.020,99	10.885,16
(-) Custos Indiretos	178.086,38	168.522,13	192.811,08	164.606,01	187.312,28	78.220,87	79.146,94
Resultado Econômico	389.822,74	1.065.450,18	-1.504.922,46	684.236,65	2.227.346,06	945.761,32	2.284.695,40

APÊNDICE E – Demonstração dos Resultados Econômicos (modelo de Slomski) dos Juizados Especiais não Criminais (2017) parte 2

	3º JEC_Jaboat	JEC_Caruaru	1º JEC_Olinda	2º JEC_Olinda	3º JEC_Olinda	1º JEC_Paulista	2º JEC_Paulista
Receita Econômica	3.189.820,61	2.458.335,48	4.981.638,38	3.560.375,59	4.787.538,16	4.854.109,72	2.629.175,75
(-) Custos Diretos	1.527.633,52	1.609.337,37	1.637.582,57	1.574.260,80	1.824.245,65	1.454.754,98	1.553.717,50
(=) Margem Bruta	1.662.187,09	848.998,11	3.344.055,81	1.986.114,79	2.963.292,51	3.399.354,74	1.075.458,25
(-) Depreciações	12.036,91	49.788,32	18.454,08	17.132,81	14.459,34	7.337,25	1.373,75
(-) Custos Indiretos	80.763,32	76.272,38	86.000,23	87.959,71	86.621,71	85.129,62	90.688,36
Resultado Econômico	1.569.386,86	722.937,40	3.239.601,50	1.881.022,26	2.862.211,46	3.306.887,87	983.396,14

	JEC_Palmares	JEC_Garanhuns	JEC_Goiana	JEC_Gravatá	JEC_Limoeiro	1º JEC_Petrolina	2º JEC_Petrolina
Receita Econômica	1.353.087,10	2.114.248,72	2.163.174,80	871.044,80	2.857.764,86	2.348.452,29	2.169.591,34
(-) Custos Diretos	1.352.341,71	1.482.633,73	2.329.771,22	1.281.909,45	1.585.739,06	1.193.378,51	877.481,29
(=) Margem Bruta	745,39	631.614,99	- 166.596,42	- 410.864,65	1.272.025,80	1.155.073,78	1.292.110,05
(-) Depreciações	7.871,76	12.684,85	19.299,03	20.128,94	14.343,08	8.218,52	8.218,52
(-) Custos Indiretos	95.122,26	99.554,06	86.693,86	81.353,81	167.761,55	184.586,06	184.283,70
Resultado Econômico	-102.248,64	519.376,07	-272.589,30	-512.347,39	1.089.921,17	962.269,19	1.099.607,82

	JEC_Sta.C.Cap	JEC_Vit_Sto_Ant	1º JE_FPC ^{Sala 05}	2º JE_FPC ^{Sala 05}	3º JE_FPC ^{Sala 05}	4º JE_FPC ^{Sala 05}	
Receita Econômica	1.197.486,09	2.836.911,12	1.735.005,02	1.027.992,26	1.208.141,11	800.661,56	
(-) Custos Diretos	854.436,87	1.063.845,94	1.294.310,07	1.529.427,24	1.388.773,93	1.823.008,99	
(=) Margem Bruta	343.049,22	1.773.065,18	440.694,95	-501.434,98	-180.632,82	-1.022.347,43	
(-) Depreciações	26.106,95	9.801,13	316.958,24	310.459,07	310.167,46	320.026,64	
(-) Custos Indiretos	160.646,73	300.837,80	198.836,96	199.383,94	198.941,02	199.479,82	
Resultado Econômico	156.295,54	1.462.426,25	-75.100,25	-1.011.277,99	-689.741,29	-1.541.853,88	

APÊNDICE F – Demonstração dos Resultados Econômicos (modelo de Slomski) dos Juizados Especiais não Criminais (2018) parte 1

	1º JEC_Rec ^{Sala 11}	2º JEC_Rec ^{Sala 12}	3º JEC_Rec ^{Sala 14}	4º JEC_Rec ^{Sala 16}	5º JEC_Rec ^{Sala 18}	6º JEC_Rec ^{Sala 19}	7º JEC_Rec ^{Sala 17}
Receita Econômica	1.593.023,70	2.027.006,08	1.424.545,27	1.156.032,78	1.693.057,77	1.875.826,77	3.686.217,73
(-) Custos Diretos	1.315.983,89	1.510.113,75	1.236.949,52	1.561.191,03	1.345.369,08	1.262.616,69	1.251.232,05
(=) Margem Bruta	277.039,81	516.892,33	187.595,75	-405.158,25	347.688,69	613.210,08	2.434.985,68
(-) Depreciações	4.289,55	18.979,70	18.359,87	18.150,24	17.892,73	6.048,72	19.206,42
(-) Custos Indiretos	192.555,35	183.814,05	189.967,50	188.437,11	188.081,08	190.881,48	183.973,47
Resultado Econômico	80.194,92	314.098,58	-20.731,61	-611.745,60	141.714,88	416.279,88	2.231.805,80
	8º JEC_Rec ^{Sala 11}	9º JEC_Rec ^{Sala 12}	10º JEC_Rec ^{Sala 14}	11º JEC_Rec ^{Sala 16}	12º JEC_Rec ^{Sala 15}	13º JEC_Rec ^{Sala 18}	14º JEC_Rec ^{Sala 19}
Receita Econômica	1.207.178,02	2.022.493,26	1.616.339,91	3.738.115,10	1.515.553,71	1.486.972,55	1.370.391,49
(-) Custos Diretos	1.436.302,79	1.357.160,56	1.128.194,28	1.519.462,09	1.408.394,95	1.321.131,09	1.379.522,66
(=) Margem Bruta	-229.124,77	665.332,70	488.145,63	2.218.653,01	107.158,76	165.841,46	-9.131,17
(-) Depreciações	12.868,64	6.326,57	6.119,96	6.050,08	18.324,94	5.964,24	6.048,72
(-) Custos Indiretos	192.555,35	183.814,05	189.967,50	188.437,11	173.877,14	188.081,08	190.881,48
Resultado Econômico	-434.548,76	475.192,08	292.058,18	2.024.165,83	-85.043,32	-28.203,86	-206.061,37
	15º JEC_Rec ^{Sala 17}	16º JEC_Rec ^{Sala 13}	17º JEC_Rec ^{Sala 15}	18º JEC_Rec ^{Sala 13}	21º JEC_Rec ^{Sala 03}	22º JEC_Rec ^{Sala 04}	23º JEC_Rec ^{Sala 03}
Receita Econômica	1.690.049,22	1.517.810,12	1.549.399,82	1.857.775,51	1.280.135,19	1.448.613,62	1.796.100,38
(-) Custos Diretos	1.558.529,67	1.244.632,46	1.259.195,55	1.257.645,48	1.176.317,02	1.311.513,59	1.310.703,55
(=) Margem Bruta	131.519,55	273.177,66	290.204,27	600.130,03	103.818,17	137.100,03	485.396,83
(-) Depreciações	6.402,14	29.175,46	6.108,31	9.725,15	13.567,14	14.823,20	4.522,38
(-) Custos Indiretos	183.973,47	191.306,59	173.877,14	191.306,59	184.095,69	176.284,32	187.132,95
Resultado Econômico	-58.856,05	52.695,61	110.218,82	399.098,29	-93.844,65	-54.007,49	293.741,50
	24º JEC_Rec ^{Sala 04}	25º JEC_Rec ^{Sala 01}	JEC_Torc	JEC_Cabo	JEC_Camarg	1º JEC_Jaboat	2º JEC_Jaboat
Receita Econômica	1.310.972,76	1.880.339,59	1.204.169,47	1.567.451,08	3.191.312,35	1.784.818,34	2.389.535,55
(-) Custos Diretos	1.162.073,56	1.447.090,80	1.379.928,19	1.483.146,03	1.710.082,66	1.949.262,08	1.394.940,03
(=) Margem Bruta	148.899,20	433.248,79	-175.758,72	84.305,05	1.481.229,69	-164.443,74	994.595,52
(-) Depreciações	4.941,07	18.678,76	9.851,07	8.798,10	9.079,71	5.883,99	7.761,78
(-) Custos Indiretos	174.002,73	183.561,69	188.690,81	166.156,75	180.333,61	81.207,23	81.116,88
Resultado Econômico	-30.044,59	231.008,35	-374.300,59	-90.649,80	1.291.816,37	-251.534,96	905.716,86

APÊNDICE G – Demonstração dos Resultados Econômicos (modelo de Slomski) dos Juizados Especiais não Criminais (2018) parte 2

	3º JEC_Jaboat	JEC_Caruaru	1º JEC_Olinda	2º JEC_Olinda	3º JEC_Olinda	1º JEC_Paulista	2º JEC_Paulista
Receita Econômica	3.034.868,10	2.992.748,49	2.211.279,36	1.674.254,37	2.360.202,25	2.639.244,65	2.635.483,97
(-) Custos Diretos	1.553.603,12	1.519.265,51	1.691.912,53	1.523.891,01	1.854.706,16	1.380.860,58	1.463.170,59
(=) Margem Bruta	1.481.264,98	1.473.482,98	519.366,83	150.363,36	505.496,09	1.258.384,07	1.172.313,38
(-) Depreciações	8.118,14	47.183,34	12.381,39	12.955,24	10.781,89	5.575,05	1.373,75
(-) Custos Indiretos	81.943,62	73.732,93	86.730,78	93.363,69	85.605,68	87.923,63	91.384,61
Resultado Econômico	1.391.203,21	1.352.566,71	420.254,66	44.044,43	409.108,53	1.164.885,39	1.079.555,02

	JEC_Palmares	JEC_Garanhuns	JEC_Goiana	JEC_Gravatá	JEC_Limoeiro	1º JEC_Petrolina	2º JEC_Petrolina
Receita Econômica	1.096.614,05	1.407.998,28	1.195.143,84	873.229,71	2.555.005,43	2.785.911,14	2.549.740,48
(-) Custos Diretos	1.346.340,45	1.433.324,10	2.238.798,43	1.325.776,27	1.672.557,09	1.590.309,07	1.409.136,23
(=) Margem Bruta	-249.726,40	-25.325,82	-1.043.654,59	-452.546,56	882.448,34	1.195.602,07	1.140.604,25
(-) Depreciações	7.773,93	9.949,89	38.099,95	16.204,44	11.721,65	7.005,96	7.005,96
(-) Custos Indiretos	100.917,42	108.059,46	98.697,12	103.290,29	168.006,77	194.802,58	193.916,36
Resultado Econômico	-358.417,75	-143.335,17	-1.180.451,66	-572.041,29	702.719,92	993.793,53	939.681,94

	JEC_Sta.C.Cap	JEC_Vit_Sto_Ant	1º JE_FPC ^{Sala 05}	2º JE_FPC ^{Sala 05}	3º JE_FPC ^{Sala 05}	4º JE_FPC ^{Sala 05}	
Receita Econômica	1.301.947,13	2.186.458,88	753.479,72	900.029,38	624.087,09	690.570,60	
(-) Custos Diretos	1.249.006,03	1.550.829,65	1.174.097,18	1.463.715,12	1.225.284,79	1.777.264,63	
(=) Margem Bruta	52.941,10	635.629,23	-420.617,46	-563.685,74	-601.197,70	-1.086.694,03	
(-) Depreciações	24.217,53	8.649,33	305.573,14	299.905,51	298.312,74	308.053,24	
(-) Custos Indiretos	154.953,37	388.978,38	193.669,69	195.595,18	193.408,19	194.367,11	
Resultado Econômico	-126.229,80	238.001,52	-919.860,29	-1.059.186,43	-1.092.918,63	-1.589.114,38	

APÊNDICE H – Demonstração dos Resultados Econômicos (modelo de Slomski) dos Juizados Especiais não Criminais (2019) parte 1

	1º JEC_Rec ^{Sala 11}	2º JEC_Rec ^{Sala 12}	3º JEC_Rec ^{Sala 14}	4º JEC_Rec ^{Sala 16}	5º JEC_Rec ^{Sala 18}	6º JEC_Rec ^{Sala 19}	7º JEC_Rec ^{Sala 17}
Receita Econômica	2.070.399,66	3.694.533,46	2.800.860,40	2.796.295,02	2.491.555,93	2.490.414,59	2.612.538,49
(-) Custos Diretos	1.770.205,26	1.723.023,20	1.734.365,64	1.820.498,01	1.417.815,87	1.400.492,33	1.450.957,50
(=) Margem Bruta	300.194,40	1.971.510,26	1.066.494,76	975.797,01	1.073.740,06	1.089.922,26	1.161.580,99
(-) Depreciações	4.083,61	18.656,83	18.215,02	17.619,10	1.813,25	5.876,91	3.411,38
(-) Custos Indiretos	287.179,06	275.690,75	282.453,33	281.523,16	280.372,78	285.150,33	275.203,46
Resultado Econômico	8.931,74	1.677.162,68	765.826,41	676.654,75	791.554,03	798.895,02	882.966,16
	8º JEC_Rec ^{Sala 11}	9º JEC_Rec ^{Sala 12}	10º JEC_Rec ^{Sala 14}	11º JEC_Rec ^{Sala 16}	12º JEC_Rec ^{Sala 15}	13º JEC_Rec ^{Sala 18}	14º JEC_Rec ^{Sala 19}
Receita Econômica	3.043.966,87	2.982.334,24	2.854.503,61	3.381.804,96	2.748.358,54	2.841.948,82	2.932.115,07
(-) Custos Diretos	1.557.432,66	2.304.296,04	1.602.492,90	1.855.575,18	1.700.129,37	892.394,96	1.627.218,02
(=) Margem Bruta	1.486.534,21	678.038,20	1.252.010,71	1.526.229,78	1.048.229,17	1.949.553,86	1.304.897,05
(-) Depreciações	12.250,82	6.218,94	6.071,67	5.873,03	17.767,27	604,42	5.876,91
(-) Custos Indiretos	286.898,54	276.767,86	283.081,58	283.447,99	264.023,44	280.983,56	283.453,59
Resultado Econômico	1.187.384,85	395.051,40	962.857,46	1.236.908,76	766.438,45	1.667.965,88	1.015.566,55
	15º JEC_Rec ^{Sala 17}	16º JEC_Rec ^{Sala 13}	17º JEC_Rec ^{Sala 15}	18º JEC_Rec ^{Sala 13}	21º JEC_Rec ^{Sala 03}	22º JEC_Rec ^{Sala 04}	23º JEC_Rec ^{Sala 03}
Receita Econômica	2.972.062,14	2.647.920,18	7.054.652,87	2.821.404,61	2.522.372,25	3.187.776,33	2.908.146,82
(-) Custos Diretos	2.144.855,62	1.699.712,89	1.518.736,61	1.473.939,20	1.692.772,97	1.502.502,28	1.587.612,75
(=) Margem Bruta	827.206,52	948.207,29	5.535.916,26	1.347.465,41	829.599,28	1.685.274,05	1.320.534,07
(-) Depreciações	1.137,13	28.090,99	5.922,42	9.363,66	14.033,14	14.577,51	4.677,71
(-) Custos Indiretos	275.605,61	284.441,20	265.380,00	285.249,41	275.343,59	266.041,14	276.639,30
Resultado Econômico	550.463,79	635.675,10	5.264.613,83	1.052.852,33	540.222,54	1.404.655,40	1.039.217,06
	24º JEC_Rec ^{Sala 04}	25º JEC_Rec ^{Sala 01}	JEC_Torc	JEC_Cabo	JEC_Camarg	1º JEC_Jaboat	2º JEC_Jaboat
Receita Econômica	2.564.602,01	3.090.762,01	1.899.197,93	2.476.718,45	3.256.257,02	5.834.555,17	5.153.172,26
(-) Custos Diretos	1.674.058,97	1.770.860,48	1.654.408,51	2.172.841,16	2.061.712,88	2.350.559,71	1.467.111,91
(=) Margem Bruta	890.543,04	1.319.901,53	244.789,42	303.877,29	1.194.544,14	3.483.995,46	3.686.060,35
(-) Depreciações	4.859,17	19.686,97	7.714,99	8.417,77	6.693,25	5.179,28	7.357,06
(-) Custos Indiretos	267.059,73	255.521,99	236.799,00	247.562,72	246.021,56	144.543,61	144.617,64
Resultado Econômico	618.624,14	1.044.692,57	275,43	47.896,80	941.829,33	3.334.272,57	3.534.085,65

APÊNDICE I – Demonstração dos Resultados Econômicos (modelo de Slomski) dos Juizados Especiais não Criminais (2019) parte 2

	3º JEC_Jaboat	JEC_Caruaru	1º JEC_Olinda	2º JEC_Olinda	3º JEC_Olinda	1º JEC_Paulista	2º JEC_Paulista
Receita Econômica	4.935.175,38	6.139.294,26	2.960.648,69	3.009.726,52	3.866.876,55	3.397.783,79	3.839.484,27
(-) Custos Diretos	1.775.077,28	1.730.074,03	2.008.846,52	1.783.486,78	2.663.077,74	1.740.350,95	1.812.778,91
(=) Margem Bruta	3.160.098,10	4.409.220,23	951.802,17	1.226.239,74	1.203.798,81	1.657.432,84	2.026.705,36
(-) Depreciações	7.182,43	45.726,29	9.110,90	9.895,94	8.832,48	5.682,86	1.373,75
(-) Custos Indiretos	131.640,55	160.360,71	141.429,75	142.472,76	142.309,20	175.232,10	131.093,80
Resultado Econômico	3.021.275,12	4.203.133,22	801.261,52	1.073.871,04	1.052.657,13	1.476.517,89	1.894.237,81

	JEC_Palmares	JEC_Garanhuns	JEC_Goiana	JEC_Gravatá	JEC_Limoeiro	1º JEC_Petrolina	2º JEC_Petrolina
Receita Econômica	1.273.740,92	3.684.261,36	2.824.828,65	1.541.956,97	6.327.616,17	4.823.323,58	5.414.540,24
(-) Custos Diretos	1.540.320,64	1.728.257,09	2.678.600,58	1.477.722,30	2.048.269,51	1.901.431,20	1.813.871,83
(=) Margem Bruta	-266.579,72	1.956.004,27	146.228,07	64.234,67	4.279.346,66	2.921.892,38	3.600.668,41
(-) Depreciações	7.724,88	9.401,83	30.801,99	15.419,58	10.023,85	19.654,31	6.551,44
(-) Custos Indiretos	137.276,71	186.179,09	145.395,25	133.332,03	193.516,15	270.340,39	267.579,97
Resultado Econômico	-411.581,31	1.760.423,35	-29.969,18	-84.516,94	4.075.806,66	2.631.897,68	3.326.537,00

	JEC_Pesqueira	JEC_Sta.C.Cap	JEC_Vit_Sto_Ant	1º JE_FPC ^{Sala 05}	2º JE_FPC ^{Sala 05}	3º JE_FPC ^{Sala 05}	4º JE_FPC ^{Sala 05}
Receita Econômica	200.876,70	1.999.636,28	3.944.488,00	1.376.137,06	1.258.182,46	1.068.025,34	1.021.558,37
(-) Custos Diretos	309.681,00	1.517.667,09	1.857.995,73	1.460.586,85	1.827.055,73	1.493.833,07	1.984.304,51
(=) Margem Bruta	-108.804,30	481.969,19	2.086.492,27	-84.449,79	-568.873,27	-425.807,73	-962.746,14
(-) Depreciações	11.863,94	23.990,02	7.338,67	11.389,69	3.796,56	4.390,79	13.172,36
(-) Custos Indiretos	152.373,11	171.908,73	379.096,33	221.201,93	222.631,41	221.803,45	221.574,13
Resultado Econômico	-273.041,34	286.070,45	1.700.057,28	-317.041,41	-795.301,25	-652.001,98	-1.197.492,63

APÊNDICE J – Demonstração dos Resultados Econômicos (modelo de Slomski) dos Juizados Especiais não Criminais (2020) parte 1

	1º JEC_Rec ^{Sala 11}	2º JEC_Rec ^{Sala 12}	3º JEC_Rec ^{Sala 14}	4º JEC_Rec ^{Sala 16}	5º JEC_Rec ^{Sala 18}	6º JEC_Rec ^{Sala 19}	7º JEC_Rec ^{Sala 17}
Receita Econômica	2.752.705,00	2.351.543,78	2.144.365,11	2.150.963,16	2.245.975,03	1.778.833,34	2.355.502,60
(-) Custos Diretos	1.535.575,54	1.534.253,30	1.496.641,52	1.543.138,65	1.407.102,24	1.474.246,53	1.478.566,81
(=) Margem Bruta	1.217.129,46	817.290,48	647.723,59	607.824,51	838.872,79	304.586,81	876.935,79
(-) Depreciações	4.200,50	18.471,20	17.784,99	17.163,60	1.761,98	5.916,55	2.182,86
(-) Custos Indiretos	151.927,35	146.251,56	150.513,26	150.796,04	148.052,28	150.622,95	144.126,47
Resultado Econômico	1.061.001,61	652.567,71	479.425,35	439.864,87	689.058,54	148.047,31	730.626,46
	8º JEC_Rec ^{Sala 11}	9º JEC_Rec ^{Sala 12}	10º JEC_Rec ^{Sala 14}	11º JEC_Rec ^{Sala 16}	12º JEC_Rec ^{Sala 15}	13º JEC_Rec ^{Sala 18}	14º JEC_Rec ^{Sala 19}
Receita Econômica	2.137.767,07	2.110.055,27	2.173.396,52	1.842.174,58	2.289.522,14	2.339.667,29	1.991.290,44
(-) Custos Diretos	1.492.969,39	1.410.125,06	1.434.410,82	1.602.602,02	1.587.472,23	1.388.503,09	1.314.812,56
(=) Margem Bruta	644.797,68	699.930,21	738.985,70	239.572,56	702.049,91	951.164,20	676.477,88
(-) Depreciações	12.601,50	6.157,07	5.928,33	5.721,20	17.909,76	587,33	5.916,55
(-) Custos Indiretos	152.719,87	145.517,15	151.510,53	274.225,74	257.543,58	270.310,80	275.387,76
Resultado Econômico	479.476,30	548.256,00	581.546,84	-40.374,38	426.596,57	680.266,08	395.173,57
	15º JEC_Rec ^{Sala 17}	16º JEC_Rec ^{Sala 13}	17º JEC_Rec ^{Sala 15}	18º JEC_Rec ^{Sala 13}	21º JEC_Rec ^{Sala 03}	22º JEC_Rec ^{Sala 04}	23º JEC_Rec ^{Sala 03}
Receita Econômica	2.115.333,71	2.553.444,00	2.194.510,27	1.846.133,41	2.061.229,73	2.271.047,61	1.966.217,86
(-) Custos Diretos	1.895.618,82	1.563.785,29	1.382.582,98	1.395.289,38	1.534.432,49	1.413.245,42	1.588.864,02
(=) Margem Bruta	219.714,89	989.658,71	811.927,29	450.844,03	526.797,24	857.802,19	377.353,84
(-) Depreciações	727,62	19.341,29	5.969,92	6.447,10	14.639,98	4.999,72	4.879,99
(-) Custos Indiretos	266.661,09	272.677,25	260.452,67	272.666,40	266.591,83	259.008,26	184.666,22
Resultado Econômico	-47.673,82	697.640,16	545.504,69	171.730,53	245.565,43	593.794,21	187.807,63
	24º JEC_Rec ^{Sala 04}	25º JEC_Rec ^{Sala 01}	JEC_Torc	JEC_Cabo	JEC_Camarg	1º JEC_Jaboat	2º JEC_Jaboat
Receita Econômica	2.022.961,06	2.249.933,86	952.757,92	2.187.912,22	2.508.577,28	4.897.070,12	4.262.338,04
(-) Custos Diretos	1.075.302,95	1.653.344,03	1.918.643,85	2.011.070,08	1.842.398,88	2.155.149,40	1.452.202,34
(=) Margem Bruta	947.658,11	596.589,83	-965.885,93	176.842,14	666.178,40	2.741.920,72	2.810.135,70
(-) Depreciações	4.999,72	20.602,14	6.424,46	8.083,81	5.039,86	5.318,33	6.725,40
(-) Custos Indiretos	180.613,43	169.659,98	176.003,54	121.972,05	168.680,34	76.244,31	93.505,40
Resultado Econômico	762.044,96	406.327,72	-1.148.313,93	46.786,28	492.458,21	2.660.358,08	2.709.904,91

APÊNDICE K – Demonstração dos Resultados Econômicos (modelo de Slomski) dos Juizados Especiais não Criminais (2020) parte 2

	3º JEC_Jaboat	JEC_Caruaru	1º JEC_Olinda	2º JEC_Olinda	3º JEC_Olinda	1º JEC_Paulista	2º JEC_Paulista
Receita Econômica	3.916.600,41	3.511.480,35	1.852.731,46	2.342.306,51	8.999.735,44	2.150.963,16	2.424.122,29
(-) Custos Diretos	1.583.293,24	1.669.827,70	1.973.361,11	1.760.654,67	2.587.762,91	1.602.575,18	1.793.135,49
(=) Margem Bruta	2.333.307,17	1.841.652,65	-120.629,65	581.651,84	6.411.972,53	548.387,98	630.986,80
(-) Depreciações	6.252,49	45.418,56	8.337,84	8.898,96	7.825,36	6.027,54	1.373,75
(-) Custos Indiretos	58.441,90	208.202,59	114.060,55	127.539,94	108.093,89	121.496,83	121.482,01
Resultado Econômico	2.268.612,77	1.588.031,50	-243.028,04	445.212,95	6.296.053,27	420.863,61	508.131,03

	JEC_Palmares	JEC_Garanhuns	JEC_Goiana	JEC_Gravatá	JEC_Limoeiro	1º JEC_Petrolina	2º JEC_Petrolina
Receita Econômica	932.963,78	2.315.914,32	2.731.591,25	1.129.585,56	4.044.602,51	2.908.418,90	2.757.983,44
(-) Custos Diretos	1.508.802,31	1.522.491,56	2.665.557,13	1.479.517,02	2.055.104,61	1.583.812,97	1.482.302,61
(=) Margem Bruta	-575.838,53	793.422,76	66.034,12	-349.931,46	1.989.497,90	1.324.605,93	1.275.680,83
(-) Depreciações	7.729,38	9.303,07	35.427,00	15.157,31	8.694,38	4.545,23	4.545,23
(-) Custos Indiretos	145.123,62	131.286,54	102.018,15	136.424,80	162.330,63	197.201,96	196.767,43
Resultado Econômico	-728.691,53	652.833,16	-71.411,02	-501.513,57	1.818.472,90	1.122.858,74	1.074.368,17

	JEC_Pesqueira	JEC_Sta.C.Cap	JEC_Vit_Sto_Ant	1º JE_FPC ^{Sala 05}	2º JE_FPC ^{Sala 05}	3º JE_FPC ^{Sala 05}	4º JE_FPC ^{Sala 05}
Receita Econômica	1.641.593,97	932.963,78	3.537.872,54	1.382.570,95	1.249.603,94	975.091,41	1.060.876,57
(-) Custos Diretos	638.089,81	1.387.313,51	1.801.248,42	1.406.332,76	1.637.284,18	1.503.583,01	1.738.222,36
(=) Margem Bruta	1.003.504,16	-454.349,73	1.736.624,12	-23.761,81	-387.680,24	-528.491,60	-677.345,79
(-) Depreciações	18.193,56	23.871,76	5.405,38	333.567,32	326.521,17	326.672,48	335.992,86
(-) Custos Indiretos	155.276,95	169.950,49	252.296,13	223.005,41	223.552,39	223.109,47	223.648,27
Resultado Econômico	830.033,65	-648.171,98	1.478.922,60	-580.334,53	-937.753,80	-1.078.273,55	-1.236.986,91

APÊNDICE L – Índices de Gestão Judiciária utilizados na regressão (taxas de congestionamento)

JUIZADOS	2016	2017	2018	2019	2020	JUIZADOS	2016	2017	2018	2019	2020	JUIZADOS	2016	2017	2018	2019	2020
10º JEC_Rec ^{Sala 14}	36,67	35,7	32,84	34,22	46,72	21º JEC_Rec ^{Sala 03}	54,74	49,25	55,11	53,12	63,28	4º JEC_Rec ^{Sala 16}	36,28	24,4	38,88	39,76	54,32
11º JEC_Rec ^{Sala 16}	45,33	38,13	42,96	42,39	66,02	22º JEC_Rec ^{Sala 04}	49,84	45,07	51,74	47,33	56,75	4º JEC_FPC ^{Sala 05}	71,22	65,15	69,58	73,09	78,35
12º JEC_Rec ^{Sala 15}	51,99	47,55	53,49	49,25	59,17	23º JEC_Rec ^{Sala 03}	54,29	54,79	48,39	50,38	67,05	5º JEC_Rec ^{Sala 18}	51,20	44,89	50,56	52,97	58,16
13º JEC_Rec ^{Sala 18}	23,50	14,41	26,65	25,59	41,25	24º JEC_Rec ^{Sala 04}	45,70	37,8	46,37	45,24	57,48	6º JEC_Rec ^{Sala 19}	48,94	35,2	47,37	55,98	69,72
14º JEC_Rec ^{Sala 19}	34,94	21,95	47,02	35,68	50,94	25º JEC_Rec ^{Sala 01}	48,06	46,67	46,63	43,01	58,47	7º JEC_Rec ^{Sala 17}	44,16	45,69	35,23	46,4	53,33
15º JEC_Rec ^{Sala 17}	32,32	23,78	35,29	32,15	44,88	2º JEC_Rec ^{Sala 12}	49,50	48,41	49,96	42,77	59,68	8º JEC_Rec ^{Sala 11}	56,95	55,71	62,7	50,6	60,35
16º JEC_Rec ^{Sala 13}	36,80	32,67	32,64	34,1	55,22	2º JEC_Jaboat	52,47	50,52	60,88	45,46	55,5	9º JEC_Rec ^{Sala 12}	33,22	24,75	31,25	35,02	51,44
17º JEC_Rec ^{Sala 15}	53,41	46,81	51,42	53,91	64,37	2º JEC_Olinda	53,01	41,19	57,99	52,51	67,18	JEC_Cabo	52,27	52,25	50,51	50,08	56,77
18º JEC_Rec ^{Sala 13}	40,14	41,13	32,77	36,9	56,42	2º JEC_Paulista	60,53	58,08	59,56	54,11	73,58	JEC_Camarg	54,09	47,73	45,47	60,26	69,39
1º JEC_Rec ^{Sala 11}	47,07	36,62	43,92	63,26	52,35	2º JEC_Petrolina	40,58	62,59	49,47	23,35	51,13	JEC_Caruaru	54,62	68,57	58,61	41,2	57,77
1º JEC_Jaboat	56,04	60,06	70,08	46,59	52,65	2º JEC_FPC ^{Sala 05}	63,43	57,3	66,01	63,6	67,87	JEC_Garanhuns	66,35	57,16	67,68	63,45	81,61
1º JEC_Olinda	31,29	21,98	27,57	34,65	58,09	3º JEC_Rec ^{Sala 14}	35,70	29,92	35,51	32,53	50,73	JEC_Goiana	38,55	36,9	42,77	31,68	46,06
1º JEC_Paulista	49,62	40,32	46,66	49,89	69,74	3º JEC_Jaboat	45,14	52,86	43,48	36,38	52,07	JEC_Gravatá	62,31	66,07	72,08	47,33	71,14
1º JEC_Petrolina	41,32	55,48	42,05	28,9	49,04	3º JEC_Olinda	34,06	25,88	35,54	29,59	59,28	JEC_Limoeiro	47,58	48,94	42,58	45,54	54,99
1º JEC_FPC ^{Sala 05}	57,64	44,53	67,46	56,15	69,88	3º JEC_FPC ^{Sala 05}	65,54	49,14	71,6	73,28	76,52	JEC_Pesqueira	47,70	-	-	77,13	34,53
JEC_Goiana	42,38	36,81	51,13	37,38	47,81	JEC_Vit_Sto_Ant	51,45	45,16	54,21	51,68	56,14	JEC_Sta.C.Cap	39,59	49,17	39,85	27,93	50,5
												JEC_Torc	49,17	62,85	41,87	47,03	49,26

APÊNDICE M – Índices de Gestão Judiciária utilizados na regressão (Índice de Atendimento à Demanda)

JUIZADOS	2016	2017	2018	2019	2020	JUIZADOS	2016	2017	2018	2019	2020	JUIZADOS	2016	2017	2018	2019	2020
10º JEC_Rec ^{Sala 14}	1,30	1,36	1,15	0,91	0,87	21º JEC_Rec ^{Sala 03}	1,19	1,18	0,93	0,86	0,87	4º JEC_Rec ^{Sala 16}	4,99	1,92	0,95	0,91	0,85
11º JEC_Rec ^{Sala 16}	1,88	1,43	1,00	0,90	0,67	22º JEC_Rec ^{Sala 04}	1,14	1,42	1,00	0,97	0,99	4º JEC_FPC ^{Sala 05}	0,28	0,68	0,67	0,58	0,55
12º JEC_Rec ^{Sala 15}	1,14	1,25	0,94	0,96	0,96	23º JEC_Rec ^{Sala 03}	1,33	1,17	1,20	0,96	0,81	5º JEC_Rec ^{Sala 18}	1,28	1,29	0,97	0,83	1,01
13º JEC_Rec ^{Sala 18}	3,24	2,23	0,97	0,97	0,89	24º JEC_Rec ^{Sala 04}	1,25	1,22	0,90	0,88	0,89	6º JEC_Rec ^{Sala 19}	1,04	2,76	1,26	0,83	0,79
14º JEC_Rec ^{Sala 19}	1,07	3,03	0,91	1,05	0,92	25º JEC_Rec ^{Sala 01}	0,99	1,63	1,26	1,05	0,91	7º JEC_Rec ^{Sala 17}	1,66	1,17	1,27	0,83	0,93
15º JEC_Rec ^{Sala 17}	1,40	2,89	1,16	1,01	0,95	2º JEC_Rec ^{Sala 12}	2,77	1,85	1,34	1,16	0,92	8º JEC_Rec ^{Sala 11}	1,34	1,08	0,81	1,09	1,13
16º JEC_Rec ^{Sala 13}	1,39	1,33	1,08	0,90	0,75	2º JEC_Jaboat	1,06	1,79	1,09	1,28	1,08	9º JEC_Rec ^{Sala 12}	2,15	3,05	1,31	0,94	0,79
17º JEC_Rec ^{Sala 15}	1,18	1,45	1,06	0,87	0,90	2º JEC_Olinda	1,02	1,95	0,97	1,05	0,94	JEC_Cabo	1,52	1,08	1,55	1,20	1,29
18º JEC_Rec ^{Sala 13}	4,04	1,44	1,25	0,94	0,81	2º JEC_Paulista	1,46	1,21	1,29	1,15	0,82	JEC_Camarg	1,69	1,93	1,68	0,83	1,03
1º JEC_Rec ^{Sala 11}	1,35	1,74	1,11	0,63	1,21	2º JEC_Petrolina	0,21	0,76	1,53	1,52	0,80	JEC_Caruaru	0,88	1,05	1,41	1,84	1,23
1º JEC_Jaboat	1,09	1,50	0,95	1,52	1,27	2º JEC_FPC ^{Sala 05}	1,28	0,80	0,74	0,74	0,79	JEC_Garanhuns	1,15	1,34	0,85	0,72	0,56
1º JEC_Olinda	1,04	2,71	1,26	0,92	0,76	3º JEC_Rec ^{Sala 14}	1,35	1,30	0,96	0,95	0,80	JEC_Goiana	1,21	1,22	0,96	1,15	0,88
1º JEC_Paulista	1,07	2,51	1,64	1,09	0,78	3º JEC_Jaboat	1,23	1,29	1,52	1,24	0,93	JEC_Gravatá	1,90	0,76	0,85	1,93	0,97
1º JEC_Petrolina	4,23	1,01	1,55	1,23	0,88	3º JEC_Olinda	1,09	2,55	1,26	1,12	0,72	JEC_Limoeiro	2,11	2,04	2,48	1,21	1,33
1º JEC_FPC ^{Sala 05}	1,32	1,31	0,64	0,87	0,63	3º JEC_FPC ^{Sala 05}	0,26	0,97	0,56	0,55	0,57	JEC_Pesqueira	-	-	-	0,23	1,50
JEC_Goiana	1,21	1,22	0,96	1,15	0,88	JEC_Vit_Sto_Ant	1,03	1,29	0,91	0,99	0,96	JEC_Sta.C.Cap	1,27	1,16	1,22	1,34	0,96
												JEC_Torc	0,79	0,84	1,81	0,97	2,11

APÊNDICE N – Índices de Gestão Judiciária utilizados na regressão (Casos Novos por Servidor) parte 1

JUIZADOS	2016	2017	2018	2019	2020	JUIZADOS	2016	2017	2018	2019	2020
10º JEC_Rec ^{Sala 14}	238,25	208,75	267,38	318,38	212,00	21º JEC_Rec ^{Sala 03}	188,50	166,30	203,00	257,10	172,00
11º JEC_Rec ^{Sala 16}	270,29	230,71	292,71	361,86	237,14	22º JEC_Rec ^{Sala 04}	239,13	212,00	262,88	316,00	210,13
12º JEC_Rec ^{Sala 15}	211,33	190,56	238,22	282,22	189,00	23º JEC_Rec ^{Sala 03}	239,13	217,75	268,50	315,88	204,75
13º JEC_Rec ^{Sala 18}	252,14	199,43	283,00	335,00	216,14	24º JEC_Rec ^{Sala 04}	261,43	217,14	277,14	342,00	223,00
14º JEC_Rec ^{Sala 19}	257,43	215,29	285,71	348,29	231,00	25º JEC_Rec ^{Sala 01}	151,10	167,90	210,90	256,70	163,30
15º JEC_Rec ^{Sala 17}	192,80	155,70	201,70	238,80	155,10	2º JEC_Rec ^{Sala 12}	192,50	159,60	212,40	259,00	168,70
16º JEC_Rec ^{Sala 13}	230,75	210,50	260,25	320,13	206,13	2º JEC_Jaboat	258,63	248,00	344,38	426,63	318,13
17º JEC_Rec ^{Sala 15}	317,33	283,17	349,17	422,50	274,67	2º JEC_Olinda	207,90	189,80	238,50	263,80	164,00
18º JEC_Rec ^{Sala 13}	275,86	218,57	286,00	343,86	224,29	2º JEC_Paulista	255,33	246,22	234,78	293,67	193,22
1º JEC_Rec ^{Sala 11}	238,75	213,50	264,00	312,63	213,50	2º JEC_Petrolina	129,82	305,55	205,27	301,09	200,18
1º JEC_Jaboat	187,73	185,18	247,55	304,64	234,27	2º JEC_FPC ^{Sala 05}	65,88	150,38	240,25	303,63	295,75
1º JEC_Olinda	173,42	151,25	197,08	216,75	132,42	3º JEC_Rec ^{Sala 14}	332,75	212,88	267,13	320,00	205,50
1º JEC_Paulista	256,56	245,56	238,56	293,56	192,44	3º JEC_Jaboat	172,25	167,00	230,25	283,33	209,75
1º JEC_Petrolina	62,54	202,54	169,62	251,62	164,54	3º JEC_Olinda	101,23	149,08	183,23	200,62	123,62
1º JEC_FPC ^{Sala 05}	76,43	190,14	280,86	347,57	372,86	3º JEC_FPC ^{Sala 05}	140,38	150,13	238,25	301,88	313,75
JEC_Goiana	91,50	86,88	127,38	124,38	97,50	JEC_Vit_Sto_Ant	213,67	192,58	270,83	267,58	234,25

APÊNDICE O – Índices de Gestão Judiciária utilizados na regressão (Casos Novos por Servidor) parte 2

JUIZADOS	2016	2017	2018	2019	2020
4º JEC_Rec ^{Sala 16}	219,38	194,50	239,75	291,38	197,75
4º JEC_FPC ^{Sala 05}	35,43	164,14	266,57	337,43	343,57
5º JEC_Rec ^{Sala 18}	270,29	230,43	296,57	361,86	233,57
6º JEC_Rec ^{Sala 19}	236,13	209,25	265,25	321,13	208,63
7º JEC_Rec ^{Sala 17}	252,63	235,13	271,88	316,88	207,25
8º JEC_Rec ^{Sala 11}	206,89	184,78	236,67	271,00	172,67
9º JEC_Rec ^{Sala 12}	240,63	197,50	258,38	318,00	214,38
JEC_Cabo	190,13	205,00	188,88	215,38	129,00
JEC_Camarg	245,80	234,90	242,20	309,50	161,60
JEC_Caruaru	340,50	295,50	367,25	343,50	225,13
JEC_Garanhuns	132,83	140,08	188,83	343,50	206,83
JEC_Goiana	91,50	86,88	127,38	124,38	97,50
JEC_Gravatá	188,69	332,77	267,62	211,23	147,15
JEC_Limoeiro	49,56	46,56	67,22	101,89	52,22
JEC_Pesqueira	-	-	-	270,80	171,20
JEC_Sta.C.Cap	156,75	141,25	181,25	157,00	83,75
JEC_Torc	2,92	3,50	19,75	26,75	6,75

APÊNDICE P – Índices de Gestão Judiciária utilizados na regressão (Casos Novos por Magistrado) parte 1

JUIZADOS	2016	2017	2018	2019	2020	JUIZADOS	2016	2017	2018	2019	2020
10º JEC_Rec ^{Sala 14}	1.906	1.670	1.738	2.048	1.318	21º JEC_Rec ^{Sala 03}	1.885	1.663	1.688	2.156	1.421
11º JEC_Rec ^{Sala 16}	1.892	1.615	1.665	2.114	1.398	22º JEC_Rec ^{Sala 04}	1.913	1.696	1.726	2.068	1.319
12º JEC_Rec ^{Sala 15}	1.902	1.715	1.748	2.078	1.332	23º JEC_Rec ^{Sala 03}	1.913	1.742	1.731	2.085	1.340
13º JEC_Rec ^{Sala 18}	1.765	1.396	1.597	2.026	1.314	24º JEC_Rec ^{Sala 04}	1.830	1.520	1.620	2.076	1.356
14º JEC_Rec ^{Sala 19}	1.802	1.507	1.650	2.067	1.314	25º JEC_Rec ^{Sala 01}	1.511	1.679	1.730	2.073	1.343
15º JEC_Rec ^{Sala 17}	1.928	1.557	1.604	2.061	1.354	2º JEC_Rec ^{Sala 12}	1.925	1.596	2.755	3.413	2.545
16º JEC_Rec ^{Sala 13}	1.846	1.684	1.696	2.080	1.356	2º JEC_Jaboat	2.069	1.984	2.065	2.632	1.603
17º JEC_Rec ^{Sala 15}	1.904	1.699	1.716	2.091	1.319	2º JEC_Olinda	2.079	1.898	1.989	2.210	1.257
18º JEC_Rec ^{Sala 13}	1.931	1.530	1.586	2.112	1.368	2º JEC_Paulista	2.298	2.216	1.829	2.402	1.397
1º JEC_Rec ^{Sala 11}	1.910	1.708	1.734	2.075	1.334	2º JEC_Petrolina	1.428	3.361	1.961	2.935	1.895
1º JEC_Jaboat	2.065	2.037	2.020	2.606	1.604	2º JEC_FPC ^{Sala 05}	527	1.203	1.152	1.518	1.498
1º JEC_Olinda	2.081	1.815	1.918	2.201	1.233	3º JEC_Rec ^{Sala 14}	2.662	1.703	1.727	2.081	1.339
1º JEC_Paulista	2.309	2.210	1.868	2.361	1.362	3º JEC_Jaboat	2.067	2.004	2.058	2.598	1.613
1º JEC_Petrolina	813	2.633	1.941	2.953	1.916	3º JEC_Olinda	1.316	1.938	1.952	2.161	1.244
1º JEC_FPC ^{Sala 05}	535	1.331	1.138	1.481	1.521	3º JEC_FPC ^{Sala 05}	1.123	1.201	1.134	1.527	1.547
JEC_Goiana	732	695	759	819	600	JEC_Vit_Sto_Ant	2.564	2.311	3.008	2.809	2.463

APÊNDICE Q – Índices de Gestão Judiciária utilizados na regressão (Casos Novos por Magistrado) parte 2

JUIZADOS	2016	2017	2018	2019	2020
4º JEC_Rec ^{Sala 16}	1.755	1.556	1.562	2.024	1.351
4º JEC_FPC ^{Sala 05}	248	1.149	1.111	1.492	1.531
5º JEC_Rec ^{Sala 18}	1.892	1.613	1.699	2.103	1.327
6º JEC_Rec ^{Sala 19}	1.889	1.674	1.709	2.148	1.375
7º JEC_Rec ^{Sala 17}	2.021	1.881	1.812	2.089	1.335
8º JEC_Rec ^{Sala 11}	1.862	1.663	1.789	2.074	1.264
9º JEC_Rec ^{Sala 12}	1.925	1.580	1.652	2.057	1.314
JEC_Cabo	1.521	1.640	1.358	1.538	849
JEC_Camarg	2.458	2.349	2.180	2.536	984
JEC_Caruaru	2.724	2.364	2.496	2.356	1.466
JEC_Garanhuns	1.594	1.681	2.043	3.766	2.261
JEC_Goiana	732	695	759	819	600
JEC_Gravatá	2.453	4.326	3.172	2.278	1.558
JEC_Limoeiro	446	419	561	867	444
JEC_Pesqueira	-	-	-	1.313	805
JEC_Sta.C.Cap	1.254	1.130	1.285	1.013	494
JEC_Torc	35	42	32	19	23

APÊNDICE R – Índices de Gestão Judiciária utilizados na regressão (Carga de Trabalho por Magistrado) parte 1

JUIZADOS	2016	2017	2018	2019	2020	JUIZADOS	2016	2017	2018	2019	2020
10º JEC_Rec ^{Sala 14}	3.564	2.774	3.489	3.884	3.169	21º JEC_Rec ^{Sala 03}	3.168	2.336	4.674	5.295	4.647
11º JEC_Rec ^{Sala 16}	4.718	2.812	7.061	5.213	3.982	22º JEC_Rec ^{Sala 04}	3.131	2.942	4.584	5.490	4.290
12º JEC_Rec ^{Sala 15}	3.277	2.580	4.651	5.313	4.687	23º JEC_Rec ^{Sala 03}	3.525	2.451	5.445	5.503	4.726
13º JEC_Rec ^{Sala 18}	7.179	4.050	2.805	3.475	2.919	24º JEC_Rec ^{Sala 04}	3.146	2.315	3.485	4.280	3.723
14º JEC_Rec ^{Sala 19}	2.800	5.650	3.609	4.187	3.326	25º JEC_Rec ^{Sala 01}	2.181	3.324	5.705	5.133	4.111
15º JEC_Rec ^{Sala 17}	3.579	5.647	3.792	3.945	2.947	2º JEC_Rec ^{Sala 12}	6.516	10.378	6.233	6.043	4.402
16º JEC_Rec ^{Sala 13}	3.605	2.659	3.300	3.649	3.562	2º JEC_Jaboat	2.723	4.628	8.647	8.624	7.112
17º JEC_Rec ^{Sala 15}	3.043	2.996	5.035	9.473	4.833	2º JEC_Olinda	2.640	4.439	5.694	6.202	5.280
18º JEC_Rec ^{Sala 13}	9.761	2.790	3.894	4.067	3.346	2º JEC_Paulista	3.200	3.278	7.929	7.261	6.140
1º JEC_Rec ^{Sala 11}	3.484	3.600	4.418	4.868	4.612	2º JEC_Petrolina	528	2.705	7.187	6.801	4.189
1º JEC_Jaboat	2.639	3.845	9.137	10.039	7.840	2º JEC_FPC ^{Sala 05}	1.287	1.438	5.169	6.352	7.057
1º JEC_Olinda	2.489	6.211	4.269	4.001	3.320	3º JEC_Rec ^{Sala 14}	4.736	2.691	3.203	3.919	3.204
1º JEC_Paulista	2.650	6.052	7.052	6.295	4.919	3º JEC_Jaboat	3.571	3.977	7.757	7.001	5.854
1º JEC_Petrolina	4.201	2.928	6.842	6.518	4.374	3º JEC_Olinda	2.061	5.969	5.102	4.829	8.616
1º JEC_FPC ^{Sala 05}	2.627	2.427	5.508	6.801	8.155	3º JEC_FPC ^{Sala 05}	642	1.690	4.358	6.623	7.548
JEC_Goiana	1.121	1.086	1.997	1.991	1.551	JEC_Vit_Sto_Ant	3.573	3.537	7.238	7.471	6.699

APÊNDICE S – Índices de Gestão Judiciária utilizados na regressão (Carga de Trabalho por Magistrado) parte 2

JUIZADOS	2016	2017	2018	2019	2020
4º JEC_Rec ^{Sala 16}	12.435	3.736	2.917	4.041	3.486
4º JEC_FPC ^{Sala 05}	300	1.120	6.028	7.878	9.609
5º JEC_Rec ^{Sala 18}	3.621	2.572	4.693	4.967	4.323
6º JEC_Rec ^{Sala 19}	2.597	5.562	5.426	5.589	5.058
7º JEC_Rec ^{Sala 17}	4.701	2.513	6.944	4.534	3.881
8º JEC_Rec ^{Sala 11}	3.380	2.158	5.173	6.098	4.926
9º JEC_Rec ^{Sala 12}	4.833	6.176	4.225	4.213	3.379
JEC_Cabo	2.539	2.854	5.456	4.894	3.980
JEC_Camarg	4.647	5.054	8.190	7.332	6.009
JEC_Caruaru	2.762	3.065	11.353	10.334	6.458
JEC_Garanhuns	2.071	2.636	6.501	9.387	8.662
JEC_Goiana	1.121	1.086	1.997	1.991	1.551
JEC_Gravatá	5.321	3.563	12.566	11.473	8.333
JEC_Limoeiro	922	1.687	2.716	2.206	1.674
JEC_Pesqueira	-	-	-	1.260	2.249
JEC_Sta.C.Cap	1.972	1.493	3.055	2.586	1.498
JEC_Torc	244	282	1.868	1.927	871

APÊNDICE T – Índices de Gestão Judiciária utilizados na regressão (Carga de Trabalho por Servidor) parte 1

JUIZADOS	2016	2017	2018	2019	2020	JUIZADOS	2016	2017	2018	2019	2020
10º JEC_Rec ^{Sala 14}	445,50	346,75	436,13	485,50	396,13	21º JEC_Rec ^{Sala 03}	316,80	233,60	467,40	529,50	464,70
11º JEC_Rec ^{Sala 16}	674,00	401,71	1.008,71	744,71	568,86	22º JEC_Rec ^{Sala 04}	391,38	367,75	573,00	686,25	536,25
12º JEC_Rec ^{Sala 15}	364,11	286,67	516,78	590,33	520,78	23º JEC_Rec ^{Sala 03}	440,63	306,38	680,63	687,88	590,75
13º JEC_Rec ^{Sala 18}	1.025,57	578,57	400,71	496,43	417,00	24º JEC_Rec ^{Sala 04}	449,43	330,71	497,86	611,43	531,86
14º JEC_Rec ^{Sala 19}	400,00	807,14	515,57	598,14	475,14	25º JEC_Rec ^{Sala 01}	218,10	332,40	570,50	513,30	411,10
15º JEC_Rec ^{Sala 17}	357,90	564,70	379,20	394,50	294,70	2º JEC_Rec ^{Sala 12}	651,60	1.037,80	623,30	604,30	440,20
16º JEC_Rec ^{Sala 13}	450,63	332,38	412,50	456,13	445,25	2º JEC_Jaboat	340,38	578,50	1.080,88	1.078,00	889,00
17º JEC_Rec ^{Sala 15}	507,17	499,33	839,17	1.578,83	805,50	2º JEC_Olinda	264,00	443,90	569,40	620,20	528,00
18º JEC_Rec ^{Sala 13}	1.394,43	398,57	556,29	581,00	478,00	2º JEC_Paulista	355,56	364,22	881,00	806,78	682,22
1º JEC_Rec ^{Sala 11}	435,50	450,00	552,25	608,50	576,50	2º JEC_Petrolina	48,00	245,91	653,36	618,27	380,82
1º JEC_Jaboat	239,91	349,55	830,64	912,64	712,73	2º JEC_FPC ^{Sala 05}	160,88	179,75	646,13	794,00	882,13
1º JEC_Olinda	207,42	517,58	355,75	333,42	276,67	3º JEC_Rec ^{Sala 14}	592,00	336,38	400,38	489,88	400,50
1º JEC_Paulista	294,44	672,44	783,56	699,44	546,56	3º JEC_Jaboat	297,58	331,42	646,42	583,42	487,83
1º JEC_Petrolina	323,15	225,23	526,31	501,38	336,46	3º JEC_Olinda	158,54	459,15	392,46	371,46	662,77
1º JEC_FPC ^{Sala 05}	375,29	346,71	786,86	971,57	1.165,00	3º JEC_FPC ^{Sala 05}	80,25	211,25	544,75	827,88	943,50
JEC_Goiana	140,13	135,75	249,63	248,88	193,88	JEC_Vit_Sto_Ant	297,75	294,75	603,17	622,58	558,25

APÊNDICE U – Índices de Gestão Judiciária utilizados na regressão (Carga de Trabalho por Servidor) parte 2

JUIZADOS	2016	2017	2018	2019	2020
4º JEC_Rec ^{Sala 16}	1.554,38	467,00	364,63	505,13	435,75
4º JEC_FPC ^{Sala 05}	42,86	160,00	861,14	1.125,43	1.372,71
5º JEC_Rec ^{Sala 18}	517,29	367,43	670,43	709,57	617,57
6º JEC_Rec ^{Sala 19}	324,63	695,25	678,25	698,63	632,25
7º JEC_Rec ^{Sala 17}	587,63	314,13	868,00	566,75	485,13
8º JEC_Rec ^{Sala 11}	375,56	239,78	574,78	677,56	547,33
9º JEC_Rec ^{Sala 12}	604,13	772,00	528,13	526,63	422,38
JEC_Cabo	317,38	356,75	682,00	611,75	497,50
JEC_Camarg	464,70	505,40	819,00	733,20	600,90
JEC_Caruaru	345,25	383,13	1.419,13	1.291,75	807,25
JEC_Garanhuns	172,58	219,67	541,75	782,25	721,83
JEC_Goiana	140,13	135,75	249,63	248,88	193,88
JEC_Gravatá	409,31	274,08	966,62	882,54	641,00
JEC_Limoeiro	102,44	187,44	301,78	245,11	186,00
JEC_Pesqueira	-	-	-	252,00	449,80
JEC_Sta.C.Cap	246,50	186,63	381,88	323,25	187,25
JEC_Torc	20,33	23,50	155,67	160,58	72,58

APÊNDICE W – Índices de Gestão Judiciária utilizados na regressão (Índice de Produtividade por Magistrado) parte 1

JUIZADOS	2016	2017	2018	2019	2020	JUIZADOS	2016	2017	2018	2019	2020
10º JEC_Rec ^{Sala 14}	3.564,00	2.774,00	2.149,00	2.501,00	1.647,00	21º JEC_Rec ^{Sala 03}	3.168,00	2.336,00	1.702,00	2.210,00	1.562,00
11º JEC_Rec ^{Sala 16}	4.718,00	2.812,00	4.970,00	2.963,00	1.396,00	22º JEC_Rec ^{Sala 04}	3.131,00	2.942,00	1.926,00	2.793,00	1.721,00
12º JEC_Rec ^{Sala 15}	3.277,00	2.580,00	2.015,00	2.408,00	1.735,00	23º JEC_Rec ^{Sala 03}	3.525,00	2.451,00	2.388,00	2.548,00	1.490,00
13º JEC_Rec ^{Sala 18}	7.179,00	4.050,00	1.977,00	2.490,00	1.773,00	24º JEC_Rec ^{Sala 04}	3.146,00	2.315,00	1.743,00	2.247,00	1.533,00
14º JEC_Rec ^{Sala 19}	2.800,00	5.650,00	1.822,00	2.569,00	1.509,00	25º JEC_Rec ^{Sala 01}	2.181,00	3.324,00	2.500,00	2.708,00	1.705,00
15º JEC_Rec ^{Sala 17}	3.579,00	5.647,00	2.247,00	2.604,00	1.603,00	2º JEC_Rec ^{Sala 12}	6.516,00	10.378,00	2.695,00	3.237,00	1.782,00
16º JEC_Rec ^{Sala 13}	3.605,00	2.659,00	2.018,00	2.320,00	1.935,00	2º JEC_Jaboat	2.723,00	4.628,00	3.177,00	4.515,00	3.230,00
17º JEC_Rec ^{Sala 15}	3.043,00	2.996,00	2.060,00	6.181,00	1.663,00	2º JEC_Olinda	2.640,00	4.439,00	2.226,00	2.637,00	1.775,00
18º JEC_Rec ^{Sala 13}	9.761,00	2.790,00	2.470,00	2.472,00	1.399,00	2º JEC_Paulista	3.200,00	3.278,00	3.504,00	3.364,00	1.837,00
1º JEC_Rec ^{Sala 11}	3.484,00	3.600,00	2.118,00	1.814,00	2.086,00	2º JEC_Petrolina	528,00	2.705,00	3.390,00	4.744,00	2.090,00
1º JEC_Jaboat	2.639,00	3.845,00	2.373,00	5.112,00	3.711,00	2º JEC_FPC ^{Sala 05}	1.287,00	1.438,00	1.259,00	1.760,00	1.748,00
1º JEC_Olinda	2.489,00	6.211,00	2.940,00	2.594,00	1.404,00	3º JEC_Rec ^{Sala 14}	4.736,00	2.691,00	1.894,00	2.454,00	1.625,00
1º JEC_Paulista	2.650,00	6.052,00	3.509,00	2.977,00	1.630,00	3º JEC_Jaboat	3.571,00	3.977,00	4.035,00	4.324,00	2.968,00
1º JEC_Petrolina	4.201,00	2.928,00	3.704,00	4.226,00	2.204,00	3º JEC_Olinda	2.061,00	5.969,00	3.138,00	3.388,00	6.820,00
1º JEC_FPC ^{Sala 05}	2.627,00	2.427,00	1.054,00	1.925,00	1.934,00	3º JEC_FPC ^{Sala 05}	642,00	1.690,00	873,00	1.494,00	1.364,00
JEC_Goiana	1.121,00	1.086,00	1.161,00	1.351,00	856,00	JEC_Vit_Sto_Ant	3.573,00	3.537,00	2.907,00	3.456,00	2.681,00

APÊNDICE X – Índices de Gestão Judiciária utilizados na regressão (Índice de Produtividade por Magistrado) parte 2

JUIZADOS	2016	2017	2018	2019	2020
4º JEC_Rec ^{Sala 16}	12.435,00	3.736,00	1.537,00	2.450,00	1.630,00
4º JEC_FPC ^{Sala 05}	300,00	1.120,00	966,00	1.429,00	1.484,00
5º JEC_Rec ^{Sala 18}	3.621,00	2.572,00	2.251,00	2.183,00	1.702,00
6º JEC_Rec ^{Sala 19}	2.597,00	5.562,00	2.494,00	2.182,00	1.348,00
7º JEC_Rec ^{Sala 17}	4.701,00	2.513,00	4.901,00	2.289,00	1.785,00
8º JEC_Rec ^{Sala 11}	3.380,00	2.158,00	1.605,00	2.667,00	1.620,00
9º JEC_Rec ^{Sala 12}	4.833,00	6.176,00	2.689,00	2.613,00	1.599,00
JEC_Cabo	2.539,00	2.854,00	2.084,00	2.170,00	1.658,00
JEC_Camarg	4.647,00	5.054,00	4.243,00	2.853,00	1.901,00
JEC_Caruaru	2.762,00	3.065,00	3.979,00	5.379,00	2.661,00
JEC_Garanhuns	2.071,00	2.636,00	1.872,00	3.228,00	1.755,00
JEC_Goiana	1.121,00	1.086,00	1.161,00	1.351,00	856,00
JEC_Gravatá	5.321,00	3.563,00	3.397,00	5.544,00	3.065,00
JEC_Limoeiro	922,00	1.687,00	1.458,00	1.116,00	707,00
JEC_Pesqueira	-	-	-	176,00	1.244,00
JEC_Sta.C.Cap	1.972,00	1.493,00	1.731,00	1.752,00	707,00
JEC_Torc	244,00	282,00	1.564,00	1.650,00	705,00

APÊNDICE Y – Índices de Gestão Judiciária utilizados na regressão (Índice de Produtividade por Servidor) parte 1

JUIZADOS	2016	2017	2018	2019	2020	JUIZADOS	2016	2017	2018	2019	2020
10º JEC_Rec ^{Sala 14}	445,50	346,75	268,63	312,63	205,88	21º JEC_Rec ^{Sala 03}	316,80	233,60	170,20	221,00	156,20
11º JEC_Rec ^{Sala 16}	674,00	401,71	710,00	423,29	199,43	22º JEC_Rec ^{Sala 04}	391,38	367,75	240,75	349,13	215,13
12º JEC_Rec ^{Sala 15}	364,11	286,67	223,89	267,56	192,78	23º JEC_Rec ^{Sala 03}	440,63	306,38	298,50	318,50	186,25
13º JEC_Rec ^{Sala 18}	1.025,57	578,57	282,43	355,71	253,29	24º JEC_Rec ^{Sala 04}	449,43	330,71	249,00	321,00	219,00
14º JEC_Rec ^{Sala 19}	400,00	807,14	260,29	367,00	215,57	25º JEC_Rec ^{Sala 01}	218,10	332,40	250,00	270,80	170,50
15º JEC_Rec ^{Sala 17}	357,90	564,70	224,70	260,40	160,30	2º JEC_Rec ^{Sala 12}	651,60	1.037,80	269,50	323,70	178,20
16º JEC_Rec ^{Sala 13}	450,63	332,38	252,25	290,00	241,88	2º JEC_Jaboat	340,38	578,50	397,13	564,38	403,75
17º JEC_Rec ^{Sala 15}	507,17	499,33	343,33	1.030,17	277,17	2º JEC_Olinda	264,00	443,90	222,60	263,70	177,50
18º JEC_Rec ^{Sala 13}	1.394,43	398,57	352,86	353,14	199,86	2º JEC_Paulista	355,56	364,22	389,33	373,78	204,11
1º JEC_Rec ^{Sala 11}	435,50	450,00	264,75	226,75	260,75	2º JEC_Petrolina	48,00	245,91	308,18	431,27	190,00
1º JEC_Jaboat	239,91	349,55	215,73	464,73	337,36	2º JEC_FPC ^{Sala 05}	160,88	179,75	157,38	220,00	218,50
1º JEC_Olinda	207,42	517,58	245,00	216,17	117,00	3º JEC_Rec ^{Sala 14}	592,00	336,38	236,75	306,75	203,13
1º JEC_Paulista	294,44	672,44	389,89	330,78	181,11	3º JEC_Jaboat	297,58	331,42	336,25	360,33	247,33
1º JEC_Petrolina	323,15	225,23	284,92	325,08	169,54	3º JEC_Olinda	158,54	459,15	241,38	260,62	524,62
1º JEC_FPC ^{Sala 05}	375,29	346,71	150,57	275,00	276,29	3º JEC_FPC ^{Sala 05}	80,25	211,25	109,13	186,75	170,50
JEC_Goiana	140,13	135,75	145,13	168,88	107,00	JEC_Vit_Sto_Ant	297,75	294,75	242,25	288,00	223,42

APÊNDICE Z – Índices de Gestão Judiciária utilizados na regressão (Índice de Produtividade por Servidor) parte 2

JUIZADOS	2016	2017	2018	2019	2020
4º JEC_Rec ^{Sala 16}	1.554,38	467,00	192,13	306,25	203,75
4º JEC_FPC ^{Sala 05}	42,86	160,00	138,00	204,14	212,00
5º JEC_Rec ^{Sala 18}	517,29	367,43	321,57	311,86	243,14
6º JEC_Rec ^{Sala 19}	324,63	695,25	311,75	272,75	168,50
7º JEC_Rec ^{Sala 17}	587,63	314,13	612,63	286,13	223,13
8º JEC_Rec ^{Sala 11}	375,56	239,78	178,33	296,33	180,00
9º JEC_Rec ^{Sala 12}	604,13	772,00	336,13	326,63	199,88
JEC_Cabo	317,38	356,75	260,50	271,25	207,25
JEC_Camarg	464,70	505,40	424,30	285,30	190,10
JEC_Caruaru	345,25	383,13	497,38	672,38	332,63
JEC_Garanhuns	172,58	219,67	156,00	269,00	146,25
JEC_Goiana	140,13	135,75	145,13	168,88	107,00
JEC_Gravatá	409,31	274,08	261,31	426,46	235,77
JEC_Limoeiro	102,44	187,44	162,00	124,00	78,56
JEC_Pesqueira	-	-	-	35,20	248,80
JEC_Sta.C.Cap	246,50	186,63	216,38	219,00	88,38
JEC_Torc	20,33	23,50	130,33	137,50	58,75

GLOSSÁRIO

10º JEC_Rec ^{Sala 14}	10º Juizado Especial Cível E Das Relações De Consumo Da Capital
11º JEC_Rec ^{Sala 16}	11º Juizado Especial Cível E Das Relações De Consumo Da Capital
12º JEC_Rec ^{Sala 15}	12º Juizado Especial Cível E Das Relações De Consumo Da Capital
13º JEC_Rec ^{Sala 18}	13º Juizado Especial Cível E Das Relações De Consumo Da Capital
14º JEC_Rec ^{Sala 19}	14º Juizado Especial Cível E Das Relações De Consumo Da Capital
15º JEC_Rec ^{Sala 17}	15º Juizado Especial Cível E Das Relações De Consumo Da Capital
16º JEC_Rec ^{Sala 13}	16º Juizado Especial Cível E Das Relações De Consumo Da Capital
17º JEC_Rec ^{Sala 15}	17º Juizado Especial Cível E Das Relações De Consumo Da Capital
18º JEC_Rec ^{Sala 13}	18º Juizado Especial Cível E Das Relações De Consumo Da Capital
1º JEC_Rec ^{Sala 11}	1º Juizado Especial Cível E Das Relações De Consumo Da Capital
1º JEC_Jaboat	1º Juizado Especial Cível E Das Relações De Consumo De Jaboatão Dos Guararapes
1º JEC_Olinda	1º Juizado Especial Cível E Das Relações De Consumo De Olinda
1º JEC_Paulista	1º Juizado Especial Cível E Das Relações De Consumo De Paulista
1º JEC_Petrolina	1º Juizado Especial Cível E Das Relações De Consumo De Petrolina
1º JEC_FPC ^{Sala 05}	1º Juizado Especial Da Fazenda Pública Da Capital
21º JEC_Rec ^{Sala 03}	21º Juizado Especial Cível E Das Relações De Consumo Da Capital
22º JEC_Rec ^{Sala 04}	22º Juizado Especial Cível E Das Relações De Consumo Da Capital
23º JEC_Rec ^{Sala 03}	23º Juizado Especial Cível E Das Relações De Consumo Da Capital
24º JEC_Rec ^{Sala 04}	24º Juizado Especial Cível E Das Relações De Consumo Da Capital
25º JEC_Rec ^{Sala 01}	25º Juizado Especial Cível E Das Relações De Consumo Da Capital
2º JEC_Rec ^{Sala 12}	2º Juizado Especial Cível E Das Relações De Consumo Da Capital
2º JEC_Jaboat	2º Juizado Especial Cível E Das Relações De Consumo De Jaboatão Dos Guararapes
2º JEC_Olinda	2º Juizado Especial Cível E Das Relações De Consumo De Olinda
2º JEC_Paulista	2º Juizado Especial Cível E Das Relações De Consumo De Paulista
2º JEC_Petrolina	2º Juizado Especial Cível E Das Relações De Consumo De Petrolina
2º JEC_FPC ^{Sala 05}	2º Juizado Especial Da Fazenda Pública Da Capital
3º JEC_Rec ^{Sala 14}	3º Juizado Especial Cível E Das Relações De Consumo Da Capital
3º JEC_Jaboat	3º Juizado Especial Cível E Das Relações De Consumo De Jaboatão Dos Guararapes
3º JEC_Olinda	3º Juizado Especial Cível E Das Relações De Consumo De Olinda
3º JEC_FPC ^{Sala 05}	3º Juizado Especial Da Fazenda Pública Da Capital
4º JEC_Rec ^{Sala 16}	4º Juizado Especial Cível E Das Relações De Consumo Da Capital

4º JEC_FPC ^{Sala 05}	4º Juizado Especial Da Fazenda Pública Da Capital
5º JEC_Rec ^{Sala 18}	5º Juizado Especial Cível E Das Relações De Consumo Da Capital
6º JEC_Rec ^{Sala 19}	6º Juizado Especial Cível E Das Relações De Consumo Da Capital
7º JEC_Rec ^{Sala 17}	7º Juizado Especial Cível E Das Relações De Consumo Da Capital
8º JEC_Rec ^{Sala 11}	8º Juizado Especial Cível E Das Relações De Consumo Da Capital
9º JEC_Rec ^{Sala 12}	9º Juizado Especial Cível E Das Relações De Consumo Da Capital
JEC_Torc	Juizado Especial Cível E Criminal Do Torcedor
JEC_Camarg	Juizado Especial Cível E Das Relações De Consumo De Camaragibe
JEC_Caruaru	Juizado Especial Cível E Das Relações De Consumo De Caruaru
JEC_Garanhuns	Juizado Especial Cível E Das Relações De Consumo De Garanhuns
JEC_Goiana	Juizado Especial Cível E Das Relações De Consumo De Goiana
JEC_Gravatá	Juizado Especial Cível E Das Relações De Consumo De Gravatá
JEC_Limoeiro	Juizado Especial Cível E Das Relações De Consumo De Limoeiro
JEC_Palmares	Juizado Especial Cível E Das Relações De Consumo De Palmares
JEC_Sta.C.Cap	Juizado Especial Cível E Das Relações De Consumo De Santa Cruz Do Capibaribe
JEC_Vit_Sto_Ant	Juizado Especial Cível E Das Relações De Consumo De Vitória De Santo Antônio
JEC_Cabo	Juizado Especial Cível E Das Relações De Consumo Do Cabo De Santo Agostinho
JEC_Torc	Juizado Especial Cível E Das Relações De Consumo E Criminal Do Torcedor Da Capital
JEC_Pesqueira	Juizado Especial Cível E Das Relações De Consumo De Pesqueira